

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO compras.gov n° 90036/2025

IPT n° PE00032/2025 - PROCESSO IPT n° 119108/2025

CÓDIGO DA UASG: 103101

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

PREÂMBULO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/10/2025, às 09h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

RECURSOS PRÓPRIOS

O INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT torna público que se acha aberta a licitação em referência, na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio de sistema eletrônico, que será regida pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponível no site www.ipt/fornecedores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e do credenciamento de seus representantes, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras, no dia e horas mencionados no preâmbulo deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela autoridade competente.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços - ARP, para eventual prestação de serviços comuns de engenharia, incluindo reparos e correções em prédios do campus do IPT localizado no bairro do Butantã, cidade de São Paulo, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I, da Minuta Contratual, Anexo IV, deste Edital.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

3 DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o IPT que estiverem registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 3.1.1 O registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e o respectivo acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema de Compras do Governo Federal.

- 3.2 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web>.
- 3.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema de Compras do Governo Federal, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema, relativos ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 3.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 3.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.7 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.12, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “e”, do item 10.1, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao SICAF.
- 3.8 Dos impedimentos:
- 3.8.1 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pelo IPT, direta ou indiretamente, a Licitante:
- 3.8.1.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do IPT;
 - 3.8.1.2 suspensão pelo recebimento de sanções restritivas da liberdade de licitar e contratar com quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo;
 - 3.8.1.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao IPT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 3.8.1.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 3.8.1.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 3.8.1.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 3.8.1.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 3.8.1.8 que se encontre sob falência, concordata, insolvência, recuperação judicial não acolhida em Juízo ou recuperação extrajudicial não homologada, dissolução ou liquidação;
 - 3.8.1.9 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

- 3.8.1.10 que seja cooperativa, nos termos da Lei Federal nº 13.690/2012, do Decreto Estadual nº 55.938/2010 alterado pelo Decreto Estadual 57.159/2011;
- 3.8.1.11 que seja microempreendedor individual; e
- 3.8.2 Aplica-se a vedação prevista no item 3.8.1:
 - 3.8.2.1 à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - 3.8.2.2 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente do IPT;
 - b) empregado do IPT cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que o IPT esteja vinculado.
 - 3.8.2.3 cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o IPT há menos de 6 (seis) meses.
- 3.9 Também estará impedida de participar direta ou indiretamente das licitações do IPT:
 - I - pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto da licitação;
 - II - pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação.
 - III - pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- 3.9.1 Considera-se participação a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e a licitante responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4 DAS PROPOSTAS

- 4.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.gov.br/compras, na opção “ACESSO AO SISTEMA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.
- 4.2 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.2.1 a 4.2.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.4 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.5 A proposta de preço deverá conter o **PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos, apurados na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 4.5.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5.3 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 4.5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 4.5.5 A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 4.5.6 Não será admitida proposta inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5.8 HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO EDITAL E AQUELA CONSTANTE DO SISTEMA, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO EDITAL.**
- 4.6 Na etapa de “Julgamento de Propostas” da sessão pública do pregão, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha quantitativa constante do Anexo II, deste Edital, a qual deverá ser devidamente preenchida com seus valores unitários e totais, os quais fundamentarão as medições e os consequentes faturamentos.
- 4.6.1 A planilha quantitativa adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, deverá ser apresentada no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.6.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 4.6.3 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 4.6, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 4.6.4 Neste momento é incabível o envio de anexos que versem sobre documentos de habilitação, o que ocorrerá somente em uma etapa posterior do pregão eletrônico.

- 4.7 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 10, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de empresário individual ou sociedade limitada unipessoal - SLU.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não-empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive as Contribuições previstas pelas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212/1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e alterações posteriores;
- c) Certificado de Regularidade perante o FGTS - CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A, do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.2.1 Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
 - a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Comprovação de capital social mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Fica assegurado às licitantes o direito de realização de vistoria prévia.
 - a.1) Caso a licitante opte pela vistoria, esta poderá ser agendada junto ao Departamento de Projetos e Obras, da Coordenadoria de Gestão do Campus - CGC, do IPT, cabendo à própria licitante o dever de designar livremente o profissional entendido como o mais adequado para a tarefa, preferencialmente, por intermédio de responsável técnico.
 - a.2) O agendamento poderá ser realizado pelo telefones: (11) 3767-4174 com Vanderlei Nascimento (cgc@ipt.br) e a visita será permitida dentro de todo o prazo entre a publicação e a apresentação das propostas.
 - a.3) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.
 - a.4) A proponente deverá indicar sua razão social e o número de seu CNPJ, por ocasião da visita, para que os mesmos sejam devidamente consignados no atestado de que trata este item.
 - a.5) A licitante poderá optar pela não realização da vistoria prévia, hipótese em que deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, afirmando ainda, que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.
 - a.6) As declarações referentes à vistoria prévia constam do Anexo I, deste Edital (modelos 4 e 5).
- b) Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, da região da sua sede em plena validade.

Qualificação Técnica Profissional:

- c) No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica Profissional por meio da apresentação pelo menos um Certificado de Acervo Técnico registrado no CREA ou CAU de que o Responsável Técnico designado pela Proponente tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
 - c.1) Para fins de comprovação de vínculo entre a proponente e os profissionais de que trata este item, será admitida a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - contrato social; ou
 - registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho; ou
 - contrato de prestação de serviços autônomos.

Qualificação Técnica Operacional:

- d) No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acervado junto ao CREA ou CAU, a comprovar que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. Os aspectos de maior relevância serão serviços de reparo e manutenções em obras civis (alvenaria, impermeabilizações, esquadrias metálicas, esquadrias de madeira, cobertura, instalações hidráulicas, instalações elétricas, forros, revestimentos, pisos, pintura, por exemplo) instalações elétricas (baixa e média tensão, subestações e transformadores) e instalações hidráulicas prediais.
- e) Embora os serviços previstos sejam de baixa complexidade técnica não exigindo a elaboração de projetos, não será eximida a adoção das boas práticas e técnicas da engenharia.
- f) Os atestados comprobatórios de desempenho, caso não tenham sido emitidos pelo IPT, deverão ser acompanhados de certidão expedida pela entidade profissional competente.
- g) Os atestados comprobatórios de desempenho deverão ser relacionados em formulário apresentado no Anexo 2, do Termo de Referência, Anexo I, da Minuta Contratual, Anexo IV, deste Edital.
- h) Nos atestados comprobatórios de desempenho, deverão ser consideradas, para efeito de avaliação da simultaneidade de execução das obras, ter executado serviços similares ao do presente escopo (obras civis, instalações elétricas e hidráulicas de, no mínimo, 5 obras contratadas realizadas ao longo de um mesmo período. Tal valor representa 7,46 % do total de prédios (67) atendidos previstos no escopo. O formulário, Anexo 2 deste Termo de Referência, intitulado **“Relação de Atestados Comprobatórios de Desempenho”** deverá ser preenchido e entregue anexado a documentação exigida pelo Edital.
- i) Para efeito de contagem de atestados de execução de serviços simultâneas serão considerados apenas aquelas tipificadas na alínea d) deste subitem.
- j) Entenda-se por simultaneidade de execução de serviços, o período de pelo menos um dia, em comum, durante o prazo de execução contratual delas.
- k) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
- l) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, e quanto às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
- b) Declaração de não enquadramento nos impedimentos constantes deste Edital.

- c) Declaração de que, no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) Declaração de que, no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- e) Declaração de ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- f) Declaração de compromisso de cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

4.1.5.1 As declarações acima deverão ser formalizadas nos termos dos modelos constantes do ANEXO I, deste Edital.

5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão declarar a regularidade de situação da empresa/pessoa jurídica responsável pelo futuro fornecimento, cujo CNPJ deverá ser indicado pela proponente na ocasião da apresentação da proposta.
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o IPT aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- c) A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6 DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.2.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 3.8 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;
- f) que, por ação da licitante ofertante, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- g) A desclassificação de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação da proposta na etapa "Julgamento de Propostas".

6.2.1.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

6.2.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7 DA ETAPA DE LANCES

- 7.1 Iniciada a fase competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento dos lances e dos valores consignados nos registros.
 - 7.1.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **PREÇO GLOBAL**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.5 O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
 - 7.5.1 A licitante que tiver o seu lance excluído pelo Pregoeiro poderá mantê-lo, se julgar o valor consistente e exequível, devendo apresentar novamente o valor, dentro do tempo de duração da etapa de lances.
- 7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos com prorrogação automática** quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração dessa etapa.

- 7.9 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem crescente de valor.
- 7.11 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, em prol da consecução do melhor preço, nos termos dispostos para a definição das demais colocações.
- 7.11.1 Após o reinício previsto no item 7.11, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 7.11.2 Encerrada a etapa de que trata o item 7.11.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem crescente de valor.
- 7.12 Após o encerramento da etapa de lances e da eventual etapa de reinício de lances, nos termos indicados no item 7.11 desta cláusula, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.
- 7.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances;
- 7.12.2 Para efeito do disposto no item 7.12.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;
 - b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;
 - c) para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará as propostas enquadradas nos termos da alínea “b”, disponibilizando-as automaticamente nas telas do Pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;
 - d) caso a ME/EPP, classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;
 - e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.12.3 Na hipótese da não contratação, nos termos do item 7.12.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

- 7.12.4 O disposto no item 7.12.1 desta cláusula aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP;
- 7.13 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo a hipótese do item 7.4, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**
- 8.1 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.
- 9 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**
- 9.1 Finalizada a etapa competitiva, caso ocorra empate por equivalência de preços, serão realizados os seguintes procedimentos:
- 9.1.1 aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos transcritos nos itens 6.12, 6.12.1 e 6.12.2 deste Edital;
- 9.1.2 aplicação do critério de desempate previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
- 9.1.2.1 disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.1.2.2 avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.2.3 desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.1.2.4 desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.1.3.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 9.1.3.2 empresas brasileiras;
- 9.1.3.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.1.3.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.1.4 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas, nos termos do § 2º, do artigo 28, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 22 de setembro de 2022, alterada pela [Instrução Normativa \(IN\) nº 79, de 12 de setembro de 2024](#).
- 9.2 O critério de desempate disposto no item 8.1 desta cláusula também será aplicado caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.3 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do subitem 6.2.1, deste Edital
- 10.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação desta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.5 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo IPT, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.5.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessário.
- 10.6 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.8 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do SICAF e extraídos dos documentos indicados no item 5, deste Edital.
- b) Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5, deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.
- b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- b.2) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- b.2.1) O prazo disposto no item b.2) poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

- b.2.1.1) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou
 - b.2.1.2) a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, e na forma indicada na sub alínea "b.2", acima.
- d) O IPT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- e) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no no no subitem 5.1.2, alíneas "a" a "d" do item 5, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- f) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- g) Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h) Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- j) Os originais dos documentos enviados pelas licitantes durante a sessão do pregão, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser apresentados no Departamento de Gestão das Aquisições/Área de Licitações, da Coordenadoria Administrativa do IPT, sito na Av. Professor Almeida Prado, nº 532, prédio nº 11, 1º andar, sala 22, bairro do Butantã, CEP 05508-901 - São Paulo - SP, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
 - j.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
 - j.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- 11.2 A licitante habilitada nas condições da alínea "e", do subitem 11.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3 A comprovação de que trata o subitem 11.2 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do IPT.
- 11.4 Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "e", do item 11.1, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11.3, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.
- 11.5 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo item 11.3.
- 11.6 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 11.2 a 11.5, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12 FASE RECURSAL

- 12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 12.3 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Encerradas as fases de julgamento de propostas e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 14.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 14.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pelo IPT.
- 14.3 As partes declaram e concordam que a assinatura da ATA será efetuada em formato eletrônico.
- 14.4 Nos termos do artigo 219 do Código Civil brasileiro, as partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da Ata de Registro de Preços e seus anexos, assinada por meio de certificados eletrônicos, ainda que estes não sejam emitidos pela ICP-Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 14.5 A Ata de Registro de Preços considera-se assinada na data mais recente da assinatura aposta pelas partes, independentemente daquela efetivada pelas testemunhas da celebração do instrumento.
- 14.6 As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da Ata de Registro de Preços, assinada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do Decreto Estadual nº 67.641/2023.
- 14.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o IPT a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao IPT convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 15.1.1 das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual à da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e
 - 15.1.2 das licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 15.2 A contratação respeitará a ordem de classificação das licitantes registradas na ata.
- 15.2.1 A apresentação de novas propostas das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária na forma do subitem 15.1.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
 - 15.2.2 As licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária antecederão, na ordem de classificação, aquelas que mantiverem sua proposta original.
- 15.3 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 15.4 Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, o IPT, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;
 - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura da Minuta Contratual cuja minuta integra este Edital como Anexo IV.
- 16.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, a certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por elas administrados, inclusive as Contribuições previstas pelas alíneas “a” e “c” do parágrafo único, do Artigo 11, da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o IPT verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.1.1, deste item 16, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.1.3 Constituirá condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da Adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 16.1.4 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas no item 3.8 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
- 16.1.4.1 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 16.1.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas - CEIS/CNEP (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- 16.1.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);
 - 16.1.4.4 Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);
 - 16.1.4.5 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 16.2 A Adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de sua convocação.
- 16.2.1 O prazo estabelecido no item 16.2 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada e desde que ocorra durante seu transcurso, com o motivo justificado aceito pelo IPT.
 - 16.2.2 As partes declaram e concordam que a assinatura do termo de contrato será efetuada em formato eletrônico.
 - 16.2.3 Nos termos do artigo 219 do Código Civil brasileiro, as partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do contrato e seus anexos, assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que estes não sejam emitidos pela ICP-Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
 - 16.2.4 O contrato considera-se assinado na data mais recente da assinatura aposta pelas partes, independentemente daquela efetivada pelas testemunhas da celebração do instrumento.
 - 16.2.5 As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do termo de contrato, assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do Decreto Estadual nº 67.641/2023.
 - 16.2.5.1 Toda documentação referente à gestão das obrigações contratuais das partes, será efetuada por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/SP.
- 16.3 O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 16.3.1 O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o descrito na Ordem de Serviço e deverão ter início 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua assinatura, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, da Minuta Contratual, Anexo IV, deste Edital.
- 16.4 O prazo de vigência mencionado no subitem 16.3, acima, poderá ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 16.4.1 Eventual prorrogação será formalizada por meio de Termo de Aditamento Contratual, respeitadas as condições prescritas no Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponível no site do IPT, endereço eletrônico www.ipt.br/fornecedores.
- 16.5 Não obstante o prazo estipulado no subitem 13.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 16.6 Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 13.5, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

16.7 A licitante vencedora não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o direito de contratar com o IPT, nem tampouco subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto contratado, nos termos da cláusula 13ª (décima terceira), da minuta contratual, ANEXO IV, deste Edital.

17 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 As sanções para o caso de inadimplemento serão aquelas previstas no ANEXO III do Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponibilizado no [site www.ipt.br/fornecedores](http://www.ipt.br/fornecedores).

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 As espécies de garantia para cumprimento do contrato serão aquelas previstas na cláusula 18ª (décima oitava), da Minuta Contratual, Anexo IV, deste Edital.

19 DA MATRIZ DE RISCO

19.1 A Matriz de Riscos é o instrumento que tem por objetivo definir riscos e responsabilidades das partes na execução do Contrato, permitindo a caracterização das condições atinentes ao equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

19.2 Para efeito da Matriz de Risco e, conseqüentemente, do Contrato, o termo ‘risco’ designa a relação objetiva entre probabilidade de ocorrência de determinado evento alheio à vontade de qualquer indivíduo e o impacto dele resultante, de onde eventualmente resulte prejuízo econômico.

19.3 Sem embargo às obrigações contratuais e daquelas constantes em seus documentos anexados, em particular do Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes das leis e das normas técnicas e regulamentadoras, caberá a Contratada os encargos específicos relativos ao conjunto de elementos/ocorrências específicas constantes da Matriz de Risco. Neste sentido, caberá a Contratada apresentar ao IPT documento com seu Plano de Gestão de Riscos, cuja síntese dos riscos associado ao objeto contratado deverá ser realizada por meio da Matriz de Risco.

19.4 Os riscos foram classificados em relação ao Impacto (alto; médio; baixo) e também em relação a Probabilidade (Frequente; Provável; Ocasional; Remota/Improvável).

19.5 Os riscos e responsabilidades das partes estão definidos na cláusula 20ª (vigésima), da Minuta Contratual, Anexo IV deste Edital.

20 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá formular impugnações contra o presente Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública até às 17h, pelo e-mail licitacoes@ipt.br, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o envio e verificação de recebimento pelo IPT, não podendo alegar extravio, não recebimento, envio para o spam ou indisponibilidades pelo IPT.

20.2 As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, no ícone “Quadro Informativo”, do respectivo pregão, dentro do prazo estabelecido para resposta indicado no item 19.1, e vincularão os participantes e a Administração, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

- 20.4 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 20.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo subscritor do Edital, nos autos do processo de licitação.
- 20.6 As impugnações deverão ser dirigidas ao subscritor do Edital por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.
- 20.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2 A simples participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 21.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.4 É facultado ao Pregoeiro/Comissão de Licitações e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.4.1 A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante.
 - 21.4.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, sua retomada somente poderá ocorrer mediante aviso prévio do sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de seu reinício, e a ocorrência será fundamentada em ata.
- 21.5 O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 21.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 21.8 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

- 21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o artigo 183 da Lei Federal 14.133/2021.
- 21.10 O IPT não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 21.11 Integram o presente Edital:
- ANEXO I Modelos de:
- 1 - Declaração situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, e quanto às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
 - 2 - Declaração de não enquadramento nos impedimentos constantes deste Edital.
 - 3 - Declaração referente à eventual utilização na execução do objeto deste Edital de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira e de origem mineral, referidos nos Decretos estaduais nºs 66.819/2022 e 67.409/2022, respectivamente, e de cumprimento do disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007.
 - 4 - Declaração referente à vistoria prévia - Conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação precedida de vistoria.
 - 5 - Declaração referente à vistoria prévia - conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação e não realização de vistoria.
- ANEXO II Planilha de proposta / Planilha Quantitativa
- ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços.
- ANEXO IV Minuta Contratual.
- 21.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Central da Comarca da Capital, por uma das Varas da Fazenda Pública.

São Paulo, 18 de setembro de 2025.

CLÁUDIA DOS SANTOS
Subscritora do Edital

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IPT n° PE00032/2025
PROCESSO IPT n° 119108/2025

ANEXO I

MODELOS DE:

- 1 - Declaração situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, e quanto às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.**
- 2 - Declaração de não enquadramento nos impedimentos constantes deste Edital.**
- 3 - Declaração referente à eventual utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira e de origem mineral, referidos nos Decretos estaduais n°s 66.819/2022 e 67.409/2022, respectivamente, e de cumprimento do disposto na Lei estadual n° 12.684, de 26 de julho de 2007.**
- 4 - Declaração referente à vistoria prévia - Conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação precedida de vistoria.**
- 5 - Declaração referente à vistoria prévia - conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação e não realização de vistoria.**

1 - DECLARAÇÃO

Eu(nós) (nome completo) (RG e CPF)....., representante(s) legal(is) da(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar do processo licitatório Pregão Eletrônico IPT nº PE00032/2025, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - I.P.T., declaro(amos) sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda, que a (nome da pessoa jurídica) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme disposições do parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 2025.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante
da licitante)

2 - DECLARAÇÃO

Eu(Nós)(nome completo) (RG e CPF)....., representante(s) legal(is) da (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, **Pregão Eletrônico IPT nº PE00032/2025** promovido pelo INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT, declaro(amos) sob as penas da lei, que a empresa não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 38, da Lei federal nº 13.303/2016, ou seja:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do IPT;

II - suspensão pelo recebimento de sanções restritivas da liberdade de licitar e contratar com quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao IPT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Declaro(amos) também que estamos cientes dos impedimentos previstos no parágrafo único do mesmo artigo 38, da Lei federal nº 13.303/2016, quais sejam, a vedação:

I - da contratação do próprio empregado ou dirigente do IPT, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

II - de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do IPT;

b) empregado do IPT cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e

c) autoridade do ente público a que o IPT esteja vinculado.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o IPT há menos de 6 (seis) meses.

Declaro(amos) ainda, que estamos cientes dos impedimentos previstos abaixo, quais sejam, a vedação:

I - que se encontre sob falência, concordata, insolvência, recuperação judicial não acolhida em Juízo ou recuperação extrajudicial não homologada, dissolução ou liquidação;

II - que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

Por fim, declaramos que não estamos enquadrados nos seguintes impedimentos:

I - pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto da licitação;

II - pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

- II.1) Considera-se participação a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e a licitante responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

São Paulo, de de 2025.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

3 - DECLARAÇÃO

Eu(nós) (nome completo) (RG e CPF)....., representante(s) legal(is) da(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar do processo licitatório **Pregão Eletrônico IPT nº PE00032/2025**, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - I.P.T., declaro(amos) sob as penas da lei, que esta empresa:

- a) No caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- b) No caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) Tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- d) Se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

4 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA (elaborada pela licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico IPT nº PE00032/2025/2025, DECLARO que a licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, conforme Termo de Vistoria (anexo), colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

Alicitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

5 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (elaborada pela licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do **Pregão Eletrônico IPT nº PE00032/2025/2025**, Processo nº ____/____, DECLARO que a licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que **não** realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IPT n° PE00032/2025/2025
PROCESSO IPT n° 119108/2025

ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA / PLANILHA QUANTITATIVA

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01.01.001	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM.	1	20	M2		
01.01.030	CORTE RASO , RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 5CM<DIAM<15CM	1	20	UN		
01.01.031	CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 15CM<DIAM<30CM	1	5	UN		
01.01.032	CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 30CM<DIAM<45CM	1	5	UN		
01.01.033	CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 45CM<DIAM<60CM	1	5	UN		
01.01.034	CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 60CM<DIAM<100CM	1	1	UN		
01.01.035	CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 100CM<DIAM<150CM	1	1	UN		
01.01.036	CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 150CM<DIAM<250CM	1	1	UN		
01.01.037	CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 250CM<DIAM<350CM	1	1	UN		
01.02.001	CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	1	10	M3		
01.02.002	CORTE COM RETIRADA POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M	1	20	M3		
01.02.003	ATERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M	1	20	M3		
01.02.004	TRANSPORTE POR CAMINHAO M3X	1	10000	KM		
01.04.015	ESCORAMENTO DE VALAS DESCONTINUO ATE 2,00M	1	200	M2		
01.05.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	1	180	M3		
01.05.002	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ALEM DE 1.80 M	1	250	M3		
01.06.001	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	1	2500	M2		
01.06.005	REATERRO INTERNO APILOADO	1	300	M3		
01.07.002	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	1	5000	M2		
01.07.010	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	1	2500	M2		
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	1	108	M3		
02.01.002	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ALEM DE 1.80 M	1	30	M3		
02.01.005	ESCORAMENTO DE TERRA CONTINUO	1	460	M2		
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	1	72	M2		
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	1	240	M2		
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	1	120	M2		
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	1	36	M3		
02.50.002	DEMOLIÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	1	100	M3		
02.50.003	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE FUNDAÇÃO (MANUAL)	1	50	M3		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16.03.465	PODA DE CONSERVAÇÃO / ADEQUAÇÃO PARA ARVORES TOPO DA COPA COM ALTURA SUPERIOR A 10M	1	30	UN		
02.02.021	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	2	1500	KG		
02.02.026	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	2	150	M		
02.02.027	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 30CM - INCL ARRANQUES	2	75	M		
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	2	125	M2		
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	2	1	KG		
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	2	375	KG		
02.04.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	2	896	KG		
02.05.014	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=20MPA	2	1	M3		
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	2	20	M3		
02.05.019	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=30MPA	2	20	M3		
02.05.028	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK=25MPA	2	1	M3		
02.05.050	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	2	5	M3		
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	2	1000	M2		
02.07.002	IMPERM RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINOSA	2	500	M2		
02.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	2	100	M3		
16.13.007	ESCORAMENTO PONTALETADO	2	1	M2		
16.13.015	REATERRO INTERNO APILOADO	2	1	M3		
16.14.013	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK = 600 M PA)	2	1	KG		
03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	3	100	M2		
03.01.002	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	3	100	M2		
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	3	4000	KG		
03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	3	1000	KG		
03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	3	450	KG		
03.03.016	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25 MPA	3	1	M3		
03.03.019	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT16-100KGF/M2	3	100	M2		
03.03.020	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=30MPA	3	20	M3		
03.03.056	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL C/AGREGADO LEVE P/ENCHIMENTO	3	20	M3		
16.40.001	PROTECAO DE ARMADURAS COM TINTA DE ALTO TEOR DE ZINCO	3	1	M		
16.40.002	ARGAMASSA OU CONCRETO DE REPARO COM INIBIDORES DE CORROSAO	3	1	M3		
16.41.001	EMENDA POR TRASPASSE, PARA RECONSTITUICAO DA SECAO DA ARMADURA	3	1	KG		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02.06.020	ALVENARIA EMBASAMENTO BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM CLASSE A	4	500	M2		
04.01.001	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACICO E=1/4 TIJOLO	4	10	M2		
04.01.002	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACICO E=1/2 TIJOLO	4	10	M2		
04.01.003	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACICO E=1 TIJOLO	4	10	M2		
04.01.015	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO A VISTA E=1 TIJOLO	4	10	M2		
04.01.019	ALVENARIA DE TIJOLO LAMINADO A VISTA E=1/2 TIJOLO	4	10	M2		
04.01.020	ALVENARIA DE TIJOLO LAMINADO A VISTA E=1 TIJOLO	4	10	M2		
04.01.030	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=9CM CLASSE C	4	30	M2		
04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	4	30	M2		
04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	4	40	M2		
04.01.042	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO PORTANTE E=14CM	4	10	M2		
04.01.043	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO PORTANTE E=19CM	4	10	M2		
04.01.046	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	4	600	KG		
04.01.050	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 14X19X39CM CLASSE B	4	25	M2		
04.01.051	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39CM CLASSE B	4	300	M2		
04.01.058	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	4	50	M		
04.01.059	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 19 CM	4	50	M		
04.01.070	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 10 CM	4	20	M2		
04.01.071	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 12.5 CM	4	10	M2		
04.01.072	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM 15 CM	4	10	M2		
04.01.073	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 20 CM	4	20	M2		
04.02.018	ELEMENTO VAZADO DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39CM CLASSE C	4	5	M2		
04.02.020	ELEMENTO VAZADO DE BLOCOS CERAMICOS DE VEDACAO	4	5	M2		
04.02.062	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 18X18X7CM	4	5	M2		
04.03.028	DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 100/70 COM LÃ MINERAL. FORNECIDA E INSTALADA	4	300	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04.03.029	DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 120/90 COM LÃ MINERAL. FORNECIDA E INSTALADA	4	1	M2		
13.07.002	PE-02 PEITORIL	4	20	M		
16.01.065	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39CM	4	1	M		
16.01.066	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 19X19X39CM	4	60	M		
05.01.001	PM-67 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MET. L=82CM	5	1	UN		
05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	5	54	UN		
05.01.005	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	5	20	UN		
05.01.009	PM-19 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=62CM	5	1	UN		
05.01.010	PM-20 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	5	1	UN		
05.01.011	PM-21 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	5	1	UN		
05.01.013	PM-23 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=72CM	5	1	UN		
05.01.014	PM-24 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=72CM	5	27	UN		
05.01.028	PORTAS PARA DIVISORIAS CHAPA FIBRA MAD PRENS BP COM FERRAGENS	5	5	UN		
05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	5	50	UN		
05.01.037	PM-39 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=82CM	5	1	UN		
05.01.044	PM-40 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=92CM	5	1	UN		
05.01.047	PM-71 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MET. L=82CM	5	1	UN		
05.01.048	PM-72 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MET. L=92CM	5	1	UN		
05.01.050	PM-81 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXE ACESSIVEL-COMPLETA	5	10	UN		
05.01.051	PM-75 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MET.	5	1	UN		
05.01.069	PM-82 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAF.MACIÇA P/PINTURA(L=111CM)	5	1	UN		
05.01.091	PM-59 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MET. L=82CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	5	5	UN		
05.01.095	PM-63 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=82CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	5	1	UN		
05.01.096	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=92CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	5	5	UN		
05.01.108	PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	5	1	UN		
05.06.061	RP-02 REFORCO DE FECHADURAS PARA PORTAS (RP-02)	5	150	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05.60.001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	5	134	UN		
05.60.005	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	5	40	UN		
05.60.010	RETIRADA DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS	5	134	M		
05.60.050	RETIRADA DE FECHADURAS DE EMBUTIR	5	200	UN		
05.60.055	RETIRADA DE CREMONA FECHO DE ALAVANCA DE EMBUTIR, TARJETAS E FECHAD SOBREPOR	5	34	UN		
05.60.060	RETIRADA DE DOBRADIÇAS	5	400	UN		
05.70.001	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	5	10	UN		
05.70.005	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	5	10	UN		
05.70.010	RECOLOCAÇÃO DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS	5	10	M		
05.70.015	RECOLOCAÇÃO DE FECHADURAS DE EMBUTIR	5	5	UN		
05.70.016	RECOLOCAÇÃO DE CREMONA, FECHOS DE ALAVANCA EMBUTIR, TARJETAS E FECHADURAS SOBREPOR	5	5	UN		
05.70.017	RECOLOCAÇÃO DE DOBRADICAS	5	5	UN		
05.80.001	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA	5	1	M2		
05.80.002	PORTA MADEIRA COMPENS LISA COM VISOR	5	1	M2		
05.80.003	PORTA MADEIRA ALMOFADADA	5	1	M2		
05.80.005	PORTA TIPO VENEZIANA	5	1	M2		
05.80.006	FOLHA DE PORTA LISA DE 22 MM PARA ARMARIOS	5	10	M2		
05.80.015	BANDEIRA P/ PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA	5	5	M2		
05.80.020	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS DE 1 FL SEM BANDEIRA	5	5	CJ		
05.80.021	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS DE 1 FOLHA COM BANDEIRA	5	3	CJ		
05.80.022	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA DE 2 FLS SEM BANDEIRA	5	5	CJ		
05.80.023	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS DE 2 FLS COM BANDEIRA	5	3	CJ		
05.80.030	BATENTE METALICO - PERFIL CHAPA 14 (1,9MM) ZINCADA	5	10	M		
05.80.035	GUARNICAO DE 5 CM PARA PORTA DE 1 FOLHA	5	150	CJ		
05.80.036	GUARNICAO DE 5 CM PARA PORTA DE 2 FOLHAS	5	8	CJ		
05.80.037	GUARNICAO MADEIRA DE 5,0CM	5	1	M		
05.80.038	GUARNICAO MADEIRA DE 7,0CM	5	1	M		
05.80.039	GUARNICAO MADEIRA DE 10,0CM	5	1	M		
05.80.040	GUARNICAO MADEIRA DE 15,0CM	5	1	M		
05.80.070	FECHADURA COMPLETA, CILINDRICA DE EMBUTIR	5	50	JG		
05.80.071	FECHADURA COMPLETA, TIPO GORGE DE EMBUTIR	5	100	JG		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05.80.072	FECHADURA COMPL TIPO TARGETA DE SOBREPOR C/VISOR LIVRE-OCUPADO	5	50	JG		
05.80.073	FECHADURA DE SOBREPOR CILINDRICA PARA PORTOES	5	5	UN		
05.80.080	DOBRADICA DE 3 1/2 X 3 CROMADO, COM EIXO E BOLA DE LATAO	5	450	UN		
05.80.081	DOBRADICA DE 3 1/2 X 3 EM ACO LAMINADO	5	3	UN		
05.80.082	DOBRADICA FERRO CROMADO COM PINO E BOLAS DE FERRO 3 X 2 1/2	5	3	UN		
05.80.083	DOBRADICA DE 3 X 2 1/2 EM ACO LAMINADO	5	3	UN		
05.80.085	FECHADURA TETRA COMPLETA ESPELHO REDONDO CROMADO	5	1	UN		
05.80.091	FECHO TIPO UNHA DE EMBUTIR DE 10 CM	5	1	UN		
05.80.094	DOBRADICA FERRO CROM C/ PINO BOLAS ANEIS FERRO 3 1/2X3	5	3	UN		
05.80.095	FECHADURA CILINDRICA COMPLETO (FECHAD ROSETA MACAN)	5	1	UN		
05.80.096	FECHO UNHA DE EMBUTIR AÇO CROMADO 20CM X 3/4	5	1	UN		
05.81.001	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 72X210CM	5	1	UN		
05.81.002	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 82X210CM	5	1	UN		
05.81.003	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 92X210CM	5	1	UN		
05.81.005	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA 72X210CM	5	1	UN		
05.81.006	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA 82X210CM	5	1	UN		
05.81.007	PORTA COMPENS LISA MADEIRA P/ PINTURA 92X210CM	5	1	UN		
05.81.025	PORTA MADEIRA MACHO-FEMEA 72X210CM	5	1	UN		
05.81.026	PORTA MADEIRA MACHO-FEMEA 82X210CM	5	1	UN		
05.81.027	PORTA MADEIRA MACHO-FEMEA 92X210CM	5	1	UN		
05.81.047	FECHADURAS E FECHOS PARA PORTAS INT WC - TARGETA LATAO LIVRE-OCUPADO	5	10	CJ		
05.81.048	ESPELHOS RET 200 X 50 MM PESO MINIMO 170 G	5	1	PR		
05.81.056	CHAPA LAMINADO MELAMINICO ACAB TEXTURIZADO E=1MM	5	5	M2		
05.81.062	CONJUNTO FERRAGEM PORTAS INTERNAS E EXTERNAS 1 FOLHA - COM DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO	5	1	UN		
24.01.070	CAIXILHO EM FERRO DE CORRER, SOB MEDIDA	6	1	M2		
24.01.110	CAIXILHO EM FERRO TIPO VENEZIANA, SOB MEDIDA	6	1	M2		
24.01.180	CAIXILHO REMOVÍVEL EM TELA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO ONDULADA COM MALHA DE 1", FIO 12, COM REQUADRO TUBULAR DE AÇO CARBONO, SOB MEDIDA	6	1	M2		
24.01.190	CAIXILHO FIXO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO TIPO ONDULADA COM MALHA DE 1/2", FIO 12, COM REQUADRO EM CANTONEIRA DE AÇO CARBONO, SOB MEDIDA	6	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
25.01.020	CAIXILHO EM ALUMÍNIO FIXO, SOB MEDIDA	6	1	M2		
25.01.030	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	6	1	M2		
25.01.040	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE, SOB MEDIDA	6	1	M2		
25.01.050	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	6	1	M2		
25.01.060	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR, SOB MEDIDA	6	1	M2		
25.01.070	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	6	1	M2		
25.01.080	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER, SOB MEDIDA	6	1	M2		
25.01.090	CAIXILHO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	6	1	M2		
25.01.100	CAIXILHO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, SOB MEDIDA	6	1	M2		
25.01.240	CAIXILHO FIXO EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA - BRANCO	6	1	M2		
25.01.361	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR COM VIDRO - BRANCO	6	1	M2		
25.01.371	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO - BRANCO	6	1	M2		
25.01.380	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO - BRANCO	6	1	M2		
25.01.400	CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO FIXO	6	1	M2		
25.01.410	CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO MAXIM-AR	6	1	M2		
25.01.430	CAIXILHO EM ALUMÍNIO FIXO, TIPO FACHADA	6	1	M2		
25.01.440	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR, TIPO FACHADA	6	1	M2		
25.01.450	CAIXILHO EM ALUMÍNIO PARA PELE DE VIDRO, TIPO FACHADA	6	1	M2		
25.01.470	CAIXILHO FIXO TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SOB MEDIDA - BRANCO	6	1	M2		
25.01.480	CAIXILHO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BASCULANTE, SOB MEDIDA - BRANCO	6	1	M2		
25.01.490	CAIXILHO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MAXIM-AR, SOB MEDIDA - BRANCO	6	1	M2		
25.02.010	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	6	1	M2		
25.02.020	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	6	1	M2		
25.02.040	PORTA DE ENTRADA DE CORRER EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	6	1	M2		
25.02.050	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL	6	1	M2		
25.02.110	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	6	1	M2		
25.02.211	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA	6	1	M2		
25.02.221	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM VENEZIANA E VIDRO - COR BRANCA	6	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
25.20.020	TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRA REMOVÍVEL, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PVC E REQUADRO EM ALUMÍNIO	6	2	M2		
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	6	17	M2		
06.01.026	CAIXILHOS DE FERRO -FIXOS	6	5	M2		
06.01.027	CAIXILHOS DE FERRO -FIXO COM VENTILACAO PERMANENTE	6	5	M2		
06.01.072	CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES	6	200	M2		
06.02.010	PF-11 PORTA/JANELA DE FERRO 180X260CM	6	1	UN		
06.02.015	PF-15 PORTA EM CHAPA DE FERRO (L=82 CM)	6	10	UN		
06.02.016	PF-16 PORTA EM CHAPA DE FERRO (L=92 CM)	6	10	UN		
06.02.017	PF-17 PORTA EM CHAPA DE FERRO L=102CM	6	5	UN		
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	6	14	UN		
06.02.020	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	6	5	M2		
06.02.029	PF-22 PORTA DE FERRO C/ BANDEIRA EM CHAPA PERFURADA L=82CM	6	1	UN		
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	6	1	UN		
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	6	1	UN		
06.02.054	PF-33 PORTA EM CHAPA DE ACO 180X215CM	6	1	UN		
06.02.056	PORTA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO TIPO PF-15	6	1	M2		
06.02.061	PT-39 PORTAO EM GRADIL ELETROFUNDIDO (165X230CM)	6	1	UN		
06.02.062	PT-40 BANDEIRA EM GRADIL ELETROFUNDIDO	6	1	M2		
06.02.063	PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	6	1	M2		
06.02.088	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL ELETROFUNDIDO	6	1	M2		
06.02.094	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO DE 7,20M	6	1	M		
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	6	1	M		
06.03.001	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - ACO	6	1	UN		
06.03.016	BP-01 BARRA ANTIPANICO SIMPLES	6	134	UN		
06.03.017	BP-02 BARRA ANTIPANICO DUPLA	6	13	UN		
06.03.018	TP-03 TELA DE PROTEÇÃO ARAME GALVANIZADO ONDULADO - REQUADRO DE FERRO	6	10	M2		
06.03.019	EM-05 ESCADA MARINHEIRO (GALVANIZADA)	6	10	M		
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	6	10	M		
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	6	10	M2		
06.03.032	GR-01 GRADE DE PROTECAO FERRO CHATO 1 X 1/4 MALHA 15CM X15CM	6	1	M2		
06.03.035	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X105 CM) FERRO CHATO 1/2 X 1/8	6	1	UN		
06.03.037	PERFIL METALICO TUBULAR SECCAO QUADRADA 8X8CM E=3MM	6	10	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06.03.039	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA NIDIFICACAO DE PASSAROS	6	10	M2		
06.03.040	TELA ARAME GALVANIZADO MOSQUITEIRA CONTRA INSETOS	6	10	M2		
06.03.060	BARRA DE APOIO P/DEFICIENTES EM INOX ESCOVADO	6	34	CJ		
06.03.061	CO-27 CORRIMÃO DUPLO AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	6	1	M		
06.03.062	CO-28 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	6	1	M		
06.03.063	CO-29 CORRIMÃO DUPLO INTERMEDIÁRIO AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	6	1	M		
06.03.064	CO-30 GUARDA-CORPO TUBULAR AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	6	1	M		
06.03.082	CO-31 CORRIMÃO SIMPLES AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	6	1	M		
06.03.083	CO-32 CORRIMÃO SIMPLES C/ MONTANTE VERTICAL AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	6	1	M		
06.03.084	CO-33 CORRIMÃO SIMPLES INTERMEDIÁRIO AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	6	1	M		
06.03.085	EM-07 ESCADA MARINHEIRO GALVANIZADA ACESSO POÇO DO ELEVADOR	6	1	UN		
06.03.086	BR-11 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL LAVATORIO COLETIVO	6	25	UN		
06.03.090	CAIXILHARIA EM ALUMINIO	6	23	KG		
06.03.100	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	6	134	M		
06.03.101	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	6	67	M		
06.03.102	CO-36 CORRIMÃO DUPLO INTERMEDIÁRIO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	6	17	M		
06.03.103	CO-37 CORRIMÃO SIMPLES AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	6	134	M		
06.03.104	CO-38 CORRIMÃO SIMPLES COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	6	22	M		
06.03.105	CO-39 CORRIMÃO SIMPLES INTERMEDIÁRIO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	6	17	M		
06.03.106	CO-40 GUARDA-CORPO TUBULAR H=15CM SOBRE ALVENARIA AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	6	10	M		
06.03.107	CO-41 GUARDA-CORPO COM CHAPA PERFURADA H=110CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	6	1	M		
06.03.108	CO-42 GUARDA-CORPO COM CHAPA PERFURADA H=130CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	6	1	M		
06.50.030	DEMOLIÇÃO DE DEGRAUS DE ESCADA DE MARINHEIRO EM GRAMPOS	6	1	UN		
06.60.001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	6	67	M2		
06.60.002	RETIRADA DE TELA	6	34	M2		
06.60.005	RETIRADA DE BATENTES	6	10	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06.60.050	RETIRADA DE BRAÇO DE ALAVANCA	6	5	UN		
06.60.051	RETIRADA DE ALAVANCA	6	5	UN		
06.60.052	RETIRADA DE PUXADOR DE ENGATE PARA CAIXILHO DE CORRER	6	5	UN		
06.60.060	RETIRADA DE ESCADA DE MARINHEIRO COM GUARDA-CORPO	6	5	M		
06.70.001	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS	6	1	M2		
06.70.005	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES	6	1	UN		
06.70.020	RECOLOCAÇÃO DE TELA	6	1	M2		
06.70.050	RECOLOCAÇÃO DE BRAÇO DE ALAVANCA	6	1	M		
06.70.051	RECOLOCAÇÃO DE ALAVANCA	6	1	UN		
06.70.052	RECOLOCAÇÃO DE PUXADOR DE ENGATE PARA CAIXILHO DE CORRER	6	1	UN		
06.70.060	RECOLOCAÇÃO DE ESCADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO	6	1	M		
06.80.001	CAIXILHO BASCULANTE EM PERFIL DE FERRO	6	27	M2		
06.80.003	CAIXILHO FIXO EM PERFIL DE FERRO	6	7	M2		
06.80.008	FOLHA PARA CAIXILHO DE CORRER EM PERFIL DE FERRO	6	1	M2		
06.80.023	PORTAO DE 1 FOLHA DE TUBOS E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	6	1	M2		
06.80.025	PORTAO DE 2 FOLHAS DE TUBO E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	6	1	M2		
06.80.029	TELA DE PROTEÇÃO P/CAIXILHO C/REQ. DE PERFIL DE FERRO E TELA ARAME GALV.	6	1	M2		
06.80.033	CHAPA DE FERRO N 14, INCLUSIVE SOLDAGEM	6	10	M2		
06.80.043	BRACO DE ALAVANCA DE FERRO	6	1	M		
06.80.044	ALAVANCA PARA CAIXILHO BASCULANTE	6	1	UN		
06.80.045	PUXADORES DE ENGATE EM LATAO CROMADO PARA CAIXILHO DE CORRER	6	1	UN		
06.80.049	LUBRIFICACAO DE CAIXILHO E TROCA DE REBITES	6	1	M2		
06.80.094	BRACO DE ALAVANCA DE ALUMINIO	6	1	M		
06.80.096	PUXADOR DE ENGATE DE ALUMINIO TIPO BICO DE PAPAGAIO	6	1	UN		
16.01.045	PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	6	15	M2		
16.01.046	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO	6	15	M2		
16.01.058	GRADIL ELETROFUNDIDO GALV. COM PINTURA ELETROSTATICA 62X132MM BARRA 25X2MM	6	60	M2		
16.01.064	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	6	6	M2		
16.01.088	PT-41 PORTAO EM CHAPA DE ACO (300X235CM)	6	1	UN		
16.01.089	PT-42 PORTAO EM CHAPA DE ACO (180X235CM)	6	1	UN		
16.01.090	FE-01 FECHAMENTO PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM (ALAMBRADO)	6	1	M2		
16.01.091	FE-02 FECHAMENTO PARA SETORIZAÇÃO (GRADIL ELETROFUNDIDO)	6	1	M2		
16.01.092	PT-50 PORTAO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM	6	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16.04.034	FQ-02 ALAMBRADO SOBRE DIVISA	6	1	M2		
16.04.037	FQ-04 ALAMBRADO COM PERFIL E TELA SOLDADA-GALVANIZADOS	6	1	M2		
16.80.025	TUBO DE F.G. 1 1/4 P/ SUSTENT.TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-TRAVAMENTO	6	1	M		
07.01.011	EM TESOURAS PARA TELHAS OND CIM-AM/AL/PLAST - VAOS DE 7.01 A 10,00 M	7	400	M2		
07.01.012	EM TESOURAS PARA TELHAS OND CIM-AM/AL/PLAST - VAOS DE 10.01 A 13,00 M	7	540	M2		
07.01.026	EM TERCAS PARA TELHAS DE CIM-AM/AL/PLAST	7	940	M2		
07.02.004	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	7	100	KG		
07.02.016	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	7	100	KG		
07.03.129	TELHA GALVALUME / ACO GALV PINT 1 FACE PO OU COIL-COATING ONDULADA CRFS E=0,65MM	7	1	M2		
07.03.130	TELHA GALVALUME / ACO GALV PINT 1 FACE PO/COIL-COATING TRAPEZ H=40MM E=0,65MM	7	1	M2		
07.03.132	TELHA GALVALUME / ACO GALV ACAB. NATURAL ONDULADA CRFS E=0,65MM	7	1	M2		
07.03.133	TELHA GALVALUME / ACO GALV ACABAMENTO.NATURAL TRAPEZ H=40MM .E=0,65MM	7	1	M2		
07.03.134	TELHA GALVALUME / ACO GALV ACABAMENTO.NATURAL TRAPEZ H=100MM .E=0,65MM	7	1	M2		
07.03.136	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	7	940	M2		
07.03.138	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	7	1	M2		
07.04.001	CUMEEIRA E ESPIGAO EMBOCADOS PARA TELHA CERAMICA	7	1	M		
07.04.034	CUMEEIRA ACO PINT PO/COIL-COATING PERFIL OND/TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	7	1	M		
07.04.037	CUMEEIRA ACO GALV PINT PO/COIL-COATING PERFIL TRAPEZ H=100MM E=0,65MM	7	1	M		
07.04.040	CUMEEIRA DE ACO NATURAL LISA OU LISA DENTADA E=0,5MM	7	1	M		
07.04.041	CUMEEIRA DE ACO NATURAL PERFIL ONDUL OU TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	7	1	M		
07.04.042	CUMEEIRA DE ACO GALV NATURAL PERFIL TRAP E=0,5MM H=100MM	7	100	M		
07.04.100	RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 300MM	7	1	M		
07.04.101	RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 400MM	7	100	M		
07.04.102	RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 600MM	7	50	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07.04.112	RUFO DENTADO ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 300MM	7	250	M		
07.04.121	RUFO DENTADO ACO GALV PINT PO/COIL-COATING E=0,65MM CORTE ATE 400MM	7	1	M		
07.04.129	CUMEEIRA ARTICULADA P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	7	1	M		
07.04.131	RUFO P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	7	1	M		
07.04.132	ESPIGAO NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	7	1	M		
07.04.133	RUFO LISO ACO GALV PINT PO/COIL-COATING E=0,65MM CORTE ATE 400MM	7	1	M		
07.04.134	RUFO LISO ACO GALV PINT PO/COIL-COATING E=0,65MM CORTE ATE 600MM	7	1	M		
07.05.010	VEDACAO LATERAL DE COBERTURA COM TELA DE NYLON	7	1	M2		
07.05.080	SUB-COBERTURA COM MANTA ALUMINIZADA	7	940	M2		
07.50.001	DEMOLICAO DE TELHA FIBRO CIMENTO TRAPEZOIDAL	7	940	M2		
07.60.001	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PONTAL OU MISTA P/TELHA BARRO SOBRE LAJE	7	1	M2		
07.60.002	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA PARA TELHAS DE BARRO SOBRE VAO LIVRE	7	1	M2		
07.60.005	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PONTAL OU MISTA P/TELHA FIBRO-CIM SOBRE LAJE	7	940	M2		
07.60.006	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PARA TELHA DE FIBRO-CIM SOBRE VAO LIVRE	7	1	M2		
07.60.010	RETIRADA DE VIGAMENTO DE APOIO P/TELHAS DE BARRO/FIBRO-CIM/AL/PLAST/PLANA PRE-FAB	7	1	M		
07.60.015	RETIRADA DE CAIBROS	7	1000	M		
07.60.016	RETIRADA DE RIPAS	7	5000	M		
07.60.020	RETIRADA DE FERRAGENS PARA ESTRUTURA DE MADEIRA	7	1	UN		
07.60.050	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	7	1	M2		
07.60.051	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - S/REAPROV	7	1	M2		
07.60.055	RETIRADA DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO	7	1	M		
07.60.056	RETIRADA DE CUMEEIRAS E ESPIGOES DE BARRO - S/REAPROV	7	1	M		
07.60.060	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	7	1	M2		
07.60.061	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	7	1000	M2		
07.60.065	RETIRADA DE CUMEEIRAS, ESPIGÕES E RUFOS DE FIBRO-CIMENTO	7	1	M		
07.60.066	RETIRADA DE CUMEEIRAS, ESPIGOES E RUFOS DE FIBRO-CIMENTO - S/REAPROV	7	150	M		
07.70.002	RECOLOCAÇÃO DE CAIBROS	7	1	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07.70.003	RECOLOCAÇÃO DE VIGAS	7	1	M		
07.70.010	RECOLOCAÇÃO DE FERRAGEM PARA ESTRUTURA DE MADEIRA	7	1	UN		
07.70.055	RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, PLÁSTICO OU ALUMÍNIO	7	1	M2		
07.70.081	RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS, ESPIGÕES E RUFOS DE CRFS	7	1	M		
07.80.002	CAIBRO DE 5 X 6 CM G1-C6	7	1600	M		
07.80.004	VIGA DE MADEIRA 6 X 12 CM G1-C6	7	580	M		
07.80.005	VIGA DE MADEIRA 6 X 16 CM G1-C6	7	180	M		
07.80.019	PARAFUSO PARA FIXACAO DE TELHA ONDULADA CRFS	7	1700	UN		
07.80.020	PARAFUSO OU GANCHO P/ FIXACAO TELHA CRFS MODULADA	7	1000	UN		
07.80.027	TELHA GALVALUME / ACO GALV AUTOPORTANTE DOIS APOIOS VÃO MÁXIMO ATÉ 11METROS E=0,80MM H=260MM ACABAMENTO NATURAL	7	1	M2		
07.80.028	TELHA GALVALUME / ACO GALV AUTOPORTANTE DOIS APOIOS VÃO MÁXIMO ATÉ 11 METROS E=0,80MM H=260MM ACABAMENTO NATURAL SANDUICHE DE LÃ DE ROCHA E=50 MM ENVELOPADA	7	1	M2		
07.80.029	TELHA GALVALUME / ACO GALV AUTOPORTANTE DOIS APOIOS VÃO MÁXIMO ATÉ 11 METROS E=0,80MM H=260MM FACE INFERIOR PINTADA SANDUICHE DE LÃ DE ROCHA E=50 MM ENVELOPADA	7	1	M2		
07.80.035	LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	7	2700	M2		
07.80.036	TELHA TECNOLOGIA CRFS MODULADA E=8MM	7	1	M2		
07.80.037	TELHA TECNOLOGIA CRFS TRAPEZOIDAL 44CM E=8MM	7	1	M2		
07.80.039	TELHA TECNOLOGIA CRFS MAXIPLAC H=125MM E=8MM	7	1	M2		
07.80.040	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=6MM	7	1	M2		
07.80.041	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	7	700	M2		
07.80.042	CUMEEIRA NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	7	100	M		
07.80.044	CUMEEIRA SHED P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	7	1	M		
07.80.045	ESPIGAO NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	7	100	M		
07.80.052	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS MODULADA	7	1	M		
07.80.054	RUFO PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS MODULADA	7	250	M		
07.80.055	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS TRAPEZOIDAL 44CM	7	1	M		
07.80.056	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS TRAPEZOIDAL 90CM	7	1	M		
07.80.058	RUFO PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS TRAPEZOIDAL 90CM	7	1	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07.80.087	PARAFUSO PARA FIXACAO TELHA CRFS TRAPEZOIDAL C/ 44CM	7	1	UN		
07.80.088	PARAFUSO PARA FIXACAO TELHA CRFS TRAPEZOIDAL C/ 90CM	7	1	UN		
07.80.089	PARAFUSO P/ FIXACAO TELHA CRFS TRAPEZOIDAL C/ 49CM	7	1	UN		
08.12.033	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	7	100	M		
08.12.034	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	7	100	M		
08.12.035	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	7	100	M		
08.12.038	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,16 M	7	1	M		
08.12.039	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,25 M	7	1	M		
08.12.040	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,33 M	7	1	M		
08.12.041	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,50 M	7	1	M		
08.12.042	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 1,00 M	7	1	M		
01.08.051	CAIXA DE LIGACAO OU INSPECAO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO REVESTIDA	8	4,9	M2		
01.08.052	CAIXA DE LIGACAO OU INSPECAO - TAMPA DE CONCRETO ARMADO	8	4,9	M2		
08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1 COMPLETO 85X65X30CM	8	1	UN		
08.02.001	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	8	1	UN		
08.02.002	AG-05 ABRIGO PARA GAS COM 4 CILINDROS DE 45 KG	8	1	UN		
08.02.016	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	8	1	M		
08.02.017	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB A TERRA	8	1	M		
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	8	2	UN		
08.02.060	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1/2 (15) SOLDA FOSCOPER	8	90	M		
08.02.061	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA FOSCOPER	8	60	M		
08.02.062	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1 (28) SOLDA FOSCOPER	8	30	M		
08.03.001	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN15MM (1/2) - INCL CONEXOES	8	300	M		
08.03.002	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN20MM (3/4) - INCL CONEXOES	8	200	M		
08.03.003	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1) - INCL. CONEXOES	8	200	M		
08.03.004	TUBO ACO GALVANIZ NBR 5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4)-INCL CONEXOES	8	1	M		
08.03.005	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2)-INCL CONEXOES	8	100	M		
08.03.006	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN50MM (2) - INCL CONEXOES	8	100	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08.03.007	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2) - INCL CONEXOES	8	50	M		
08.03.008	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3)-INCL CONEXOES	8	50	M		
08.03.009	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN100MM (4)-INCL CONEXOES	8	50	M		
08.03.012	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	8	100	M		
08.03.015	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 20 INCL CONEXÕES	8	400	M		
08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	8	200	M		
08.03.017	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	8	50	M		
08.03.018	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	8	50	M		
08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	8	50	M		
08.03.020	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.03.022	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES	8	50	M		
08.03.023	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 110 INCL CONEXÕES	8	25	M		
08.04.001	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 15MM (1/2)	8	10	UN		
08.04.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4)	8	10	UN		
08.04.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1)	8	5	UN		
08.04.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4)	8	1	UN		
08.04.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM 1 1/2	8	5	UN		
08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2)	8	5	UN		
08.04.007	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2)	8	5	UN		
08.04.009	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 100MM (4)	8	5	UN		
08.04.016	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO DE 3/4	8	15	UN		
08.04.021	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 15MM (1/2)	8	15	UN		
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4)	8	25	UN		
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1)	8	15	UN		
08.04.024	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4)	8	1	UN		
08.04.025	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2)	8	15	UN		
08.04.031	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 15MM (1/2)	8	120	UN		
08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4)	8	5	UN		
08.04.043	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=32MM(1 1/4) ACAB ANTIVANDALISMO	8	5	UN		
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	8	5	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08.04.048	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO	8	30	UN		
08.04.052	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 40MM (1 1/2) C/ ACAB SIMPLES	8	1	UN		
08.04.053	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 32MM 1 1/4	8	1	UN		
08.04.054	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 40MM 1 1/2	8	1	UN		
08.04.060	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	8	100	M		
08.07.002	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2)- INCL CONEXOES	8	1	M		
08.07.003	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3)-INCL CONEXOES	8	1	M		
08.07.004	TUBO ACO GLAVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN100MM (4)-INCL CONEXOES	8	1	M		
08.07.010	PROTECAO ANTI CORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	8	1	M		
08.08.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2)	8	1	UN		
08.08.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3)	8	1	UN		
08.08.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 100MM (4)	8	1	UN		
08.08.010	REGISTRO GLOBO ANGULAR AMARELO 2 1/2	8	1	UN		
08.08.012	REGISTRO DE RECALQUE NO PASSEIO (RR-01)	8	1	UN		
08.08.021	HIDRANTE COM REGISTRO TIPO GLOBO AMARELO DE 2 1/2	8	1	UN		
08.08.028	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2 E ESGUICHO REGULAVEL	8	1	UN		
08.08.030	MANGUEIRA COM UNIAO DE ENGATE RAPIDO DE 1 1/2	8	1	M		
08.08.031	MANGUEIRA COM UNIAO DE ENGATE RAPIDO DE 2 1/2	8	1	M		
08.08.036	ESGUICHO DE LATAO C/ENGATE RAPIDO ORIFICIO DE 5/8	8	1	UN		
08.08.070	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1/2 HP (3400 L/H -20 MCA)	8	2	UN		
08.08.071	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 3/4 HP (7400 L/H - 20 MCA)	8	2	UN		
08.08.072	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP (8500 L/H - 20 MCA)	8	5	UN		
08.08.073	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1.5 HP (10000 L/H - 20 MCA)	8	2	UN		
08.08.074	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 2 HP (13900 L/H - 20 MCA)	8	2	UN		
08.08.075	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 3 HP (25000 L/H - 20 MCA)	8	2	UN		
08.08.077	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 5 HP (31200 L/H -20 MCA)	8	5	UN		
08.08.078	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 7,5 HP (40000L/H 20 MCA)	8	2	UN		
08.09.015	TUBO PVC NORMAL SN JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	8	300	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08.09.016	TUBO PVC NORMAL SN JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	8	200	M		
08.09.017	TUBO PVC NORMAL SN JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	8	500	M		
08.09.018	TUBO PVC NORMAL SN JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	8	500	M		
08.09.019	TUBO PVC NORMAL SN JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	8	100	M		
08.09.060	TUBO PVC REFORÇADO SR JUNTA ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.09.061	TUBO PVC REFORÇADO SR JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.09.062	TUBO PVC REFORÇADO SR JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.09.063	TUBO PVC REFORÇADO SR JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	8	200	M		
08.09.064	TUBO PVC REFORÇADO SR JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	8	100	M		
08.10.004	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	8	30	UN		
08.10.006	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA	8	10	UN		
08.10.010	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X100X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	8	10	UN		
08.10.045	RALO SIFONADO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	8	5	UN		
08.10.048	RALO SIFONADO DE F.FUNDIDO DN 150 MM C/GRELHA PVC CROMADO	8	1	UN		
08.11.003	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 75MM (3) - INCLUSIVE CONEXOES	8	1	M		
08.11.004	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4) - INCLUSIVE CONEXOES	8	1	M		
08.11.050	TUBO DE PVC REFORÇADO SR JUNTA ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.11.052	TUBO DE PVC REFORÇADO SR JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.11.053	TUBO DE PVC REFORÇADO SR JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO SR JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.12.007	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3	8	20	UN		
08.12.008	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4	8	20	UN		
08.13.001	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.13.002	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.13.003	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.13.004	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.13.005	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.13.006	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	8	1	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08.13.007	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.13.012	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1) - INCL CONEXOES	8	1	M		
08.13.013	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4)-INCL CONEXOES	8	1	M		
08.13.014	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2) - INCL CONEXOES	8	1	M		
08.13.015	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN50MM (2) - INCL CONEXOES	8	1	M		
08.13.016	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2)-INCL CONEXOES	8	1	M		
08.13.017	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3)-INCL CONEXOES	8	1	M		
08.13.018	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN100MM (4)-INCL CONEXOES	8	1	M		
08.14.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4)	8	1	UN		
08.14.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1)	8	1	UN		
08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4)	8	1	UN		
08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2)	8	1	UN		
08.14.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2)	8	1	UN		
08.14.007	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2.1/2)	8	1	UN		
08.14.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3)	8	1	UN		
08.14.009	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 100MM (4)	8	1	UN		
08.14.016	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1	8	1	UN		
08.14.017	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1.1/4	8	1	UN		
08.14.018	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1.1/2	8	1	UN		
08.14.021	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 3	8	10	UN		
08.14.026	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1	8	1	UN		
08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4	8	1	UN		
08.14.028	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/2	8	1	UN		
08.14.029	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 2	8	5	UN		
08.14.036	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/4	8	5	UN		
08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2	8	5	UN		
08.14.045	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4)	8	1	UN		
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1)	8	20	UN		
08.14.049	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN50MM (2)	8	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08.14.071	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1/2 HP (3400 L/H-20 MCA)	8	1	UN		
08.14.072	CONJ MOTOR-BOMBA(CENTRIFUGA)3/4 HP(7400 L/H-20 MCA)	8	1	UN		
08.14.073	CONJ MOTOR-BOMBA(CENTRIFUGA)1,5 HP(10000 L/H-20 MCA)	8	1	UN		
08.14.074	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 2 HP (13900 L/H-20 MCA)	8	1	UN		
08.14.075	CONJ MOTOR-BOMBA(CENTRIFUGA)3 HP(25000 L/H-20 MCA)	8	1	UN		
08.14.078	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	8	1	UN		
08.14.101	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 500L INCLUSIVE TAMPA	8	5	UN		
08.14.103	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	8	5	UN		
08.15.013	LT-04 LAVATORIO /BEBEDOURO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	8	1	M		
08.15.019	LT-07 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA DE MESA- SANIT.ADMINISTRAÇÃO	8	1	M		
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	8	5	UN		
08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	8	40	UN		
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	8	10	UN		
08.16.025	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	8	20	UN		
08.16.046	TANQUE DE LOUCA BRANCA,GRANDE C/COLUNA	8	10	UN		
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	8	10	CJ		
08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	8	10	CJ		
08.16.091	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	8	1	CJ		
08.16.092	BR-04 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	8	20	UN		
08.17.041	CHUVEIRO ELETRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	8	35	UN		
08.17.043	AQUECEDOR ELETRICO DE PASSAGEM COM RESISTENCIA BLINDADA	8	1	UN		
08.17.055	FILTRO PRESSAO CUNO(AQUALAR)C/ELEM FILTR CARVAO ATIVADO E CEL 180/L/H	8	1	UN		
08.17.056	FILTRO PRESSAO CUNO (AQUALAR)C/ELEM FILTRANTE CARVAO E CEL 360/L/H	8	1	UN		
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	8	10	UN		
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2	8	20	UN		
08.17.085	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE MESA	8	20	UN		
08.70.007	RECOLOCAÇÃO DE TORNEIRAS	8	1	UN		
08.70.010	RECOLOCAÇÃO DE SIFÕES	8	1	UN		
08.70.014	RECOLOCAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR BOMBA	8	5	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08.70.015	RECOLOCAÇÃO DE HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO	8	1	UN		
08.70.016	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITARIOS INCLUINDO ACESSORIOS	8	1	UN		
08.80.008	CAVALETE DE 1 (TUBO E CONEXÕES DE AÇO GALVANIZADO)	8	1	UN		
08.80.009	CAVALETE DE 1 1/2 (TUBO E CONEXÕES DE AÇO GALVANIZADO)	8	1	UN		
08.80.010	CANOPLA PARA REGISTROS	8	50	UN		
08.80.011	CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA	8	1	UN		
08.80.012	VOLANTE CROMADO PARA REGISTRO	8	50	UN		
08.80.015	BOTAO PARA VALVULA DE DESCARGA	8	1	UN		
08.80.018	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VALVULA DE DESCARGA	8	1	UN		
08.80.019	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	8	55	CJ		
08.80.020	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA	8	20	UN		
08.80.031	TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA DE 1/2 EM PAREDE	8	60	UN		
08.80.032	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE LOUCA BRANCA OU BANCADA	8	60	UN		
08.80.090	ABRIGO PARA HIDRANTE CAIXA 0,60X0,90X0,17M COM CESTO MEIA LUA P/MANGUEIRA	8	1	UN		
08.82.012	RALO SIFONADO F.FUNDIDO DN 150MM C/GRELHA PVC CROMADO	8	100	UN		
08.82.023	GRELHA METALICA CROMADA DIAM 15 CM	8	125	UN		
08.82.024	GRELHA METALICA CROMADA DIAM 10 CM	8	20	UN		
08.82.050	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO	8	300	M		
08.82.055	LIMPEZA SIMPLES EM CALHAS METALICAS	8	400	M		
08.82.056	LIMPEZA SIMPLES EM LAJES/CALHAS DE CONCRETO	8	2000	M2		
08.82.061	SOLDA E REBITAGEM EM CALHAS DE CHAPA GALVANIZADA	8	200	M		
08.82.062	SOLDA EM CHAPA GALVANIZADA	8	200	M		
08.84.005	ASSENTO PLASTICO C/ TAMPA PARA BACIA SANITARIA	8	70	UN		
08.84.012	BOLSA PLASTICA PARA BACIA SANITARIA	8	55	UN		
08.84.038	FILTRO DE PRESSAO CUNO (AQUALAR) C/ELEM. FILTRANTE CARVAO E CEL 360/L/H	8	1	UN		
08.84.042	ELEMENTO FILTRANTE CUNO (AQUALAR)ELEM FILTRANTE CARVAO E CEL/180L/H	8	1	UN		
08.84.043	ELEMENTO FILTRANTE CUNO (AQUALAR) CARVAO E CELULOSE 360 L/H	8	1	UN		
08.84.073	VALVULA AMERICANA	8	30	UN		
08.84.076	VALVULA DE METAL CROMADO DE 1 1/2	8	20	UN		
08.84.091	MANGUEIRA PARA HIDRANTE DIAM 1 1/2' L=30,00M	8	1	UN		
36.09.050	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO DE 150 KVA, CLASSE 15 KV, A ÓLEO	8	2	UN		
36.09.150	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO DE 75 KVA, CLASSE 15 KV, A ÓLEO	8	2	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
36.09.170	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO DE 300 KVA, CLASSE 15 KV, A ÓLEO	8	3	UN		
36.09.180	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO DE 112,5 KVA, CLASSE 15 KV, A ÓLEO	8	1	UN		
36.09.250	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO DE 500 KVA, CLASSE 15 KV, A ÓLEO	8	5	UN		
36.09.360	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO DE 750 KVA, CLASSE 15 KV, A SECO	8	1	UN		
36.09.370	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO DE 300 KVA, CLASSE 15 KV, A SECO	8	3	UN		
36.09.480	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A SECO DE 112,5 KVA, ENCAPSULADO EM RESINA EPÓXI SOB VÁCUO	8	1	UN		
36.20.010	VERGALHÃO DE COBRE ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 3/8"	8	120	M		
36.20.030	UNIÃO ANGULAR PARA VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 3/8"	8	30	UN		
36.20.050	TERMINAL PARA VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 3/8"	8	144	UN		
37.25.215	DISJUNTOR FIXO A VÁCUO DE 15 A 17,5 KV, EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO DE FECHAMENTO, COM RELÉ DE PROTEÇÃO	8	10	CJ		
37.18.010	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL MONOFÁSICO ATÉ 1000 VA CLASSE 15 KV, A SECO, COM FUSÍVEIS	8	2	UN		
37.18.030	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL MONOFÁSICO ATÉ 500 VA CLASSE 15 KV, A SECO, SEM FUSÍVEIS	8	10	UN		
37.15.120	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR SOB CARGA PARA 400 A - 15 KV - COM PROLONGADOR	8	5	UN		
37.15.160	CHAVE FUSÍVEL BASE 'C' PARA 15 KV/200 A, COM CAPACIDADE DE RUPTURA ATÉ 10 KA - COM FUSÍVEL	8	1	UN		
39.06.060	CABO DE COBRE DE 25 MM², ISOLAMENTO 8,7/15 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	8	1	M		
39.06.070	CABO DE COBRE DE 35 MM², ISOLAMENTO 8,7/15 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	8	1	M		
39.06.084	CABO DE COBRE DE 120 MM², ISOLAMENTO 8,7/15 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	8	1	M		
36.06.060	TERMINAL MODULAR (MUFLA) UNIPOLAR EXTERNO PARA CABO ATÉ 70 MM²/15 KV	8	1	UN		
36.06.080	TERMINAL MODULAR (MUFLA) UNIPOLAR INTERNO PARA CABO ATÉ 70 MM²/15 KV	8	1	UN		
36.07.010	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, CLASSE 12 KV/5 KA, COMPLETO, ENCAPSULADO COM POLÍMERO	8	6	UN		
36.07.030	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, CLASSE 12 KV/10 KA, COMPLETO, ENCAPSULADO COM POLÍMERO	8	9	UN		
04.22.050	REMOÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTENCIAL COMPLETO (PEQUENO)	8	10	UN		
04.21.020	REMOÇÃO DE ÓLEO DE DISJUNTOR OU TRANSFORMADOR	8	2000	L		
36.20.220	MUDANÇA DE TAP DO TRANSFORMADOR	8	18	UN		
36.20.240	ÓLEO PARA DISJUNTOR	8	20	L		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
36.20.260	ÓLEO PARA TRANSFORMADOR	8	2000	L		
16.05.004	CA-05 CANALETA P/ AGUAS PLUVIAIS (L=60CM)	8	50	M		
16.05.005	CA-06 CANALETA P/ AGUAS PLUVIAIS (L=90CM)	8	25	M		
16.05.030	CA-20 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (15CM)	8	50	M		
16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	8	25	M		
16.05.032	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	8	25	M		
16.05.036	CANALETA DE CONCRETO 1/2 CANA DN 30CM P/ AGUAS PLUVIAIS	8	30	M		
16.05.037	CANALETA DE CONCRETO 1/2 CANA DN 40CM P/ AGUAS PLUVIAIS	8	1	M		
16.05.038	CANALETA DE CONCRETO 1/2 CANA DN 50CM P/ AGUAS PLUVIAIS	8	1	M		
16.05.039	CANALETA DE CONCRETO 1/2 CANA DN 60CM P/ AGUAS PLUVIAIS	8	1	M		
16.05.040	TC-03 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (20CM)	8	1	M		
16.05.041	TC-04 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (25CM)	8	1	M		
16.05.042	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	8	1	M		
16.05.043	TC-06 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (20CM)	8	1	M		
16.05.044	TC-07 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (25CM)	8	1	M		
16.05.045	TC-08 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (35CM)	8	1	M		
16.05.046	TC-09 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=20CM	8	1	M		
16.05.047	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	8	1	M		
16.05.048	TC-11 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=35CM	8	1	M		
16.05.066	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 200 INCLUSIVE CONEXOES - ENTERRADO	8	100	M		
16.05.070	CAIXA DE ALVENARIA - ESCAVACAO MANUAL COM APILOAMENTO DO FUNDO	8	60	M3		
16.05.071	CAIXA DE ALVENARIA - LASTRO DE CONCRETO	8	10	M3		
16.05.072	CAIXA DE ALVENARIA - PAREDE DE 1/2 TIJOLO REVESTIDO	8	1	M2		
16.05.073	CAIXA DE ALVENARIA - PAREDE DE 1 TIJOLO REVESTIDO	8	60	M2		
16.05.074	CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	8	12	M2		
16.05.075	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	8	15	UN		
16.08.026	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	8	10	UN		
16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	8	6	UN		
16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	8	10	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16.08.034	FS-05 FOSSA SEPTICA ANEIS CONCR. DN=1,4M H=1,5M	8	1	UN		
09.02.042	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (TELEFONIA)	9	1	UN		
09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	9	120	UN		
09.02.048	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 240MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.052	AE-24 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M, T e E) COM LEITURA VOLTADA PARA CALÇADA AES ELETROPAULO	9	1	UN		
09.02.065	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 35MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.066	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 50MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.067	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 70MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.068	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 95MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.069	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 120MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.070	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 150MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.071	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 185MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.074	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 25MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.075	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 35MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.076	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 50MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.077	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 70MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.078	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 95MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.079	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 120MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.080	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 150MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.081	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 185MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.086	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	9	1	UN		
09.02.087	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	9	1	UN		
09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	9	1	UN		
09.02.091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	9	1	UN		
09.02.102	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE ENERGIA	9	1	UN		
09.03.004	CABO DE 16 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.03.005	CABO DE 25 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.03.006	CABO DE 35 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.03.007	CABO DE 50 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.03.008	CABO DE 70 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.03.009	CABO DE 95 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.03.010	CABO DE 120 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.03.011	CABO DE 150 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.03.012	CABO DE 185 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.03.013	CABO DE 240 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.03.015	CABO DE 10 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.03.046	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.03.047	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.03.048	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.03.049	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.03.050	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.03.051	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 75MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.03.052	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 85MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.03.053	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 110MM -INCL CONEXOES	9	1	M		
09.03.058	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 25MM- INCLUSIVE CONEXOES	9	1	M		
09.03.059	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 32MM- INCLUSIVE CONEXOES	9	1	M		
09.04.006	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	9	10	M2		
09.04.019	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	9	1	UN		
09.04.020	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	9	1	UN		
09.04.021	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A	9	5	UN		
09.04.022	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X400A	9	5	UN		
09.04.025	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X125A A 3X225A	9	5	UN		
09.04.038	INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/300 mA	9	5	UN		
09.04.040	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 30 A	9	9	M		
09.04.041	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A	9	9	M		
09.04.042	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	9	6	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.04.043	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 150 A	9	12	M		
09.04.044	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	9	12	M		
09.04.045	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 400 A	9	6	M		
09.04.050	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	9	6	M2		
09.04.072	QUADRO GERAL - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32 MM INCL CONEX	9	1	M		
09.04.076	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 10 MM2	9	1	M		
09.04.078	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 25 MM2	9	1	M		
09.04.079	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 35 MM2	9	1	M		
09.04.080	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 50 MM2	9	100	M		
09.04.081	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 70 MM2	9	100	M		
09.04.082	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 95 MM2	9	1	M		
09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	9	16	UN		
09.04.089	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X35A A 1X50A	9	130	UN		
09.04.090	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	9	260	UN		
09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	9	260	UN		
09.04.092	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	9	130	UN		
09.04.094	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAG. 2X125A A 2X225A	9	7	UN		
09.04.095	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X50A A 1X70A	9	32	UN		
09.05.002	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4) - INCL CONEXOES	9	720	M		
09.05.003	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1) - INCL CONEXOES	9	290	M		
09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.05.014	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.05.015	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.05.016	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.05.017	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.05.018	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 75MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.05.019	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 85MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.05.020	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 110MM -INCL CONEXOES	9	1	M		
09.05.036	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 25MM-INCLUSIVE CONEXOES	9	100	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.05.037	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 32MM-INCLUSIVE CONEXOES	9	100	M		
09.05.040	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	9	100	M		
09.05.042	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS.	9	6	UN		
09.05.045	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	9	6	UN		
09.05.047	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	9	1	UN		
09.05.051	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 80A P/ 22 A 26 DISJS.	9	1	UN		
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	9	12	UN		
09.05.062	BARRAMENTO DE 30A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	9	6	M		
09.05.063	BARRAMENTO DE 60A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	9	6	M		
09.05.064	BARRAMENTO DE 100A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	9	6	M		
09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	9	15	UN		
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	9	1	UN		
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	9	1	UN		
09.05.075	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	9	1	UN		
09.05.076	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 3/4 A 1 HP	9	2	UN		
09.05.077	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 1 1/2 A 2 HP	9	2	UN		
09.05.078	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 2 A 3 HP	9	5	UN		
09.05.079	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 3 A 4 HP	9	2	UN		
09.05.082	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFASICO DE 3/4 A 1 HP	9	2	UN		
09.05.083	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFASICO DE 1 1/2 A 2 HP	9	2	UN		
09.05.084	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFASICO DE 2 A 3 HP	9	5	UN		
09.05.085	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 3/4 A 2 HP	9	5	UN		
09.05.091	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO BIFASICO DE 1 1/2 A 2 HP	9	1	UN		
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 mA	9	6	UN		
09.05.093	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/30 mA	9	6	UN		
09.05.095	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/300 mA	9	1	UN		
09.05.096	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME ATÉ 12 ENDEREÇOS	9	1	UN		
09.05.097	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME DE 13 A 24 ENDEREÇOS	9	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.06.001	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4X2	9	1	UN		
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4X4	9	1	UN		
09.06.005	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 10X10X8 CM	9	1	UN		
09.06.007	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 15X15X8 CM	9	1	UN		
09.06.009	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 20X20X10 CM	9	1	UN		
09.06.012	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 30X30X12 CM	9	1	UN		
09.06.015	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 40X40X15 CM	9	1	UN		
09.06.019	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 50X50X15 CM	9	1	UN		
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	9	1	UN		
09.06.026	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	9	3	UN		
09.06.027	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,80X0,80X0,80 M	9	3	UN		
09.06.029	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 1,00X1,00X0,60 M	9	3	UN		
09.06.036	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 15X15X10CM	9	48	UN		
09.06.037	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 20X20X10CM	9	25	UN		
09.06.038	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 30X30X12CM	9	6	UN		
09.06.047	QUADRO EM CHAPA COM PORTA E FECHADURA (TELEBRAS) DE 40X40X12CM	9	1	UN		
09.07.003	FIO DE 1,50 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	800	M		
09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	7200	M		
09.07.005	FIO DE 4,00 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	7200	M		
09.07.006	FIO DE 6,00 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	4800	M		
09.07.011	CABO DE 10 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	2400	M		
09.07.012	CABO DE 16 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	400	M		
09.07.013	CABO DE 25 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	200	M		
09.07.014	CABO DE 35 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	120	M		
09.07.015	CABO DE 50 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	120	M		
09.07.016	CABO DE 70 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	120	M		
09.07.017	CABO DE 95 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.07.018	CABO DE 120 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.07.019	CABO DE 150 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.07.020	CABO DE 185 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.08.002	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES EM CX.4X2-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	9	1	UN		
09.08.003	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES EM CX.4X2-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	9	1	UN		
09.08.004	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS SIMPLES EM CX.4X2-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	9	1	UN		
09.08.005	INTERRUPTOR DE 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES EM CX.4X2-ELETROD.DE AÇO GALV.A QUENTE	9	1	UN		
09.08.007	INTERRUPTOR DE 1 TECLA PARAL.SIMPL.CX.4X2-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	9	1	UN		
09.08.008	INTERRUPTOR DE 1 TECLA PARAL.BIP.CX.4X2-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	9	1	UN		
09.08.009	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPL.E TOMADA 2P+T UNIV.CX.4X4 ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	9	1	UN		
09.08.013	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	9	1	UN		
09.08.016	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	9	1	UN		
09.08.029	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.08.030	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.08.032	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.08.033	2 INTERRUPTORES DE 1 TECLA EM CAIXA 4X4 - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.08.036	INTERRUPTOR DE 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4X2 - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.08.038	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4X4 - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.08.045	INTERRUPTOR DE 1 TECLA E TOMADA 2P+T EM CAIXA 4X2 - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.08.052	PONTO SECO PARA TELEFONE - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.08.054	BOTAO PARA CAMPAINHA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.08.055	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	9	1	UN		
09.08.056	CIGARRA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.08.057	PONTO SECO P/ INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.08.058	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES CAIXA 4X2-ELETR PVC RÍGIDO	9	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.08.060	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES CAIXA DE 4X2-ELETR PVC RIGIDO	9	1	UN		
09.08.062	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES CAIXA 4X2-ELETR PVC RIGIDO	9	1	UN		
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4X2- ELETR PVC RIGIDO	9	1	UN		
09.08.071	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO SIMPLES CAIXA 4X2- ELETR PVC RIGIDO	9	1	UN		
09.08.073	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO BIPOLAR CAIXA 4X2- ELETR PVC RIGIDO	9	1	UN		
09.08.075	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A ELETROD.PVC RIGIDO	9	1	UN		
09.08.076	TOMADA INDUSTRIAL DE PAREDE 2P+T 32 AMPERES 220/240V ESTANQUE IP65 ELETROD.PVC RÍGIDO	9	1	UN		
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	9	1	UN		
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	9	1	UN		
09.08.083	BOTAO PARA CIGARRA - ELETRODUTO DE PVC	9	1	UN		
09.08.084	CIGARRA PARA CHAMADA DE AULA - ELETRODUTO DE PVC	9	1	UN		
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTO PVC	9	1	UN		
09.08.086	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	9	1	UN		
09.08.087	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA-ELETRODUTO DE PVC	9	1	UN		
09.08.089	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.PVC RIGIDO	9	1	UN		
09.08.096	TOMADA INDUSTRIAL DE PAREDE 2P+T 32A 220/240V ESTANQUE IP65 ELETR AÇO GALV.A QUENTE	9	1	UN		
09.09.030	LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 1X18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	9	1	UN		
09.09.034	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)	9	150	UN		
09.09.044	IL-05 ARANDELA BLINDADA	9	25	UN		
09.09.046	IL-59 ILUMINAÇÃO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULAÇÕES	9	1	UN		
09.09.057	LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 2X18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	9	240	UN		
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	9	1	UN		
09.10.002	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.10.003	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	9	1	UN		
09.10.011	CENTRO DE LUZ EM CONDULETE-ELETRODUTO DE PVC	9	1	UN		
09.10.021	CENTRO DE LUZ EM PERFILADOS-CAIXA FM	9	1	UN		
09.10.030	SENSOR DE PRESENÇA INTERNO	9	1	UN		
09.12.001	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	9	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.13.010	PP-02 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO 02 X 3,00M	9	1	UN		
09.13.015	BARRA CHATA ACO GALVANIZADO (3/4X1/8) - CAPTOR P/ PARA RAIOS	9	1	M		
09.13.018	BARRA CHATA ACO GALVANIZADO (3/4X1/8) - DESCIDA P/ PARA RAIOS	9	1	M		
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16) SOB A TERRA	99	100	M		
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	9	16	UN		
09.13.028	TERRA SIMPLES 1 HASTE COPERWELD DN 19MM X 3M SEM CAIXA DE INSPEÇÃO	9	32	UN		
09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	9	16	UN		
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	9	32	UN		
09.13.036	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESCIDA DE CORDOALHA	9	1	UN		
09.13.040	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8) C/SUPORTE DE FIXAÇÃO.	9	1	M		
09.70.008	RECOLOCAÇÃO DE ISOLADOR CASTANHA OU DE TERMINAL/CONEC. P/BARRAM.COBRÉ A.T	9	1	UN		
09.70.009	RECOLOCAÇÃO DE ISOLADOR TIPO PINO PARA A.T. INCLUSIVE PINO	9	1	UN		
09.70.011	RECOLOCAÇÃO DE VERGALHÃO DE COBRÉ	9	1	M		
09.70.018	RECOLOCAÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA TRIP SECA,COMANDO POR VARA/ESTRIBO FRONTAL	9	1	UN		
09.70.022	RECOLOCAÇÃO DE DISJUNTOR DE VOLUME NORMAL OU REDUZIDO	9	1	UN		
09.70.026	RECOLOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTENCIA EM POSTE OU CAB.PRIMARIA	9	1	UN		
09.70.029	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	9	1	UN		
09.72.009	RECOLOCAÇÃO DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ÁTE 2	9	1	M		
09.72.010	RECOLOCAÇÃO DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ACIMA DE 2	9	1	M		
09.72.011	RECOLOCAÇÃO DE CONDULETES OU DE CX.FUSIV. OU DE TOMADA INSTAL. EM PERFILADOS	9	1	UN		
09.72.012	RECOLOCAÇÃO DE PERFILADOS	9	1	M		
09.72.014	RECOLOCAÇÃO DE GANCHOS DE SUSTENTACAO DE LUMINARIAS E PERFILADOS	9	1	UN		
09.72.017	RECOLOCAÇÃO DE FIO EMBUTIDO ÁTE 16 MM2	9	1	M		
09.72.018	RECOLOCAÇÃO DE CABO EMBUTIDO ACIMA DE 16 MM2	9	1	M		
09.72.019	RECOLOCAÇÃO DE FIO APARENTE ÁTE 16 MM2	9	1	M		
09.72.020	RECOLOCAÇÃO DE CABO APARENTE ACIMA DE 16 MM2	9	1	M		
09.72.024	RECOLOCAÇÃO E MONTAGEM DE QD.DISTRIB,CX DE PASSAG MET OU QD.CHAMADA	9	1	M2		
09.72.031	RECOLOCAÇÃO DE BASE DE DISJUNTOR TIPO QUICK-LAG EM CHAPA DE FERRO	9	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.74.004	RECOLOCAÇÃO DE MOTOR DE BOMBA DE RECALQUE	9	1	UN		
09.74.006	RECOLOCAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINACAO,PLAFONS OU PENDENTES P/ LAMP FLUORESCENTES	9	1	UN		
09.74.015	RECOLOCAÇÃO DE PROJ.EM FACHADAS OU AP.ILUMIN.A PROVA DE TEMPO	9	1	UN		
09.74.017	RECOLOCAÇÃO DE ARANDELA EXTERNA EM BRACO DE FERRO	9	1	UN		
09.74.018	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO EM POSTE	9	1	UN		
09.74.024	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DE ATE 10M ACIMA DO SOLO	9	1	UN		
09.76.001	RECOLOCAÇÃO DE CAPTOR DE PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN OU RADIOATIVO	9	1	UN		
09.76.003	RECOLOCAÇÃO DE BASE E HASTE DE PARA-RAIOS	9	1	UN		
09.76.004	RECOLOCAÇÃO DE CABO ACO E ESTICADORES,OU DE CABO COBRE NU P/ATERR. P.RAIOS	9	1	M		
09.76.005	RECOLOCAÇÃO DE CABO DE COBRE NU	9	1	M		
09.76.007	RECOLOCAÇÃO DE CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABOS DE ATERRAMENTO	9	1	UN		
09.76.009	RECOLOCAÇÃO DE BRACADEIRAS PARA 3 ESTAIS OU PARA PASSAGEM DE CABO DE COBRE NU	9	1	UN		
09.80.001	OLEO P/DISJUNTOR EM TRANSFOMADOR DE ALTA TENSÃO EM CABINE	9	1000	L		
09.80.002	OLEO PARA TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO EM POSTE SINGELO OU ESTALEIRO	9	200	L		
09.80.003	ISOLADOR TIPO DISCO 15 KV 6 (150 MM)	9	1	UN		
09.80.005	BUCHA PARA PASSAGEM INTERNA/EXTERNA COM ISOLACAO PARA 15 KV	9	1	UN		
09.80.007	CANTONEIRA DE FERRO 1 1/2 X 1 1/2 X 1/8	9	1	M		
09.80.012	VERGALHAO DE COBRE DE 3/8 (10MM)	9	45	M		
09.80.013	VERGALHAO DE COBRE DE 1/2 (12,5MM)	9	1	M		
09.80.015	TERMINAL OU CONECTOR PARA VERGALHAO DE COBRE DE 1/2 (12,5 MM2)	9	24	UN		
09.80.017	MUFLA TERMINAL UNIPOLAR EXTERNA P/ CABO ISOLAÇÃO XLPE 15KV ATE 35MM2	9	6	UN		
09.80.019	MUFLA TERMINAL UNIPOLAR INTERNA P/ CABO ISOLAÇÃO XLPE 15KV ATE 35MM2	9	6	UN		
09.80.026	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR SECA PARA 200A/15 KV C/ CMD PROLONGADO	9	1	UN		
09.80.034	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL 400 W/220V COM FUSIVEL DE M.T. 15 KV	9	1	UN		
09.80.036	DISJUNTOR VOL REDUZIDO OLEO 15KV/250 PL15B MVA 630 ACION. MANUAL - COMPLETO	9	4	UN		
09.80.038	BOBINA MINIMA DO DISJUNTOR	9	10	UN		
09.80.039	RELE FALTA-DE-FASE TRIFASICO TIPO ST 220/110 V PEXTRON OU SIMILAR	9	1	UN		
09.80.040	RELE PRIMARIO DE SOBRECORRENTE P/DISJ. DE MEDIA TENSÃO	9	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.80.041	MANOPLA DE COMANDO DE DISJUNTOR DE A. T.	9	1	UN		
09.80.042	TAPETE DE BORRACHA DE 100 X 100 X 0,5 CM	9	1	UN		
09.80.043	LUVA DE BORRACHA PARA A.T. 20 KV	9	1	PR		
09.80.044	VARA MANOPLA DE FENOLITE DE 2,70 M P/ CHAVE SECCIONADORA - 15 KV	9	1	UN		
09.80.048	SELA PARA CRUZETA DE MADEIRA	9	1	UN		
09.80.050	CRUZETA DE MADEIRA DE 2400 MM	9	1	UN		
09.80.051	MAO FRANCESA DE 700 MM	9	1	UN		
09.80.064	MUDANCA DE TAP DO TRANSFORMADOR	9	10	UN		
09.80.065	LIMPEZA DE POSTO PRIMARIO E PINTURA DOS BARRAMENTOS	9	20	UN		
09.80.090	PLACA DE AVISO EM CABINE PRIMARIA	9	1	UN		
09.82.001	POSTE DE ACO GALVANIZADO DE 3 1/2 X 6,00 M	9	1	UN		
09.82.009	CAIXA ESTAMPADA 4 X 2	9	1	UN		
09.82.010	CAIXA ESTAMPADA 4 X 4	9	1	UN		
09.82.025	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 10MM	9	200	UN		
09.82.026	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 16MM	9	150	UN		
09.82.027	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 25MM	9	50	UN		
09.82.028	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 35MM	9	50	UN		
09.82.029	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 50MM	9	20	UN		
09.82.030	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 70MM	9	20	UN		
09.82.031	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 95MM	9	1	UN		
09.82.032	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 120MM	9	1	UN		
09.82.033	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 150MM	9	1	UN		
09.82.034	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 185MM	9	1	UN		
09.82.035	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 240MM	9	1	UN		
09.82.042	BASE DE CHAPA DE FERRO N 14 PARA FIXACAO DE DISJUNTOR NO Q.D.	9	1	M2		
09.82.086	CHAVE BLINDADA COM FUSIVEIS DE 3X100 A - B.T.	9	1	UN		
09.82.095	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	9	288	M		
09.83.033	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 200 A	9	4	UN		
09.83.034	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 400 A	9	2	UN		
09.83.036	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 30 A	9	6	UN		
09.83.037	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 60 A	9	6	UN		
09.83.038	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 100 A	9	12	UN		
09.83.050	BOTOEIRA LIGA-DESLIGA PARA COMANDO DA BOMBA DE RECALQUE	9	25	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.83.052	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A a 2X100A	9	1	UN		
09.83.063	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X200A	9	1	UN		
09.83.065	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A a 3X50A	9	1	UN		
09.83.066	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A a 3X100A	9	1	UN		
09.83.067	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X400A	9	1	UN		
09.84.001	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	9	120	UN		
09.84.002	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS	9	1	UN		
09.84.003	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS	9	1	UN		
09.84.004	INTERRUPTOR PARALELO	9	1	UN		
09.84.009	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	9	240	UN		
09.84.010	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V	9	180	UN		
09.84.017	BOTAO DE CAMPAINHA	9	1	UN		
09.84.020	ESPELHO DE 4'X2'	9	60	UN		
09.84.021	ESPELHO 4'X4'	9	12	UN		
09.84.030	CIGARRA TIPO FABRICA	9	1	UN		
09.84.037	CALHA PARA LUMINARIA SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE (IL-42) COM SOQUETES P/ DUAS LAMPADAS LED TUBULAR 120 CM	9	1	UN		
09.84.038	CALHA DA LUMINARIA P/LAMPADA FLUOR. 1X32W C/REFLETOR ALUM. E SOQUETE (IL-44)	9	1	UN		
09.84.039	CALHA DA LUMINARIA P/LAMPADA FLUOR. 2X32W C/REFLETOR ALUM. E SOQUETE (IL-45)	9	120	UN		
09.84.040	CALHA PARA LUMINARIA SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLUCIDO (IL-68) COM SOQUETES PARA DUAS LAMPADAS LED TUBULAR 60 CM	9	1	UN		
09.84.041	CALHA PARA LUMINARIA SOBREPOR COM REFLETOR E ALETAS (IL-62) COM SOQUETES PARA QUATRO LAMPADAS LED TUBULAR 60 CM	9	1	UN		
09.84.050	RECEPTACULO PORCELANA PARA LAMPADA BULBO LED COMPACTA ROSCA E-27	9	12	UN		
09.84.051	RECEPTACULO P/LAMPADA HG OU MHL P/LUMINARIA EXT.OU PROJ-ROSCA E-40	9	6	UN		
09.84.052	SOQUETE ANTIVIBRATORIO ENGATE RAPIDO P/LAMPADA LED TUBULAR	9	480	UN		
09.84.061	ADEQUAÇÃO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 1X32W PARA LED TUBULAR VIDRO 18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	9	1	UN		
09.84.062	ADEQUAÇÃO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 2X32W PARA LED TUBULAR VIDRO 18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	9	1	UN		
09.85.025	ARANDELA ALUMÍNIO INCLINADA 45° BLINDADA LÂMPADA BULBO LED ROSCA E27	9	12	UN		
09.85.039	BRACO ACO GALVANIZADO DE 1 X 1.00M	9	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.85.045	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 2 PROJETOES	9	1	UN		
09.85.048	POSTE DE AÇO GALV. TIPO CURVO, C/JANELAS INSP H=7 M ACIMA DO SOLO	9	1	UN		
09.85.061	CONDULETE DE 1 1/4	9	1	UN		
09.85.062	CONDULETE DE 1 1/2	9	1	UN		
09.85.063	CONDULETE DE 2	9	1	UN		
09.85.064	CONDULETE DE 3/4	9	360	UN		
09.85.065	CONDULETE DE 1/2	9	36	UN		
09.85.066	LAMPADA BULBO LED <= 13W ROSCA E 27 BIVOLT. TEMPERATURA COR 3000°K.	9	30	UN		
09.85.080	MOTOR PARA BOMBA DE RECALQUE DE 1/2 HP - 220 V BIFASICO	9	1	UN		
09.85.082	MOTOR PARA BOMBA DE RECALQUE DE 1 HP - 220 V BIFASICO	9	1	UN		
09.85.083	MOTOR PARA BOMBA DE RECALQUE DE 2 HP - 220 V TRIFASICO	9	1	UN		
09.85.084	MOTOR PARA BOMBA DE RECALQUE DE 3 HP - 220 V TRIFASICO	9	1	UN		
09.85.086	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 10W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	9	30	UN		
09.85.087	LAMPADA LED TUBULAR POLICARBONATO DE 10W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	9	240	UN		
09.85.088	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	9	1	UN		
09.85.089	LAMPADA LED TUBULAR POLICARBONATO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	9	240	UN		
09.86.020	SUPORTE SIMPLES COM ROLDANA PARA CABO DE COBRE NU 25 A 35 MM2	9	1	UN		
09.86.025	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABO DE 25 MM2	9	60	UN		
09.86.026	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABO DE 35 MM2	9	30	UN		
09.86.027	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABO DE 95 MM2	9	12	UN		
09.86.035	ELETRODUTO DE PVC DE 2 X 3,00 M PARA PROTECAO DE CABO DE COBRE NU	9	1	UN		
10.01.022	FORRO ACUSTICO COR BRANCA TIPO NUVEM PLACA 60X60CM H=50MM INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO FORNEC. E INSTAL - USO EXCLUSIVO SALA DE INOVAÇÃO	10	1	M2		
10.01.023	FORRO ACUSTICO COR BRANCA TIPO NUVEM PLACA 120X60CM H=50MM INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO FORNEC. E INSTAL - USO EXCLUSIVO SALA DE INOVAÇÃO	10	1	M2		
10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	10	1	M2		
10.01.058	ISOLACAO TERMOACUSTICA - LA DE VIDRO ESP 1	10	1	M2		
10.01.059	ISOLACAO TERMOACUSTICA - LA DE VIDRO E=2	10	1	M2		
10.01.061	ISOLACAO TERMOACUSTICA - LA DE ROCHA E=2''	10	1	M2		
10.01.071	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,55 GERGIAN INCL.PERFIS FORNEC/INST.	10	240	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10.01.074	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,65 SAHARA INCL.PERFIS FORNEC/INST.	10	1	M2		
10.01.075	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,70 CONSTELATION INCL.PERFIS FORNEC/INST.	10	1	M2		
10.01.076	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,70 MP COMPLETE INCL.PERFIS FORNEC/INST.	10	1	M2		
10.01.077	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,85 THERMOFON INCL.PERFIS FORNEC/INST.	10	1	M2		
10.01.078	FORRO EM PLACA MINERAL NRC 0,75 TÔNICA INC. PERFIS FORNEC/INSTALADO	10	1	M2		
10.01.082	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	10	1	M2		
10.01.083	ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 20X20 GALV. E=0,95MM MALHA 1,20X0,40M P/SUSTENTAÇÃO DE FORRO PVC	10	240	M2		
10.80.033	PERFIL DE FERRO SECCAO CARTOLA EM CHAPA N 20 P/SUST DE FORRO	10	200	M		
10.80.038	REPREGAMENTO DE FORROS DE MADEIRA	10	1	M2		
11.01.001	IMPERMEABILIZACAO DE SUB-SOLOS C/ARG CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	11	1	M2		
11.01.002	IMPERMEABILIZACAO DE SUB-SOLOS C/ARG CIM-AREIA 1:3 HIDR TINTA BETUMINOSA	11	300	M2		
11.01.003	IMPERMEABILIZACAO POR CRISTALIZACAO - SUB SOLOS	11	1	M2		
11.01.010	IMPERMEAB C/ ARGAM POLIMERICA SEMIFLEXIVEL P/ CORTINAS E POCOS DE ELEV COM APLICAÇÃO 4 DEMAOS	11	1	M2		
11.02.022	IMPERMEABILIZACAO MULTIMEMBRANAS ASFALTICAS - FELTRO ASFALTO	11	1	M2		
11.02.023	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ELASTOMERICA BUTILICA OU EPDM	11	1	M2		
11.02.024	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA PRE FABRICADA 4MM	11	300	M2		
11.02.025	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA PRE FABRICADA 4MM - ACAB AREIA	11	1	M2		
11.02.026	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6 DEMAOS / 2 EST	11	300	M2		
11.02.027	IMPERMEABILIZACAO C/ EMULSAO ACRILICA - 6 DEMAOS	11	1	M2		
11.02.035	IMPERMEAB C/ MANTA ASF PRE-FABR 4MM ACAB ALUMIN SEM PROT MECANICA	11	500	M2		
11.02.040	IMPERMEABIL.EMULSAO ASFALTICA ELASTOMERICA MONOCOMPONENTE. APLICAÇÃO 4 DEMÃOS INCLUS.TELA ESTRUTURANTE	11	1	M2		
11.02.050	ISOLACAO TERMOACUSTICA - LA DE VIDRO ESP 1	11	1	M2		
11.02.062	PROTECAO TERMO-MECANICA C/LADR HIDRAUL 1 COR INCL ARGAM ASSENT	11	300	M2		
11.02.066	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	11	300	M2		
11.02.067	ARGAMASSA PARA PROTEÇÃO MECANICA SOBRE SUPERFICIE IMPERMEABILIZADA TRAÇO 1:4 ESPESSURA 3CM	11	300	M2		
11.03.001	COM ARGAMASSA CIM AREIA 1:3 COM HIDROFUGO (APLICACAO INTERNA)	11	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11.03.002	COM ARGAMASSA CIM AREIA 1:3 COM HIDROFUGO E TINTA BET (APLIC INTERNA)	11	1	M2		
11.03.004	IMPERMEABILIZACAO POR CRISTALIZACAO - RESERVATORIOS ENTERRADOS	11	1	M2		
11.03.006	IMPERMEABILIZAÇÃO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA POLIMERICA APLICAÇÃO 2 DEMÃOS SEMIFLEXIVEL + 4 DEMÃOS FLEXIVEL INCLUS.TELA ESTRUTURANTE	11	1	M2		
11.03.007	IMPERMEABIL RESERV.ENTERRADO COM ARGAMASSA POLIMERICA SEMIFLEXIVEL COM APLICAÇÃO 4 DEMÃOS	11	1	M2		
11.03.010	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	11	1	M2		
11.04.002	JUNTAS DE DILATAÇÃO FUGENBAND ELASTICO PERFIL 0-12	11	1	M		
11.04.003	JUNTAS DE DILATAÇÃO FUGENBANB ELASTICO PERFIL 0-22	11	1	M		
11.04.004	JUNTAS DE DILATAÇÃO/MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO	11	1	C3		
11.04.010	MANGUEIRA PLASTICA FLEXIVEL PARA JUNTA DE DILATAÇÃO	11	1	M		
11.04.021	JUNTA ELASTICA ESTRUTURAL NEOPRENE (REF 2020F) INCLUSIVE LIMPEZA	11	1	M		
11.04.022	JUNTA ELASTICA ESTRUTURAL NEOPRENE (REF 2027M) INCLUSIVE LIMPEZA	11	1	M		
11.04.030	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1x1/8 ALUMINIO	11	100	M		
11.04.041	SELANTE DE POLIURETANO P/JUNTAS MOVIMENTACAO/DESSOLIDARIZACAO QUADRO	11	1	M		
16.15.029	IMPERMEAB COM ARGAM CIM/AREIA 1:3 COM HIDROFOGO	11	1	M2		
16.15.030	IMPERM COM TINTA BETUMINOSA / COM REG. EM ARGAMASSA CIM AREIA 1:3	11	1	M2		
12.01.001	CHAPISCO	12	240	M2		
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	12	240	M2		
12.02.002	CHAPISCO	12	240	M2		
12.02.003	CHAPISCO ROLADO PARA SUPERFICIES LISAS	12	1	M2		
12.02.005	EMBOCO	12	240	M2		
12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	12	1	M2		
12.02.007	REBOCO	12	240	M2		
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	12	120	M2		
12.02.010	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO	12	1	M2		
12.02.011	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO E PINTURA ACRILICA	12	1	M2		
12.02.012	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - LARANJA,VERMELHO,AMARELO	12	1	M2		
12.02.013	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - AZUL,VERDE,PRETO	12	1	M2		
12.02.014	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - BRANCO,AREIA,BEGE,OCRE,CINZA	12	300	M2		
12.02.029	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	12	60	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	12	180	M2		
12.02.043	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	12	1	M		
12.02.044	PERFIL CANTONEIRA EM ALUMINIO PARA REBOCO	12	1	M		
12.02.050	REVESTIMENTO TEXT. ACRIL. PIGMENTADO (CORES PRONTAS) - ACAB RANHURADO	12	1	M2		
12.02.051	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO PIGMENTADO (CORES PRONTAS)	12	1	M2		
12.02.072	GUARNIÇÃO APARELHADA 5 X 1 CM G1-C4 P/ACABAM JUNTAS DILATAÇÃO	12	1	M		
12.04.004	CHAPISCO	12	1	M2		
12.04.005	EMBOCO	12	1	M2		
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	12	1	M2		
12.04.007	REBOCO	12	1	M2		
12.04.008	CHAPISCO FINO PENEIRADO	12	1	M2		
12.04.013	REVESTIMENTO TEXT. ACRIL. PIGMENTADO (CORES PRONTAS)- ACAB RANHURADO	12	1	M2		
12.04.014	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO PIGMENTADO (CORES PRONTA)	12	1	M2		
12.04.018	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO	12	1	M2		
12.04.019	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO E PINTURA ACRILICA	12	1	M2		
12.04.024	REVESTIMENTO COM PASTILHAS ESMALTADAS 5,0X 5,0 CM	12	1	M2		
12.04.040	REVESTIMENTO C/ PLAQUETA LAMINADA	12	1	M2		
12.04.048	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - LARANJA,VERMELHO,AMARELO	12	1	M2		
12.04.049	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - AZUL,VERDE,PRETO	12	1	M2		
12.04.050	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - BRANCO,AREIA,BEGE,OCRE,CINZA	12	60	M2		
12.50.001	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA/GESSO EM FORRO E PAREDES	12	1	M2		
12.50.002	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	12	120	M2		
12.70.001	RECOLOCAÇÃO DE MÁRMORE, PEDRAS E GRANITOS	12	1	M2		
12.80.030	REPARO EM TRINCAS E RACHADURAS	12	240	M		
12.80.050	CANTONEIRA DE FERRO DE 1X1X1/8	12	1	M		
12.80.051	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1x1/8 ALUMINIO	12	1	M		
54.04.340	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 6 CM, COR NATURAL, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	13	1	M2		
54.04.350	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	13	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
54.06.020	GUIA PRÉ-MOLDADA CURVA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	13	1	M		
54.06.040	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	13	1	M		
54.06.100	BASE EM CONCRETO COM FCK DE 20 MPA, PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÔE	13	1	M3		
54.06.110	BASE EM CONCRETO COM FCK DE 25 MPA, PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÔES	13	1	M3		
54.06.160	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA	13	1	M3		
54.06.170	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	13	1	M3		
54.20.040	BATE-RODA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	13	1	M		
54.20.050	BATE RODAS / LIMITADOR DE PNEUS EM RESINA	13	1	UN		
54.20.100	REASSENTAMENTO DE GUIA PRÉ-MOLDADA RETA E/OU CURVA	13	1	M		
54.20.110	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, SEM REJUNTE	13	1	M2		
54.20.120	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 6 CM, COM REJUNTE EM AREIA	13	1	M2		
54.20.130	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, COM REJUNTE EM AREIA	13	1	M2		
54.20.140	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 10 CM, COM REJUNTE EM AREIA	13	1	M2		
54.20.160	CORTE PARA JUNTA DE DILATAÇÃO ATRAVÉS DE CORTADORA A GASOLINA, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA PAVIMENTO DE CONCRETO E ASFALTO	13	1	M		
54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	13	1	M2		
54.01.030	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM	13	1	M2		
54.01.050	COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN	13	1	M3		
54.01.200	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	13	1	M3		
54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	13	1	M3		
54.01.220	BASE DE BICA CORRIDA	13	1	M3		
54.01.230	BASE DE MACADAME BETUMINOSO	13	1	M3		
54.01.400	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	13	1	M2		
54.01.410	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	13	1	M2		
17-002-031	PÓ DE BRITA COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA - ESPESSURA 10CM	13	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17-002-042	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	13	1	M3		
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	13	240	M2		
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	13	240	M2		
13.01.010	ENCHIMENTO DE REBAIXO DE LAJE COM TIJOLOS CERAMICOS FURADOS	13	60	M3		
13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	13	120	M2		
13.02.004	CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO C/ CORANTE E=3,5CM INCL ARG REG	13	1	M2		
13.02.005	CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO E=3,50CM INCL ARG REG	13	120	M2		
13.02.007	PISO DE CONCRETO LISO-FUNDACAO DIRETA FCK-25 MPA	13	1	M2		
13.02.017	LADRILHOS HIDRAULICOS DE 20X20 CM LISOS EM UMA COR	13	1	M2		
13.02.019	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	13	1	M2		
13.02.020	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DIRECIONAL	13	1	M2		
13.02.023	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	13	60	M2		
13.02.024	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DIRECIONAL	13	1	M2		
13.02.032	FAIXA ANTIDERRAPANTE A BASE DE RESINA EPÓXICA E AREIA QUARTZOSA L=4CM	13	120	M		
13.02.034	GRANILITE CINZA / CIMENTO COMUM 8MM C/ POLIMENTO	13	1	M2		
13.02.038	GRANILITE PRETO/CIMENTO COMUM E=8MM COM POLIMENTO	13	1	M2		
13.02.048	SOALHO DE TABUAS DE 20X2CM MACHO-FEMEA G1-C6 SOBRE LASTRO/LAJE	13	1	M2		
13.02.052	TRATAMENTO SELADOR PARA GRANILITE - BASE AGUA	13	1	M2		
13.02.053	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DE ALERTA	13	30	M2		
13.02.055	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DE ALERTA	13	1	M2		
13.02.058	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-PINTURA ESMALTE EPOXI	13	1	CJ		
13.02.059	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS FITA ADESIVA COR AMARELA 25x200MM (2 FAIXAS)	13	1	CJ		
13.02.061	PISO DE BORRACHA SINT PASTILHADA COR PRETA ESP 7MM FIXAVEL C/ARGAMASSA	13	1	M2		
13.02.064	PORCELANATO TECNICO	13	1	M2		
13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	13	1	M2		
13.02.075	CHAPAS VINILICAS (COR ESPECIFICAR) ESPESURA DE 2 MM	13	1	M2		
13.02.076	PORCELANATO TÉCNICO 25X25 CM ESPESURA 10 A 15MM - PISO TATIL DE ALERTA	13	1	M2		
13.02.077	CHAPAS VINILICAS/TRANSITO PESADO (COR ESPECIFICAR) ESP 2MM	13	120	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13.02.078	PISO VINILICO EM MANTA LARG.DE 2,00M E=2MM INCLUSO RODAPÉ CURVO 10CM FORNEC E INSTAL.- USO EXCLUSIVO SALA DE INOVAÇÃO	13	1	M2		
13.02.080	PISO VINILICO EM MANTA COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE COM PUR LARG.DE 2,00M E=2MM INCLUSO RODAPÉ CURVO H= 5CM FORNEC E INSTALADO.	13	1	M2		
13.02.085	PORCELANATO TÉCNICO 25X25 CM ESPESSURA 10 A 15MM - PISO TATIL DIRECIONAL	13	1	M2		
13.02.087	TACO MADEIRA G1-C6 APLICADO COM COLA	13	1	M2		
13.02.092	SINTEKO - DUAS DEMAOS INCLUSIVE RASPAGEM - APLICADO	13	120	M2		
13.02.093	RASPAGEM COM CALAFETACAO E APLICACAO DE CERA	13	120	M2		
13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	13	1	M2		
13.02.102	FAIXA (FITA ADESIVA) SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE L=50MM COR PRETA	13	100	M		
13.04.001	DEGRAUS EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ESPESSURA DE 2 CM	13	1	M		
13.04.004	DEGRAU DE CONCRETO LISO	13	1	M		
13.05.009	RODAPE DE MADEIRA DE 7X1,5CM G1-C4	13	120	M		
13.05.022	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	13	120	M		
13.05.068	RODAPE VINILICO DE 5 CM SIMPLES	13	120	M		
13.06.005	SOLEIRA DE ARGAMASSA CIM/AREIA 1:3 EM RAMPA	13	1	M		
13.06.074	SO-14 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (CIMENTADO / ALVENARIA 15,5CM)	13	1	M		
13.06.075	SO-15 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (CIMENTADO / ALVENARIA 22CM)	13	1	M		
13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	13	12	M		
13.06.083	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	13	1	M		
13.06.084	SO-24 - SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 2 PEÇAS (L=14 A 17CM)	13	1	M		
13.06.085	SO-25 SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 2 PEÇAS (L=19 A 22CM)	13	1	M		
13.70.005	RECOLOCAÇÃO E REPREGAMENTO DE SOALHO	13	1	M2		
13.70.050	RECOLOCAÇÃO DE RODAPÉS E CORDÕES DE MADEIRA	13	1	M		
13.80.002	LASTRO DE CONCRETO	13	25	M3		
13.80.005	DEGRAU DE CONCRETO LISO	13	1	M		
13.80.006	ENDURECEDOR SUPERFICIAL PARA CONCRETO	13	1	M2		
13.80.007	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=5CM	13	90	M2		
13.80.012	SOALHO DE TABUA 20X2CM MACHO-FEMEA G1-C6 (SOMENTE TABUAS)	13	1	M2		
13.80.013	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	13	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13.80.014	FRESAMENTO DE PISO CIMENTADO	13	1	M2		
13.80.015	PISO VINILICO DE 2MM DE ESPESSURA	13	1	M2		
13.80.016	PISO VINILICO DE 3,2MM DE ESPESSURA	13	180	M2		
13.80.018	REPARO COMPLETO EM GRANILITE- RASPAGEM/ESTUCAMENTO/POLIMENTO	13	1	M2		
13.80.021	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIMENTO/AREIA 1:3 E=2,50CM	13	240	M2		
13.80.022	COLAGEM COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO P/ ARGAMASSA E CHAPISCO	13	1	M2		
13.80.025	REPREGAMENTO DE SOALHO DE MADEIRA	13	1	M2		
13.80.032	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	13	180	M2		
13.80.034	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=8CM DESEMPENAMENTO MECÂNICO	13	180	M2		
13.80.055	CORDAO MEIA CANA 1,5x1,5CM G1-C4	13	240	M		
13.80.057	REPARO RODAPÉ EM GRANILITE RASPAGEM/ESTUCAMENTO/POLIMENTO	13	1	M		
13.80.060	DEGRAU DE GRANILITE	13	1	M		
13.80.061	DEGRAUS DE MARMORE	13	1	M		
13.80.062	DEGRAU VINILICO COM TESTEIRA DE BORRACHA	13	48	M		
13.80.065	TESTEIRA DE BORRACHA	13	150	M		
13.80.066	PISO BORRACHA SINT PASTILHADO PRETO ESPES 4/5MM - COLADO	13	1	M2		
13.80.075	ENCHIMENTO DE PISO COM ARGILA EXPANDIDA	13	1	M3		
16.02.008	PISO DE CONCRETO LISO-FUNDACAO DIRETA FCK-25 MPA	13	1	M2		
16.02.022	PAVIMENTACAO COM PEDRISCO COM ESPESS DE 5 CM	13	1000	M2		
16.02.029	GA-03 GUIA E SARJETA TIPO PMSP	13	500	M		
16.02.040	PAVIMENTACAO ARTICULADA BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO E=6CM 35 Mpa COR NATURAL SOBRE BASE AREIA GROSSA	13	1000	M2		
16.02.056	LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM LISO 1 COR	13	1	M2		
16.02.061	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	13	1	M2		
16.02.070	LASTRO DE CONCRETO - 5CM	13	1	M2		
16.02.071	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	13	1000	M2		
16.02.090	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG REG	13	1	M2		
16.03.464	PODA DE CONSERVAÇÃO / ADEQUAÇÃO PARA ARVORES COM ALTURA ATE 10M TOPO DA COPA.	13	180	UN		
16.35.002	ESCARIFICACAO MANUAL (CORTE DE CONCRETO) ATE 3CM DE PROFUNDIDADE	13	1	M2		
16.35.003	ESCARIFICACAO COM DISCO DE DESBASTE ATE 0,5CM DE PROFUNDIDADE	13	1	M2		
16.35.004	ESCARIFICACAO MECANICA,CORTE DE CONCRETO ATE 3,0CM PROFUNDIDADE	13	1	M2		
16.80.013	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO C/ REQUADRO 1.80CM E=6CM	13	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16.80.014	LASTRO DE BRITA GRADUADA COMPACTAÇÃO MECÂNICA E=8CM	13	1	M2		
16.80.015	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	13	300	M2		
16.80.016	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	13	1	M2		
16.80.018	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=5CM	13	1	M2		
16.80.019	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=8CM DESEMPENAMENTO MECÂNICO	13	1	M2		
16.80.031	CONCRETO ESTRUTURAL Fck 20Mpa PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	13	1	M3		
26.01.142	VIDRO LISO LAMINADO COLORIDO DE 8 MM	14	1	M2		
26.01.155	VIDRO LISO LAMINADO COLORIDO DE 10 MM	14	1	M2		
26.01.169	VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 8 MM	14	1	M2		
26.01.170	VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 10 MM	14	1	M2		
26.02.040	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 MM	14	1	M2		
26.02.060	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM	14	1	M2		
26.02.300	VIDRO TEMPERADO NEUTRO VERDE DE 10 MM	14	1	M2		
28.01.146	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA PARA CAPACIDADE DE ATRAQUE DE 150 KGF	14	1	UN		
28.01.150	FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR PARA PORTA OU PORTÃO COM PESO ATÉ 400 KG	14	1	CJ		
28.01.160	MOLA AÉREA PARA PORTA, COM ESFORÇO ACIMA DE 50 KG ATÉ 60 KG	14	1	UN		
28.01.171	MOLA AÉREA PARA PORTA, COM ESFORÇO ACIMA DE 60 KG ATÉ 80 KG	14	1	UN		
28.01.330	MOLA HIDRÁULICA DE PISO, PARA PORTA COM LARGURA ATÉ 1,10 M E PESO ATÉ 120 KG	14	1	UN		
28.01.400	FERROLHO DE SEGURANÇA DE 1,20 M, PARA ADAPTAÇÃO EM PORTAS DE CELAS, EMBUTIDO EM CAIXA	14	1	UN		
28.01.550	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA EXTERNA	14	1	UN		
28.20.820	BARRA ANTIPÂNICO DE SOBREPOR COM MAÇANETA E CHAVE, PARA PORTA EM VIDRO DE 1 FOLHA	14	1	UN		
28.20.830	BARRA ANTIPÂNICO DE SOBREPOR COM MAÇANETA E CHAVE, PARA PORTA DUPLA EM VIDRO	14	1	UN		
28.20.840	BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTA DUPLA COM TRAVAMENTOS HORIZONTAL E VERTICAL COMPLETA, COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE, PARA VÃOS DE 1,40 A 1,60 M	14	1	UN		
28.20.850	BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTA DUPLA COM TRAVAMENTOS HORIZONTAL E VERTICAL COMPLETA, COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE, PARA VÃOS DE 1,70 A 2,60 M	14	1	UN		
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	14	1	M2		
14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	14	120	M2		
14.01.006	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 5MM	14	1	M2		
14.01.008	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	14	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14.01.032	VIDRO LISO FOSCO (DESPOLIDO) ESPESS 3 MM	14	1	M2		
14.01.035	VIDRO IMPRESSO INCOLOR (E=4MM)	14	1	M2		
14.01.040	VIDRO ARAMADO DE 7/8 MM	14	1	M2		
14.01.060	FECHAMENTO EM VIDRO LAMINADO 5+5MM INC ACESS ALUM (CX/ELEVADOR)	14	1	M2		
14.01.062	VIDRO LISO INCOLOR LAMINADO 6MM (3+3MM) COM FILME PVB INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	14	1	M2		
14.01.063	VIDRO LISO INCOLOR 6MM INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	14	1	M2		
14.02.001	EP-01 ESPELHO	14	48	UN		
14.70.001	RECOLOCAÇÃO DE VIDRO INCLUSIVE EMASSAMENTO OU RECOLOCAÇÃO DE BAGUETES	14	1	M2		
14.80.001	ESPELHO DE CRISTAL 6MM LAPIDADO INCLUSIVE FIXAÇÃO COM COLA ADESIVA.	14	1	M2		
15.01.004	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	15	90	M2		
15.01.006	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA	15	1	M2		
15.01.012	ESMALTE S/APAREL EMASS PREVIOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA APARENTES	15	1	M2		
15.01.013	ESMALTE A BASE DE ÁGUA SEM APARELHAMENTO E EMASSAMENTO PRÉVIOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA	15	1	M2		
15.01.015	VERNIZ SEM APARELHAMENTO E EMAS PREVIOS EM ESTRUT DE MADEIRA APARENTE	15	1	M2		
15.01.032	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVITE/SIMILAR) - ESTRUTURAS	15	90	M2		
15.01.035	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS	15	180	M2		
15.02.003	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	15	600	M2		
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	15	1	M2		
15.02.006	LATEX COM MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	15	1	M2		
15.02.010	TINTA LATEX ECONOMICA EM ELEMENTO VAZADO	15	30	M2		
15.02.018	ESMALTE A BASE DE AGUA	15	1	M2		
15.02.020	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR (AREAS MOLHADAS)	15	90	M2		
15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	15	600	M2		
15.02.026	TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA	15	1	M2		
15.02.053	ESMALTE A BASE DE AGUA EM FORRO DE MADEIRA	15	1	M2		
15.02.055	ENVERNIZAMENTO EM FORRO DE MADEIRA	15	1	M2		
15.02.080	TINTA LATEX PARA PISO	15	300	M2		
15.03.010	VERNIZ PLASTICO BASE POLIURET EM ESQUADRIAS E PECAS MADEIRA EXTERNA	15	1	M2		
15.03.012	ENVERNIZAMENTO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	15	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15.03.022	GRAFITE EM ESQUADRIAS DE FERRO	15	1	M2		
15.03.025	ESMALTE A BASE DE AGUA SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	15	1	M2		
15.03.026	ESMALTE A BASE DE AGUA COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	15	1	M2		
15.03.027	ESMALTE A BASE DE AGUA EM CERCAS, PORTÕES E GRADIS	15	1	M2		
15.03.028	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	15	1	M2		
15.03.032	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVIT/SIMILAR) - ESQUADRIAS	15	90	M2		
15.03.042	ESMALTE A BASE DE AGUA EM RODAPES BAGUETES E MOLDURAS DE MADEIRA	15	1	M		
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	15	300	M		
15.03.061	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	15	300	M		
15.03.062	FACE APARENTE DE RUFOS/RINCOES COM TINTA BETUMINOSA	15	300	M		
15.04.005	TINTA LÁTEX ECONÔMICA	15	500	M2		
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	15	600	M2		
15.04.007	MASSA NIVELADORA PARA EXTERIOR	15	90	M2		
15.04.008	LATEX EM ELEMENTO VAZADO	15	1	M2		
15.04.009	TRATAMENTO DE CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	15	60	M2		
15.04.012	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL C/ NATA SELADORA S/ BLOCO DE CONCRETO	15	1	M2		
15.04.015	ESMALTE EM SUPERFICIE REBOCADA SEM MASSA NIVELADORA	15	1	M2		
15.04.020	LIQUIDO IMUNIZANTE EM MADEIRA APARENTE	15	1	M2		
15.04.080	PINTURA DE QUADRAS ESP-LINHAS DEMARCATORIAS (600M2)	15	2	UN		
15.04.082	TINTA LATEX PARA PISO	15	1	M2		
15.80.011	OLEO EM SUPERFICIE INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA	15	1	M2		
15.80.013	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE MASSA	15	1	M2		
15.80.018	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	15	1000	M2		
15.80.024	ALUMINIO EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE ZARCAO	15	1	M2		
15.80.031	VERNIZ EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCL PREPARO E RETOQUE DE MASSA	15	1	M2		
15.80.040	PINTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS - LINHAS DEMARCATORIAS	15	2	UN		
15.80.042	PINTURA DE LINHAS DEMARCATORIAS DE QUADRA DE ESPORTES	15	1	M		
15.80.043	TINTA LATEX ECONOMICA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	15	500	M2		
15.80.044	ESMALTE EM SUPERFICIE INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA	15	500	M2		
15.80.045	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE ZARCAO	15	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15.80.046	GRAFITE EM ESQUADRIAS DE FERRO INCL. PREPARO E RETOQUE DE ZARCAO	15	1	M2		
15.80.048	ESMALTE EM FORRO DE MADEIRA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA	15	1	M2		
15.80.060	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE ZARCAO	15	500	M2		
15.80.062	GRAFITE EM ESTRUTURA METALICA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE ZARCAO	15	1	M2		
15.80.070	GALVANIZACAO A FRIO - PINTURA P/ ESTRUTURAS - CONSERVACAO	15	1	M2		
15.80.071	GALVANIZACAO A FRIO - PINTURA P/ ESQUADRIAS - CONSERVACAO	15	1	M2		
15.80.072	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVIT/SIMILAR) - ESTRUTURAS - CONSERVACAO	15	500	M2		
15.80.073	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVIT/SIMILAR) - ESQUADRIAS - CONSERVACAO	15	500	M2		
15.80.075	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS - CONSERVACAO	15	250	M2		
15.80.076	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS - CONSERVACAO	15	250	M2		
16.48.005	APLICACAO PINTURA HIDROFUGANTE UMA DEMAOS,SILICONE BASE AGUA	15	1	M2		
16.48.010	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS VERNIZ POLIUR ALIF BICOMPONENTES	15	1	M2		
16.48.013	APLICACAO PINTURA IMPERM PRIMER DUAS DEMAOS VERNIZ ACRILICO BASE AGUA	15	1	M2		
16.48.015	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS SITEMA DÚPLO EPOXI POLIURETANO	15	1	M2		
03.04.030	DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA	16	1000	KG		
03.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	16	20	M3		
03.50.005	DEMOLIÇÃO DE LAJES MISTAS OU PRÉ-MOLDADAS INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	16	300	M2		
04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	16	130	M3		
04.50.010	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA INCLUINDO ENTARUGAMENTO	16	25	M2		
04.50.011	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PLACAS PARA SANITÁRIOS	16	37	M2		
04.50.012	DEMOLIÇÃO DE PLACAS DE FIBRO CIMENTO	16	10	M2		
04.60.010	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	16	10	M2		
04.60.011	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPA DE MADEIRA,EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	16	10	M2		
04.60.012	RETIRADA DE PAINÉIS DIVISÓRIAS COM MONTANTES METÁLICAS	16	10	M2		
05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	16	10	M		
05.05.060	BE-14 BANCADA APOIO PARA CAPELA	16	10	UN		
05.05.061	BE-15 BANCADA LABORATORIO COM PRATELEIRA	16	20	M		
05.05.062	BE-16 BANCADA LABORATORIO 2 CUBAS 50X40X25CM (L=180CM)	16	5	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05.05.063	BE-17 BANCADA LABORATORIO 1 CUBA 50X40X25CM (L=120CM)	16	5	UN		
05.05.068	BE-18 BANCADA LABORATORIO 1 CUBA 60X50X30CM (L=180CM)	16	17	UN		
05.05.069	BE-19 BANCADA LABORATORIO SIMPLES	16	17	M		
05.05.096	CC-06 CUBA INOX 460X300X170MM - MISTURADOR DE PAREDE	16	5	UN		
05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	16	5	UN		
05.05.103	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	16	5	UN		
05.05.104	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	16	3	UN		
05.05.105	CC-05 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE MESA INCL.VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	16	3	UN		
05.81.033	PORTA DE ARMARIO SOB PIA TIPO VENEZIANA - DE CORRER	16	60	M2		
05.81.070	CADEADO DE LATAO COM CILINDRO - TRAVA DUPLA DE 25 MM	16	1	UN		
05.81.071	CADEADO DE LATAO COM CILINDRO - TRAVA DUPLA DE 35 MM	16	1	UN		
05.81.072	CADEADO DE LATAO COM CILINDRO - TRAVA DUPLA DE 45 MM	16	1	UN		
05.81.073	CADEADO DE LATAO COM CILINDRO - TRAVA DUPLA DE 50 MM	16	1	UN		
05.81.076	CADEADO DE LATAO C/ CILINDRO-TRAVA DUPLA DE 30MM - PESO MIN 110G	16	1	UN		
05.81.080	PORTA CADEADO EM FERRO PINTADO - DE 60MM - PESO MIN 25G	16	1	UN		
05.81.081	PORTA CADEADO EM FERRO PINTADO - DE 90MM - PESO MIN 115G	16	1	UN		
05.81.082	PORTA CADEADO EM FERRO PINTADO - DE 110MM - PESO MIN 135G	16	1	UN		
05.82.010	TAMPO DE PIA EM GRANITO E=2CM	16	70	M		
06.80.046	CADEADO E PORTA CADEADO	16	1	UN		
08.50.001	DEMOLIÇÃO DE TUBULACÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	16	300	M		
08.50.020	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METÁLICAS	16	250	M		
08.50.021	DEMOLIÇÃO DE CONDUTORES APARENTES	16	250	M		
08.60.005	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	16	50	UN		
08.60.006	RETIRADA DE VÁLVULAS DE RETENCAO	16	1	UN		
08.60.007	RETIRADA DE TORNEIRAS	16	100	UN		
08.60.010	RETIRADA DE SIFÕES	16	50	UN		
08.60.011	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	16	55	UN		
08.60.013	RETIRADA DE RESERVATÓRIOS DE FIBRO CIMENTO ATE 1000 LITROS	16	10	UN		
08.60.014	RETIRADA DE CONJUNTO DE MOTOR-BOMBA	16	10	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08.60.015	RETIRADA DE HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO	16	1	UN		
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	16	100	M		
09.50.001	REMOCAO DE OLEO DE DISJUNTOR OU TRANSFORMADOR EM CABINE PRIMARIA	16	1000	L		
09.50.004	REMOCAO DE BUCHA DE PASSAGEM INT/EXT, OU DE CHAPA P/ BUCHA PASS A.T.	16	1	UN		
09.50.007	REMOCAO DE CANTONEIRA METALICA	16	1	M		
09.50.009	REMOCAO DE ISOLADOR TIPO PINO PARA A.T., INCLUSIVE PINO	16	1	UN		
09.50.011	REMOCAO DE VERGALHAO DE COBRE	16	1	M		
09.50.013	REMOCAO DE MUFLA EXTERNA TRIPOLAR	16	1	UN		
09.50.014	REMOCAO DE MUFLA INTERNA TRIPOLAR	16	1	UN		
09.50.016	REMOCAO DE CABO DE A.T. TRIPOLAR	16	1	M		
09.50.018	REMOCAO CHAVE SECCION TRIP SECA, COMANDO POR VARAVESTRIBO FRONTAL	16	1	UN		
09.50.020	REMOCAO DE TRANSFORMADOR DE POTENCIAL COMPLETO	16	1	UN		
09.50.022	REMOCAO DE DISJUNTOR DE VOLUME NORMAL OU REDUZIDO	16	1	UN		
09.50.023	REMOCAO DE MANOPLA DE COMANDO DE DISJUNTOR DE A.T.(ENGRENAGEM INTERNA)	16	1	UN		
09.50.025	REMOCAO RELE DE SOBRE-CORRENTE,INFRATENSAO/BOBINA MINIMA DO DISJ A.T.	16	1	UN		
09.50.026	REMOCAO DE TRANSFORMADOR DE POTENCIA EM CABINE PRIMARIA	16	18	UN		
09.50.027	REMOCAO DE TRANSFORMADOR DE POTENCIA EM POSTE OU ESTALEIRO	16	1	UN		
09.50.029	REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	16	1	UN		
09.50.031	REMOCAO DE PARA-RAIO TIPO CRISTAL-VALVE EM CABINE PRIMARIA	16	1	UN		
09.50.032	REMOCAO DE CRUZETA DE MADEIRA	16	1	UN		
09.52.001	REMOCAO DE POSTE ACO GALV. OU CAIXA ACO P/ ENTRADA ENERGIA EM B.T.	16	1	UN		
09.52.002	REMOCAO DE POSTE DE CONCRETO DE ENTRADA EM B.T.	16	1	UN		
09.52.003	REMOCAO DE ARMAÇAO TIPO BRAQUET	16	1	UN		
09.52.004	REMOCAO DE CABECOTE TIPO TELEFONICA	16	1	UN		
09.52.005	REMOCAO DE CAIXA DE ENTRADA DE TELEFONE PADRAO TELEFONICA	16	1	UN		
09.52.007	REMOCAO DE TUBULACAO ELETRICA EMBUTIDA ATE 2	16	600	M		
09.52.008	REMOCAO DE TUBULACAO ELETRICA EMBUTIDA ACIMA DE 2	16	300	M		
09.52.009	REMOCAO DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ATE 2	16	1200	M		
09.52.010	REMOCAO DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ACIMA 2	16	600	M		
09.52.017	REMOCAO DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	16	8100	M		
09.52.018	REMOCAO DE CABO EMBUTIDO ACIMA DE 16 MM2	16	5400	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.52.019	REMOCAO DE FIO APARENTE ATE 16 MM2	16	1	M		
09.52.020	REMOCAO DE CABO APARENTE ACIMA DE 16 MM2	16	1	M		
09.52.021	REMOCAO DE TERMINAIS ,CONECTORES DE PRESSAO OU ROLDANAS PARA CABOS	16	210	UN		
09.52.026	REMOCAO DE FUNDO OU PORTAS MADEIRA/METAL .P/QUADROS OU CAIXAS PASSAGEM	16	1	M2		
09.52.029	REMOCAO DE CHAVES BASE MARMORE,NH UNIPOLAR OU DISJUNT.NO-FUSE EM BT	16	0	UN		
09.52.030	REMOCAO DE DISJUNTOR QUICK-LAG OU BASE P/ FUSIVEL DIAZED EM B.T	16	360	UN		
09.52.034	REMOCAO DE BASE OU CHAVE PARA FUSIVEL NH TIPO UNIPOLAR	16	120	UN		
09.52.035	REMOCAO DE CHAVE OU BASE NH TRIPOL. OU CHAVE PACCO ROTATIVA EM B.T	16	120	UN		
09.52.039	REMOCAO DE BARRAMENTO DE COBRE	16	60	M		
09.54.001	REMOCAO DE INTERRUPTORES TOMADAS BOTOES DE CAMPAINHA E CIGARRAS	16	1	UN		
09.54.002	REMOCAO DE CHAVE AUTOMATICA DA BOIA	16	1	UN		
09.54.004	REMOCAO DE MOTOR BOMBA DE RECALQUE	16	15	UN		
09.54.006	REMOCAO APARELHO ILUMINACAO,PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	16	300	UN		
09.54.007	REMOCAO DE SOQUETES P/ LAMPADAS INCANDES OU DE CORRENTES P/ PENDENTES	16	120	UN		
09.54.014	REMOCAO DE AP. ILUMIN. EM POSTES OU DE PROJETOES EM FACHADAS	16	36	UN		
09.54.016	REMOCAO DE PROJETOES EM JARDINS OU DE LUZ DE OBSTACULO	16	24	UN		
09.54.020	REMOCAO DE POSTE CURVO, INCLUINDO BASES DE FIXACAO	16	12	UN		
09.56.001	REMOCAO DE CAPTOR DE PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN OU RADIATIVO	16	3	UN		
09.56.003	REMOCAO DE BASE E HASTE DE PARA-RAIO	16	1	UN		
09.56.004	REMOCAO CABOS E ESTICADORES OU DE BRACADEIRAS P/ 3 ESTAIS EM P.RAIOS	16	9	M		
09.56.005	REMOCAO DE CABO DE COBRE NU	16	100	M		
09.56.007	REMOCAO DE CONECTOR TIPO SPLIT-BOLDT PARA CABOS DE ATERRAMENTO	16	15	UN		
09.56.009	REMOCAO DE BRACADEIRAS PARA PASSAGEM DE CABOS DE COBRE NU	16	1	UN		
09.56.012	REMOCAO DE TUBO DE PROTECAO DE CABO DE COBRE NU INCL. FIXACOES	16	1	UN		
09.60.018	RETIRADA DE CHAVE SECCION TRIP SECA, COMANDO POR VARA/ESTRIBO FRONTAL	16	1	UN		
09.60.029	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO	16	1	UN		
09.62.001	RETIRADA DE POSTE GALVANIZADO DE ENTRADA EM B.T.	16	1	UN		
09.62.002	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO DE ENTRADA EM B.T.	16	1	UN		
09.62.003	RETIRADA DE ARMACAO T BRAQUET, CONDULETES OU DE CX.FUSIV/TOMADAS EM PERFILADO	16	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.62.009	RETIRADA DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ATE 2	16	1	M		
09.62.010	RETIRADA DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ACIMA 2	16	1	M		
09.62.012	RETIRADA DE PERFILADOS	16	240	M		
09.62.014	RETIRADA DE GANCHOS DE SUSTENTACAO DE LUMINARIAS EM PERFILADOS	16	300	UN		
09.62.017	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	16	1	M		
09.62.019	RETIRADA DE FIO APARENTE ATE 16 MM2	16	1	M		
09.62.020	RETIRADA DE CABO APARENTE ACIMA DE 16 MM2	16	1	M		
09.62.024	RETIRADA E DESMONTAGEM QD.DISTRIB, CAIXA PASSAGEM OU QD. CHAMADA	16	24	M2		
09.64.004	RETIRADA DE MOTOR DE BOMBA DE RECALQUE	16	12	UN		
09.64.005	RETIRADA DE APARELHO DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS INCANDESC	16	60	UN		
09.64.006	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	16	240	UN		
09.64.014	RETIRADA DE AP.ILUM.EM POSTE,ARANDELA EXT BRACO ACO OU PROJET EM FACHADA	16	12	UN		
09.64.016	RETIRADA DE PROJETOES EM JARDINS	16	12	UN		
09.64.020	RETIRADA DE POSTE CURVO, INCLUINDO BASES DE FIXACAO	16	1	UN		
09.64.023	RETIRADA DE POSTE DE FERRO RETO ENGASTADO NO SOLO	16	1	UN		
09.64.024	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO DE ATE 10M ACIMA DO SOLO	16	1	UN		
09.66.001	RETIRADA DE CAPTOR DE PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN	16	1	UN		
09.66.003	RETIRADA DE BASE E HASTE,OU DE BRAÇADEIRA C/3 ESTAIS EM PARA-RAIOS	16	1	UN		
09.66.004	RETIRADA DE CABOS DE AÇO E ESTICADORES DE PARA-RAIOS	16	1	M		
09.66.005	RETIRADA DE CABO DE COBRE NU	16	1	M		
09.66.006	RETIRADA DE CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO	16	1	M		
09.66.009	RETIRADA DE BRAÇADEIRAS PARA PASSAGEM DE CABO DE COBRE NU	16	1	UN		
10.50.001	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE ESTUQUE OU MADEIRA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	16	1	M2		
10.50.003	DEMOLIÇÃO DE FORRO EM GESSO	16	1	M2		
10.50.004	DEMOLIÇÃO DE ENTARUGAMENTO	16	1	M2		
10.50.005	DEMOLIÇÃO DE FORROS DE MADEIRA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO.	16	1	M2		
10.60.001	RETIRADA DE FORROS DE MADEIRA PREGADOS (PLACAS OU TABUAS)	16	1	M2		
10.60.002	RETIRADA DE FORROS EM PLACAS APOIADAS	16	500	M2		
10.60.005	RETIRADA DE FORRO DE PVC EM LAMINAS	16	1	M2		
10.70.002	RECOLOCAÇÃO DE FORRO EM PLACAS APOIADAS	16	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10.70.005	RECOLOCACAO DE FORRO DE PVC EM LAMINAS	16	1	M2		
11.50.001	DEMOLIÇÃO DE IMPERMEABILIZACOES COM MULTIMEMBRANAS ASFALT - ELEM SINT	16	1	M2		
11.50.002	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA COM IMPERMEABILIZANTE	16	1	M2		
11.50.003	DEMOLIÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO COM CONCRETO CELULAR	16	1	M2		
11.50.004	DEMOLIÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO DE MANTA DE LA DE VIDRO	16	1	M2		
11.50.005	DEMOLIÇÃO PROTECAO TERMOMECANICA COM CONCRETO CELULAR	16	1	M2		
11.50.050	DEMOLIÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇAO METALICAS	16	1	M		
11.60.001	RETIRADA DE ISOLAMENTO TÉRMICO COM CONCRETO CELULAR OU TIJOLOS CERÂMICOS	16	1	M2		
11.60.002	RETIRADA DE ISOLAMENTO TERMICO COM DOLOMITA/SEIXOS ROLADOS/ARGILA EXPANDIDA	16	1	M2		
11.70.015	RECOLOCAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM BRITA E SEIXO ROLADO.	16	1	M3		
12.50.003	DEMOLIÇÃO SOMENTE DE AZULEJO	16	1	M2		
12.60.001	RETIRADA DE MÁRMORE PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLIÇÃO ARGAMASSA ASSENTAMENTO	16	1	M2		
13.50.001	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	16	1	M3		
13.50.002	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	16	1	M2		
13.50.003	DEMOLICAO PISO TACOS DE MADEIRA INCLUSIVE ARG ASSENTAMENTO	16	1	M2		
13.50.004	DEMOLICAO PISO SOALHO DE TABUAS INCLUSIVE VIGAMENTOS	16	1	M2		
13.50.006	DEMOLIÇÃO DE SOALHO SOMENTE TÁBUAS	16	1	M2		
13.50.010	DEMOLIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS E DE BORRACHA INCL ARG ASSENT E REGULARIZAÇÃO	16	180	M2		
13.50.015	DEMOLIÇÃO REVEST DE DEGRAUS DE ARG/GRANILITE/CACOS/LADRILHOS, INCL ARG ASSENT.	16	1	M2		
13.50.016	DEMOLICAO RODAPES EM GERAL INCLUSIVE ARGAMASSA ASSENTAMENTO	16	100	M		
13.50.017	DEMOLICAO SOLEIRAS EM GERAL INCLUSIVE ARGAMASSA ASSENTAMENTO	16	1	M		
13.50.018	DEMOLICAO PEITORIS EM GERAL INCLUSIVE ARGAMASSA ASSENTAMENTO	16	1	M		
13.50.019	DEMOLICAO GUARDA-CORPOS EM GERAL INCLUSIVE ARGAMASSA ASSENTAMENTO	16	1	M		
13.60.001	RETIRADA DE PISO VINILICO E BORRACHA	16	120	M2		
13.60.002	RETIRADA DE PISO DE BORRACHA ARGAMASSADO	16	60	M2		
13.60.003	RETIRADA DE PISO DE CERÂMICA OU LADRILHOS HIDRÁULICOS	16	240	M2		
13.60.004	RETIRADA DE PISO DE TACOS DE MADEIRA	16	60	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13.60.005	RETIRADA DE SOALHO INCLUSIVE VIGAMENTO	16	60	M2		
13.60.006	RETIRADA DE SOALHO SOMENTE TÁBUAS	16	1	M2		
13.60.007	RETIRADA DE PISO DE PEDRA	16	1	M2		
13.60.008	RETIRADA DE PISO DE GRANITO OU MÁRMORE	16	60	M2		
13.60.009	RETIRADA DE DEGRAUS E ESPELHOS EM PEDRA	16	1	M		
13.60.010	RETIRADA DE DEGRAUS E ESP DE GRANITO OU MÁRMORE	16	1	M		
13.60.011	RETIRADA DE RODAPÉS DE CERAM LADR-HIDR GRANITO OU MÁRMORE	16	1	M		
13.60.012	RETIRADA DE RODAPES DE MADEIRA INCLUSIVE CORDÃO	16	1	M		
13.60.013	RETIRADA DE SOLEIRAS EM GERAL	16	30	M		
13.60.014	RETIRADA DE PEITORIS EM GERAL	16	30	M		
13.60.015	RETIRADA DE GUARDA-CORPOS EM GERAL	16	50	M		
14.60.001	RETIRADA DE VIDRO INCLUSIVE RASPAGEM DE MASSA OU RETIRADA DE BAGUETES	16	90	M2		
15.50.001	RASPAGEM DE CAIACAO OU TINTA MINERAL IMPERMEAVEL	16	10	M2		
15.50.002	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	16	1	M2		
15.50.003	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE OU VERNIZ EM ESQ DE MADEIRA C/LIXAMENTO	16	1	M2		
15.50.004	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/LIXAMENTO	16	1	M2		
15.50.010	REMOÇÃO DE OLEO,ESMALTE,VERNIZ EM RODAPES,BAGUETES E MOLD C/LIXAMENTO	16	1	M		
15.50.011	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM PRODUTO QUIMICO	16	1	M2		
15.50.012	REMOCAO DE OLEO ESMALTE OU VERNIZ EM ESQ. DE MADEIRA C/PROD QUIMICO	16	1	M2		
15.50.013	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/PROD QUIM	16	1	M2		
15.50.014	REMOÇÃO DE OLEO,ESMALTE,VERNIZ EM RODAPES,BAGUETES E MOLD C/PROD.QUIMICO	16	1	M		
15.50.030	REMOCAO DE PINTURA EM ESTRUTURA METALICA COM LIXAMENTO	16	90	M2		
16.01.008	FD-07 FECHAM DIVISA/BL CONCRETO/REV CHAP GROSSO FACE EXT H=185CM/SAPAT	16	1	M		
16.01.009	FD-08 FECHAM DIVISA/BL CONCRETO/REV CHAP GROSSO FACE EXT H=185CM/BROCA	16	1	M		
16.01.013	FD-13 FECHAMENTO DIV/BL CONCR/SEM REVESTIMENTO (H=185CM/SAPATA)	16	1	M		
16.01.016	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	16	1	M		
16.01.029	FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=235CM)	16	1	M		
16.06.023	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	16	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16.06.058	TAPUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	16	1	M		
16.06.059	TAPUME H=225CM ENGASTADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	16	1	M		
16.06.065	ANDAIME - FACHADA - ALUGUEL MENSAL	16	240	M2		
16.06.066	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	16	18	M		
16.06.087	INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE PROTECAO (FP-03/FP-04) POR REGUA	16	1	UN		
16.06.088	INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE EXPOSICAO (FP-05) POR REGUA	16	1	UN		
16.06.091	INSTALAÇÃO DE MURAL (MR-02)	16	1	UN		
16.06.092	INSTALAÇÃO DE FOGAO INDUSTRIAL	16	1	UN		
16.06.093	INSTALAÇÃO DE SUPORTE TV/VIDEO	16	20	UN		
16.06.101	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE VN-02	16	20	UN		
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	16	1200	M2		
16.11.012	LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS	16	60	UN		
16.11.013	LIMPEZA DE REVESTIMENTOS HIDRAULICOS	16	300	M2		
16.11.025	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA / ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT)	16	80	M3		
16.30.010	TAPUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	16	1	M		
16.30.016	ANDAIME - FACHADA - ALUGUEL MENSAL	16	1	M2		
16.30.017	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	16	1	M		
16.35.001	DEFINICAO E DEMARCAÇÃO DA AREA DE REPARO, COM DISCO DE CORTE	16	1	M		
16.35.005	DEMOLICAO C/MARTELETES PNEUMATICOS ATE 5,0CM DE PROFUNDIDADE	16	200	M2		
16.35.007	LIXAMENTO ELETRICO DE ARMADURA C/ESCOVA CIRCULAR	16	1	M		
16.35.008	ESCOVAMENTO MANUAL	16	1	M2		
16.35.014	LIMPEZA DO SUBSTRATO COM APLICACAO DE JATO DE AGUA FRIA	16	1	M2		
16.35.016	LIMPEZA DO SUBSTRATO, LAVAGEM COM SOLUCOES ACIDAS, PISOS E PAREDES	16	1	M2		
16.35.019	LIMPEZA DO SUBSTRATO, COM JATO DE AR COMPRIMIDO	16	1	M2		
16.35.020	LIMPEZA DO SUBSTRATO COM UTILIZACAO DE SOLVENTE VOLATEIS	16	1	M2		
16.35.021	PREPARACAO DO SUBSTRATOS POR SATURACAO COM AGUA	16	1	M2		
16.35.022	PREPARACAO DO SUBSTRATO POR APICOAMENTO MANUAL DA SUPERFICIE	16	1	M2		
16.37.011	REPAROS SUPERF ESTUCAM CORRETIVO ARGAM BICOMP CIMENTO C/POLÍMERO ACRILICO E FIBRA SINT ESP<5MM	16	1	M2		
16.38.001	REPAROS DE JUNTAS C/ARGAM MONOCOMP CIMENTO C/POLÍMEROS	16	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16.38.005	REPAROS EM JUNTAS, C/ARGAM BASE EPOXI P/ESP ATE 1,5CM	16	1	M2		
16.39.004	FORMAS PARA REPAROS PROFUNDOS (ESP>3,0CM)	16	1	M2		
16.48.001	LIXAMENTO MANUAL	16	1	M2		
16.48.002	LIXAMENTO GROSSO OU FINO COM LIXADEIRA ELETRICA	16	1	M2		
16.48.031	PREPARACAO SUPERF C/ JATEAMENTO ABRAS PAD SA 2X1/2 APLIC FUNDO PRIMER	16	1	M2		
16.50.001	DEMOLIÇÃO DE TUBO DE F.G. P/ SUST DE TELA ALAMBR INCL BASE FIXAÇÃO	16	1	UN		
16.50.002	DEMOLIÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO	16	1	M2		
16.50.010	DEMOLICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	16	1	M3		
16.80.002	TELA DE ARAME GALVANIZADO N.10 MALHA 2	16	1	M2		
16.80.006	FERRO TRABALHADO (GRADIL)	16	150	KG		
16.80.007	PINGADEIRA PARA MUROS DE ALVENARIA	16	1	M		
16.80.010	TELA DE ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2	16	1	M2		
16.80.086	LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS	16	1	UN		
16.80.087	LIMPEZA DE REVESTIMENTOS HIDRAULICOS	16	1	M2		
16.80.089	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ATE 1000 LITROS	16	1	UN		
16.80.090	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA ATE 10.000 LITROS	16	30	UN		
16.80.091	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA ACIMA DE 10.000 LITROS	16	10	UN		
16.80.093	LIMPEZA DE CAIXA DE INSPECAO	16	30	UN		
16.80.098	RETIRADA DE ENTULHO	16	120	M3		
16.80.100	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA / ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT)	16	60	M3		
16.80.104	TRANSPORTE POR CAMINHÃO PARA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS DE OBRA	16	500	KM		
16.80.137	DESOBSTRUÇÃO COM LIMPEZA MANUAL DE TUBULAÇÃO ENTRE CAIXAS DE PASSAGEM	16	30	M		
16.80.138	DESOBSTRUÇÃO COM LIMPEZA MANUAL DE TUBULAÇÃO REDE ESGOTO	16	400	M		
16.80.139	DESOBSTRUÇÃO COM LIMPEZA MANUAL DE TUBULAÇÃO REDE PLUVIAL	16	777	M		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IPT nº PEXXXXX/2025
PROCESSO IPT nº 119108/2025

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º PE00032/2025

O INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT, com sede na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", nesta Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ do MF sob nº 60.633.674/0001-55 e com Inscrição Estadual nº 105.933.432.110, neste ato representado de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente IPT, considerando o resultado obtido conforme o processo de Pregão Eletrônico IPT nº PE00032/2025, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico IPT nº PE00032/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), c/c o [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponível no site www.ipt/fornecedores e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços comuns de engenharia, incluindo reparos e correções em prédios do campus do IPT localizado no bairro do Butantã, cidade de São Paulo, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, da minuta contratual, Anexo IV, do Edital de Pregão Eletrônico IPT nº PE00032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Serviço	Descrição	Família	Qtde.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

(inserir planilha completa com os itens e valores da proposta do contratado)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT.

3.2. Além do IPT, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Regulamento de Licitações e Contratos do IPT e o Decreto Estadual nº 63.722/2018.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado ao IPT convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, o IPT, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o IPT a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o IPT convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.1.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o IPT convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.1.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao IPT a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo IPT;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do IPT.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o IPT convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O IPT cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o IPT:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O IPT cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do IPT.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o IPT poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do IPT, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o IPT poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.2. O IPT poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do item 7 e subitens.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do IPT, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga o IPT a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo IPT mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra o Edital de Pregão Eletrônico IPT nº PE00032/2025 como Anexo IV.

11.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em (....) via(s)*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do IPT e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados..

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS: 1-

2-

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Serviço	Descrição	Família	Qtde.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Serviço	Descrição	Família	Qtde.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IPT nº PE00032/2025
PROCESSO IPT nº 119108/2025

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CAD/CGC PE00032/2025
PROJETO Nº 991911Z
CRD Nº AJ20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT E
.....

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT**, com sede na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", nesta Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ do MF sob nº 60.633.674/0001-55 e com Inscrição Estadual nº 105.933.432.110, neste ato representado de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **IPT** e de outro lado, a, regularmente inscrita no CNPJ do MF sob nº e com Inscrição nº, neste ato representada de acordo com seu Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que a seguir se aduzem com inteira submissão às disposições legais e regulamentares atinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços comuns de engenharia, incluindo reparos e correções em prédios do campus do IPT localizado no bairro do Butantã, cidade de São Paulo, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste ajuste deste ajuste, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico IPT nº PE00032/2025 e respectiva Ata de Registro de Preços e proposta comercial nº ____, emitida pela CONTRATADA em __/__/__, que desde já passam a fazer parte integrante deste instrumento, em tudo que com o mesmo não conflitarem.
- 1.2 - A presente contratação foi precedida de regular processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme processo IPT nº 119108/2025.
- 1.3 - O regime de execução deste contrato é a empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1 - O presente instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.
 - 2.1.1 - O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o descrito na Ordem de Serviço e deverão ter início 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua assinatura, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste instrumento.
 - 2.1.2 - Após recebidos provisoriamente, os serviços serão submetidos à vistoria, a ser realizada pela fiscalização do IPT.
 - 2.1.3 - Ficará a cargo da CONTRATADA, sem custos adicionais para o IPT, a realização de acertos ou a reexecução dos serviços que, comprovadamente, apresentarem imperfeições quanto à sua execução, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro definido pelo IPT, contados da data de comunicação das imperfeições.
 - 2.1.4 - Sanadas as imperfeições, a obra será recebida novamente em caráter provisório.
 - 2.1.5 - O termo de recebimento provisório será formalizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação da conclusão dos serviços pela CONTRATADA.
- 2.2 - O termo de recebimento definitivo deverá ser emitido em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão do termo de recebimento provisório e constatação pela fiscalização do IPT de que os serviços foram realizados de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em observância às especificações técnicas e demais condições constantes desse ajuste e seus anexos.
 - 2.2.1 - Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser lavrado no prazo previsto no item 2.2, por culpa exclusiva do IPT e desde que haja notificação da

CONTRATADA, reputar-se-á, expirado o aludido prazo, o recebimento como definitivo.

- 2.2.2 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela segurança da obra e/ou dos serviços.
- 2.2 - Eventual prorrogação e ou alteração será formalizada através de Termo de Aditamento Contratual, respeitadas as condições prescritas no Regulamento de Licitações e Contratos do IPT.
- 2.3 - As condições de recebimento provisório e definitivo serão aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico IPT nº PE00032/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1 - O IPT pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste ajuste os valores estabelecidos na planilha quantitativo-orçamentária constante do ANEXO I, deste ajuste.
 - 3.1.1 - Os valores estabelecidos na planilha quantitativo-orçamentária constante do ANEXO I, deste ajuste, remunerarão todos os elementos requeridos para a execução dos serviços, estando nestes valores inclusos: materiais, mão de obra, transportes, alimentação, seguros, tributos, encargos trabalhistas, sociais, fundiários e previdenciários e quaisquer outros que sejam devidos em decorrência deste contrato, constituindo-se, assim, na única remuneração a ser paga pelo IPT à CONTRATADA em função do presente ajuste.
- 3.2 - Em atendimento à legislação em vigor, a remuneração prevista neste contrato será reajustada consoante a mínima periodicidade autorizada pela Lei Federal nº 10.192/01, observados os ditames do Decreto Estadual nº 48.326/03, regulamentado pela Resolução CC-79, de 12/12/2003, emitida pela Casa Civil.
 - 3.2.1 - A periodicidade anual será contada a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATA, mencionada no item 1.1, deste ajuste.
- 3.3 - Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 4.1 - As Notas Fiscais deverão ser entregues no 20º (vigésimo) dia do mês trabalhado, ou no primeiro dia útil subsequente ao 20º (vigésimo) dia, juntamente com as respectivas medições, que devem ser efetuadas pela fiscalização do IPT em conjunto com a CONTRATADA, no Departamento de Gestão das Aquisições / Área de Contratos, da Coordenadoria Administrativa, no endereço eletrônico gestaocontratos@ipt.br.
 - 4.1.1 - Os serviços que estiverem totalmente concluídos na data da medição serão aprovados e remunerados.
 - 4.1.2 - Eventuais incorreções ou glosas serão comunicadas pelo IPT à CONTRATADA, em até 02 (dois) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser reemitida e entregue ao IPT, ainda no mesmo mês.
- 4.2 - Os comprovantes dos recolhimentos trabalhistas/previdenciários dos profissionais alocados no âmbito deste contrato, referentes ao mês dos serviços prestados, deverão ser entregues ao Departamento de Gestão de Contratos, da Coordenadoria Administrativa, do IPT, pelo endereço eletrônico gestaocontratos@ipt.br, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sob pena de suspensão do pagamento.
- 4.3 - As Notas Fiscais, se devidas, serão pagas no 30º (trigésimo) dia após o seu recebimento.
 - 4.3.1 - A CONTRATADA deverá consignar no corpo da Nota Fiscal o correspondente código do serviço para efeito de retenção de ISS, bem como o número da parcela a que se refere a nota e o número do presente ajuste.
 - 4.3.2 - As NF-e poderão ser enviadas por meio eletrônico e não serão aceitos recibos provisórios de serviços - RPS.
 - 4.3.3 - A aceitação da NF-e, bem como a data para o início do prazo de pagamento, estão condicionados a verificação de sua autenticidade.

- 4.4 - O IPT aplicará sobre as Notas Fiscais emitidas, salvo se comprovadas, pela CONTRATADA, suas inaplicabilidades parciais ou integrais, as determinações contidas:
- 4.4.1 - Na Instrução Normativa nº 2.110, de 17/10/22, da Receita Federal do Brasil, com alterações posteriores;
 - 4.4.2 - Na Lei Municipal nº 13.476/02, com alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.
 - 4.4.3 - Na Lei Federal nº 10.833/03, regulamentada pela Instrução Normativa 459, de 18/10/2004, de lavra da Secretaria da Receita Federal, com alterações posteriores.
- 4.5 - A comprovação da inaplicabilidade das disposições previstas no item 4.4 e em seus subitens, desta cláusula, dependerá de pleito amplamente motivado da CONTRATADA, a ser apresentado ao IPT previamente ao primeiro faturamento emitido, bem como, conforme o enquadramento atribuído à matéria, da juntada da documentação comprobatória da inaplicabilidade (que poderá ser enviada em original, cópia autenticada ou cópia simples, mediante a apresentação dos originais para conferência), sob pena de retenção, conforme o caso: (I) ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza; (II) Das contribuições previdenciárias previstas nos artigos 79, 142 e 145, da Instrução Normativa nº 2.110; (III) COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social; (IV) CSLL - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido; e (V) da contribuição para o PIS-PASEP.
- 4.5.1 - Na hipótese de contratação de pessoa jurídica optante pelo SIMPLES, não será realizada retenção de IR, CSLL, COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do artigo 32, inciso III, da Lei Federal nº 10.833/03 e do artigo 1º da Instrução Normativa RFB nº 765/07, com alterações posteriores.
 - 4.5.2 - Na hipótese de contratação de pessoa jurídica estabelecida fora do Município de São Paulo, que emita, portanto, nota fiscal autorizada por outro Município, poderá ser realizada retenção do ISSQN devido, nos termos da Lei Municipal nº 14.042/05, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 46.598/05.
- 4.6 - Para fins de retenção ou recolhimento do ISSQN devido, conforme seja, ou não, comprovada a inaplicabilidade da retenção pela CONTRATADA, deverá ser adotada a alíquota vigente no momento da retenção ou recolhimento para os serviços objeto deste ajuste.
- 4.7 - O primeiro faturamento será “pro rata dia”, em função da data de início do contrato.
- 4.8 - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) por meio de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, cujo CNPJ tenha sido habilitado na licitação, somente no BANCO DO BRASIL, conta nº XXXXXX, Agência nº XXXXX, consoante dispõe o Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017.
- 4.9 - A existência de registro da CONTRATADA no CADIN ESTADUAL constituirá, nos termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/08 e do artigo 7º do Decreto Estadual nº 53.455/08, impedimento à realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até a regularização de seus débitos / pendências.
- 4.10 - Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o IPT comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 4.10.1 - Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias, o IPT poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços contratados.
 - 4.10.2 - O sindicato representante da categoria do trabalhador será notificado pelo IPT para acompanhamento das verbas de que trata o subitem 4.10.
 - 4.10.3 - O pagamento das obrigações de que trata o subitem 4.9.1 não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidades por quaisquer obrigações de decorrentes entre o IPT e os empregados da CONTRATADA.

- 4.10 - O IPT não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:
- 4.10.1 - Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da CONTRATADA.
 - 4.10.2 - Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários.
 - 4.10.3- Preços de insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do IPT, com a seguinte classificação:
- Funcional Programática: 1966548085840 e
Natureza Econômica: 33903999.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 6.1 - Os serviços terão garantia por parte da CONTRATADA, pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do Termo de Referência, Anexo I, deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - O IPT, representado por sua Coordenadoria de Gestão do Campus - CGC, reserva-se o direito de fiscalizar a execução do objeto deste ajuste, quando e da forma que julgar conveniente, por meio do Gestor do contrato ou do Fiscal Técnico, especialmente destacados, cabendo à CONTRATADA reconhecer que os mesmos poderão exercer o poder de fiscalização, acompanhamento e estarem presentes durante todas as atividades que devam ser realizadas nos termos deste contrato, cabendo à CONTRATADA designar, de sua parte, um gestor contratual.
- 7.2 - A Fiscalização a ser exercida pelo IPT consistirá, por exemplo, nos direitos de:
- 7.2.1 - Determinar a suspensão dos serviços que, porventura, estejam sendo realizados em desacordo com este contrato.
 - 7.2.2 - Informar, ao gestor contratual da CONTRATADA, sobre eventuais falhas e/ou correções, avaliando os resultados alcançados com a prestação dos serviços.
 - 7.2.3 - Solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a documentação referente à vinculação jurídica existente entre ela e o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços ora ajustados.
 - 7.2.4 - Comunicar a CONTRATADA para que proceda à retirada do local de trabalho de qualquer pessoa a seu serviço ou que possa comprometer o perfeito desempenho dos serviços ou prejudicar a sua ação fiscalizadora. Nestes casos, a CONTRATADA procederá a sua substituição, conforme disposto no item 8.4.1.1, deste instrumento.
 - 7.2.5 - Emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços, bem como proceder à indicação dos locais onde os trabalhos deverão ser executados.
 - 7.2.6 - Realizar reuniões técnicas de acompanhamento, sempre que necessária ou previamente agendada(s) pelo IPT, a serem realizadas na sede do IPT.
- 7.3 - A Ação ou omissão do Gestor do contrato ou do Fiscal Técnico do IPT, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados não exime, em hipótese alguma, a CONTRATADA, da integral responsabilidade assumida no presente contrato..

CLÁUSULA OITAVA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

- 8.1 - Toda comunicação que envolva direitos e obrigações das partes deverá ser feita sempre por escrito de uma à outra, da forma indicada a seguir, sob pena de não ser levada em consideração:

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

COORDENADORIA DE ADMINISTRATIVA

Avenida Prof. Almeida Prado, 532 - prédio nº 11, 1º andar, Cidade Universitária - Butantã

CEP: 05508-901 - São Paulo - SP

Tel.: (11) 3767-4777 - e-mail: gestaocontratos@ipt.br

CONTRATADA:

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Cumprir integralmente com o disposto na legislação regente do objeto ora contratado, notadamente, mas não se limitando, às disposições contidas nas legislações previstas nas cláusulas 3ª (terceira) e 4ª (quarta), deste contrato, estas últimas sob pena de suspensão dos pagamentos devidos até a satisfação do inadimplemento.
- 9.2 - Cumprir o objeto do presente contrato, em estrita conformidade com o disposto em seus itens e subitens, bem como com o disposto em sua proposta, fornecendo os materiais, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços demandados.
- 9.3 - Executar o objeto contratado, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e estrita observância à legislação pertinente, inclusive a relativa ao exercício de profissões técnicas.
- 9.4 - Providenciar, nas datas indicadas nas Ordens de Serviço a serem emitidas pelo IPT, o início da execução de cada serviços demandado.
- 9.5 - Providenciar, até 2 (dois) dias antes do início dos trabalhos, relação dos profissionais responsáveis pela realização dos serviços contratados contendo nome completo e RG, anexando à esta, cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, comprovando o vínculo empregatício destes profissionais com a CONTRATADA, de maneira que o IPT possa emitir credencial(is) de identificação, possibilitando o acesso às dependências do Instituto.
- 9.6 - Exigir de seu pessoal a observância rigorosa da legislação pertinente à execução do objeto deste instrumento, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, no local de serviço, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação brasileira.
- 9.7 - Designar para a execução do objeto ora contratado profissionais capacitados e legalmente habilitados, bem como substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o profissional julgado inconveniente pelo IPT, sendo que o substituto deverá atender os requisitos de capacitação técnica e comprovação de experiência do substituído.
- 9.8 - Promover medidas de proteção individual e coletiva de prevenção de acidentes de trabalho, fornecendo a seus profissionais os equipamentos de proteção, tanto individual (EPI) como coletivos (EPC), que deverão atender as especificações das normas regulamentares em quantidades e qualidade compatíveis com as necessidades dos serviços, cujo uso será obrigatório, obrigando-se a substituir, de imediato, todo o material considerado inadequado ou inseguro pelo IPT.
- 9.9 - Comunicar, por escrito, ao Gestor do contrato ou Fiscal Técnico do IPT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução dos serviços.
- 9.10 - Responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer com seus profissionais na execução do objeto contratado.

- 9.11 - Responsabilizar-se pela emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme a NR-7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.
- 9.11 - Promover, por sua conta, o seguro de seu pessoal contra riscos de acidente de trabalho.
- 9.12 - Reexecutar, sem ônus para o IPT, os serviços rejeitados pela fiscalização aludida na cláusula 7ª (sétima), deste instrumento, em razão da inobservância das condições de execução fixadas nos projetos básico e executivo constantes do ANEXO I, deste ajuste.
- 9.13 - Prestar garantia pelos serviços executados nos termos da cláusula 6ª (sexta), deste instrumento.
- 9.14 - Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, venha a provocar diretamente ao IPT ou a terceiros.
- 9.15 - Efetuar o pagamento de todas as despesas referentes a refeições, transportes, mão de obra, encargos sociais e securitários e outros benefícios decorrentes da Convenção/Acordo coletivo da categoria, bem como de qualquer tributo devido em função do presente ajuste, sem nenhum ônus para o IPT.
- 9.16 - Fornecer transporte e refeição aos seus profissionais sem nenhum ônus para o IPT.
 - 9.16.1 - A CONTRATADA poderá utilizar o restaurante do IPT para as refeições de seus profissionais alocados no “campus” da sede do IPT, bem como os ônibus fretados que servem aos empregados do Instituto, ao custo da tabela vigente para não empregados na época da utilização.
 - 9.16.1.1 - As refeições serão pagas, através de depósito em conta corrente do IPT, de acordo com a apuração da quantidade consumida no mês anterior, realizada pelo Departamento de Benefícios a Empregados, do IPT.
 - 9.16.1.2 - Para utilização dos ônibus, de maneira contínua, deverá ser feito cadastramento, por usuário, junto ao Departamento de Benefícios a Empregados e recolhido pela CONTRATADA, mensalmente, em conta corrente do IPT, o valor correspondente aos dias que serão utilizados.
- 9.17 - Assumir integralmente todos os encargos legais e trabalhistas dos profissionais que utilizar na execução do objeto contratado, respondendo como única empregadora na hipótese de propositura de reclamações trabalhistas ou outras ações por parte desses, com total isenção do IPT.
- 9.18 - Em caso de propositura de ações de qualquer natureza por parte dos profissionais utilizados na execução dos serviços, assumir a exclusividade do polo passivo das demandas judiciais ou administrativas, abstendo-se de fazer uso dos institutos de intervenção de terceiros, especialmente o da denunciação à lide, ainda que já encerrado o prazo de vigência deste instrumento.
- 9.19 - Assumir, em qualquer processo ou procedimento administrativo ou judicial movido em face do IPT, e que envolva os profissionais designados para a prestação dos serviços ora contratados, a posição de litisconsorte e apresentar ampla defesa, bem como fornecer subsídios e documentos idôneos para que o IPT possa da mesma forma se defender.
- 9.20 - Em caso de propositura de ações de qualquer natureza contra o IPT por parte dos profissionais utilizados na execução dos serviços, comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de única e exclusiva empregadora ou contratante; fornecer ao IPT toda e qualquer informação e documentação solicitada, que seja necessária para garantir a adequada e ampla defesa deste em juízo, bem como assumir o pagamento dos custos a serem incorridos pelo Instituto para a sua defesa, incluindo honorários advocatícios, custas judiciais e depósitos recursais.

- 9.21 - Responder por suas obrigações nos âmbitos civis, trabalhista, previdenciário e fiscal, para assegurar a solução dos fatos pelos quais o IPT possa vir a ser responsabilizado, até a prescrição ou decadência dos respectivos direitos e obrigações.
- 9.22 - Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no âmbito do Edital de Pregão Eletrônico IPT nº PE00032/2025.
- 9.23 - Na hipótese de alteração legislativa ou na situação jurídica da CONTRATADA, com repercussão direta nos custos do objeto ora contratado, obriga-se esta a comunicar tal fato de imediato ao IPT, de modo a viabilizar a revisão dos valores contratados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da possibilidade de cobrança dos valores porventura indevidamente pagos pelo IPT, consoante apurados por sua Auditoria Interna ou por eventual Auditoria Externa do TCE/SP.
- 9.24 - Cumprir e compartilhar dos princípios e valores que dizem respeito aos direitos e deveres individuais e coletivos, previstos no Código de Conduta e Integridade do IPT, disponível em www.ipt.br/institucional/governanca, e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
- 9.25 - Pagar os valores referentes a: (a) condenação imposta por sentença judicial; (b) depósito em garantia para recursos; (c) multas da fiscalização; e/ou (d) quaisquer despesas relacionadas às obrigações legais que lhe são atribuídas, bem como ressarcir ao IPT aludidos valores na hipótese de esse ser compelido a efetuar seu pagamento.
- 9.26 - Em face de eventual reivindicação judicial ou extrajudicial apresentada ao IPT em razão dos serviços prestados com base neste contrato (inclusive relativa à violação de direitos de propriedade intelectual e de personalidade), adotar, às suas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao IPT o exercício de seus direitos.
- 9.27 - Manter como responsável(is) técnico(s), durante toda a vigência contratual, o(s) profissional(is): _____ (indicar o nome, CREA ou CAU)_____, _____.
- 9.27.1 - No caso da substituição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), a CONTRATADA deverá apresentar seu substituto, devidamente habilitado pelo CREA ou CAU, averbando-se a referida alteração, para efeitos de responsabilidade técnica perante o CREA/SP ou CAU/SP.
- 9.28 - Proceder ao registro da responsabilidade técnica perante o CREA/SP e/ou CAU/SP, referente ao presente contrato, enviando cópia da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica) ao IPT por ocasião de sua solicitação.
- 9.29 - Cumprir a Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, que proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
- 9.28 - Apresentar o quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto deste contrato de prestação, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários.
- 8.19 - Apresentar, mensalmente, ao IPT, as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, acompanhadas de relação dos profissionais responsáveis pela presente prestação de serviços e dos comprovantes de pagamento de salário, sem prejuízo da apresentação de outras documentações que, previstas na Instrução Normativa nº 971, de 13/11/2009, da Receita Federal do Brasil, constituam obrigação da CONTRATADA fornecer, sob a pena de suspensão dos pagamentos devidos até a satisfação desta exigência.
- 9.29 - Cobrar os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados que participarem da execução dos serviços contratados somente na ocorrência do fato gerador.

- 9.30 - Tomar conhecimento da Política de Transações com Partes Relacionadas do IPT - revisão de 2022, disponível em www.ipt.br/institucional/governanca, preencher e assinar a declaração constante do modelo do ANEXO II quando da assinatura do presente ajuste.
- 9.31 - Observar o dever de não retaliação de agentes públicos e empregados em razão da apresentação de denúncias.
- 9.32 - Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do IPT, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula 1ª (primeira) deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO IPT

- 10.1 - Cumprir integralmente com o disposto na legislação regente do objeto ora contratado, notadamente, mas não se limitando, às disposições contidas nas legislações previstas nas cláusulas 3ª (terceira) e 4ª (quarta), deste contrato.
- 10.2 - Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus profissionais credenciados ou prepostos, o livre acesso às dependências do IPT, visando a perfeita execução contratual.
- 10.3 - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de todo acidente cuja vítima seja um profissional posto à disposição do IPT, considerando-se local de trabalho, para efeito da legislação específica, aquele onde se efetua a prestação do serviço.
- 10.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos termos deste contrato, desde que cumpridas, regular e integralmente, as obrigações assumidas por esta no prazo estabelecido.
- 10.5 - O IPT poderá, a qualquer tempo, solicitar a documentação referente aos profissionais alocados na execução ora contratada, que os vinculem à CONTRATADA, bem como a comprovação de sua regularidade e legalidade, inclusive quanto aos aspectos fiscais previdenciários e fundiários.
- 10.6 - Emitir à CONTRATADA, desde que, regular e integralmente cumprido o contrato, atestado de execução de serviços contendo a razão social da CONTRATADA, número de inscrição desta perante o CNPJ, descrição dos serviços prestados, período de vigência e valor contratual.
- 10.7 - Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula 1ª (primeira) deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1 - As multas e penalidades serão apuradas e aplicadas observando-se as “NORMAS PARA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO IPT” ANEXO III, do Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, publicado em 30/06/2018, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.ipt.br/fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DE RETENÇÃO, COMPENSAÇÃO E REGRESSO

- 12.1 - Se o IPT for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de executar a garantia contratual, se houver, e de reter dos pagamentos devidos as despesas que lhe forem imputadas, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação ou até que o IPT seja excluído do polo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

- 12.2 - A CONTRATADA ressarcirá ao IPT, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, as horas de trabalho de seus advogados, além das custas judiciais, depósitos recursais e despesas administrativas em que incorrer. Caso já tenham sido efetuados pelo IPT os pagamentos de todas as importâncias devidas à CONTRATADA, ou se o Contrato já tiver sido encerrado ou, ainda, inexistindo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá ao IPT o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente Contrato, como título executivo extrajudicial.
- 12.3 - As despesas e o montante de condenação eventualmente impostos ao IPT, em razão de processos judiciais ou administrativos decorrentes de obrigações não cumpridas, atribuíveis à CONTRATADA, poderão ser compensados pelo IPT com quaisquer valores retidos, a serem pagos para a CONTRATADA, inclusive, em último caso, pertinentes a outros contratos firmados com o IPT, sendo certo que, após a devida compensação, eventual saldo remanescente será disponibilizado à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO DOS DIREITOS

- 13.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o direito de contratar com o IPT, tampouco subcontratar, parcial ou totalmente, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 - O presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido amigavelmente pelas partes, mediante simples comunicação escrita da parte interessada, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando a rescisão efetuada nos termos desta cláusula, para qualquer das partes, obrigação ou direito de indenização, reparação ou compensação, seja a que título for.
- 14.2 - O presente contrato poderá a qualquer tempo, ser rescindido, por iniciativa do IPT, no caso da CONTRATADA incidir em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:
- 14.2.1 - não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou projetos;
 - 14.2.2 - atraso injustificado no início do fornecimento ou no cumprimento de datas intermediárias ou datas marco que comprovadamente ensejem a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 14.2.3 - paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao IPT;
 - 14.2.4 - subcontratação em desacordo com as disposições deste ajuste;
 - 14.2.5 - desatendimento das determinações regulares do Fiscal Técnico, do Gestor do contrato ou Do Departamento de Gestão de Contratos, da Coordenadoria Administrativa;
 - 14.2.6 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 14.2.7 - dissolução da sociedade;
 - 14.2.8 - alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 14.2.9 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados por ato do Diretor Presidente; e
 - 14.2.10 - Na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.
- 14.3 - Constituem motivo para rescisão do contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA:

- 14.3.1 - suspensão total de sua execução, por ordem escrita do IPT, por prazo superior a 4 (quatro) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.3.2 - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo IPT decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.4 - Nas hipóteses previstas no item 15.3 de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o pedido de rescisão deverá ser comunicado ao IPT com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.5 - O desequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a rescisão unilateral do contrato, devendo ser reparado pelo aditamento ao contrato quando reconhecido pelos contratantes ou pela instância responsável pela solução de conflitos do contrato.
- 14.6 - A CONTRATADA não poderá suspender a execução contratual com base em pleito de reequilíbrio econômico-financeiro já rejeitado pelo IPT ou pendente de sua avaliação que, ressalvado estabelecimento de prazo diverso por consenso entre os contratantes, deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do pedido ou da entrega dos documentos necessários para avaliação do pedido.
- 14.7 - Constituem igualmente motivo para rescisão do contrato, com ou sem iniciativa de qualquer das partes, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 14.8 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão, uma vez apurada a culpa ou dolo de uma das partes, será devido o ressarcimento, pela outra parte, dos prejuízos regularmente comprovados.
 - 14.8.1 - Havendo concorrência de culpa, os prejuízos experimentados poderão ser compensados.
 - 14.8.2 - Inexistindo culpa ou dolo da CONTRATADA, além do ressarcimento de eventuais prejuízos regularmente comprovados, terá ele o direito a:
 - 14.8.2.1 - devolução de garantia;
 - 14.8.2.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - 14.8.2.3 - pagamento do custo da desmobilização, se houver.
 - 14.8.3 - Ocorrendo dolo ou culpa da CONTRATADA, de forma individual ou concorrente, o IPT terá o direito de:
 - 14.8.3.1 - executar a garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - 14.8.3.2 - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.
 - 14.8.4 - Incluem-se nas indenizações devidas ao IPT o custo arcado com terceiros e em ajustes ou contratos que tenham sofrido diretamente impactos por atuação do instrumento rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO USO DO NOME E DA MARCA DO IPT

- 15.1 - É vedada à CONTRATADA a utilização, seja por qual meio for, bem como a vinculação aos seus produtos ou serviços, do nome, da marca, do logotipo ou de qualquer outro bem imaterial do IPT, salvo se por este expressamente autorizado.

- 15.2 - A CONTRATADA deverá zelar para que os seus prepostos, representantes e/ou profissionais alocados à prestação dos serviços objeto deste contrato cumpram com o disposto no item 15.1, sob pena de aplicação das penalidades decorrentes da lei, como a busca e apreensão de objetos e ou medidas cautelares de cunho inibitório, que ficam desde já estabelecidas como de execução direta pelo IPT, ou outras consequências previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE

- 16.1 - Quaisquer dados ou informações, seja qual for a espécie ou natureza, a que a CONTRATADA, por meio de seus profissionais ou prepostos tenha acesso, em decorrência deste contrato, serão tratados pela mesma como estritamente confidenciais, no sentido de que seu conteúdo, total ou parcial, não seja, em hipótese alguma, revelado a terceiros.
- 16.2 - A CONTRATADA zelar para que seus profissionais, prepostos e representantes também se submetam às obrigações de confidencialidade de que trata a presente Cláusula, obrigando-se a apresentar ao IPT, quando solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, termo de sigilo e confidencialidade por esses assinados.
- 16.2.1 - Havendo necessidade de substituição do profissional alocado para a prestação de serviços, nos termos do item 9.5, da cláusula 9ª (nona), deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir, no mesmo prazo e condições, o disposto no subitem 16.2, desta cláusula.
- 16.3 - As disposições da presente cláusula não se extinguem com o término ou rescisão deste contrato, por quaisquer motivos, permanecendo em vigor, a qualquer tempo, as restrições dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 17.1 - A CONTRATADA declara ter ciência dos deveres de o IPT conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.
- 17.2 - O IPT não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, comprometendo-se a CONTRATADA, em caráter irrevogável e irretratável, a:
- 17.2.1 - Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, disponível em www.planalto.gov.br, o Decreto Estadual nº 60.106/2014, o Decreto Estadual nº 60.428/2014 (Código de Ética da Administração Pública Estadual), ambos disponíveis em www.legislacao.sp.gov.br, e o Código de Conduta e Integridade do IPT, disponível em www.ipt.br/institucional/governanca, e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiro;
- 17.2.2 - Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;
- 17.2.3 - Não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado corrupto, como por exemplo: pagamento e/ou cooperação de qualquer forma com o pagamento de suborno, emissão ou aceitação de notas e faturas falsas, dentre outros;

- 17.3 - A CONTRATADA declara que nenhum valor pago a ela com base no presente Contrato foi ou será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
- 17.4 - A CONTRATADA deverá informar ao IPT, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o IPT ou com este Contrato, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
- 17.5 - O IPT poderá, a qualquer tempo, auditar a CONTRATADA com a finalidade de assegurar o cumprimento das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à análise e solicitação de documentos, à realização de inspeções e entrevistas e à aplicação de questionários. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisas, a colaborar com eventuais auditorias e a atender às solicitações do IPT nos prazos que forem indicados.
- 17.6 - A CONTRATADA defenderá, protegerá, indenizará e isentará o IPT, seus acionistas, administradores, empregados, contratados e prepostos de qualquer responsabilidade, reclamações, custos, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo o tipo e natureza que surjam em decorrência da prática de uma infração às Normas Anticorrupção.
- 17.7 - As partes declaram ciência e concordância com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, objeto do Decreto estadual nº 67.683/2023, disponível em <http://www.legislacao.sp.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, que terá por finalidade assegurar:
- 18.1.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato.
- 18.1.2 - Prejuízos diretos causados ao IPT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.
- 18.1.3 - Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo IPT à CONTRATADA.
- 18.1.4 - Obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, limitadas ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos seus empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados, com prazo de validade até noventa dias, contado da data de encerramento deste contrato.
- 18.2 - A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 18.2.1 - Caução em dinheiro.
- 18.2.2 - Seguro-garantia.
- 18.2.3 - Fiança bancária.
- 18.3 - A garantia terá seu valor atualizado nas mesmas condições estabelecidas no presente contrato.
- 18.4 - A garantia efetuada em dinheiro será atualizada monetariamente, aplicando-se o índice de preço ao consumidor, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisa (IPC/FIPE) ou outro índice que o substitua, tomando-se por base o mês em que ocorreu o depósito em conta corrente do IPT, até o mês de restituição da mesma.
- 18.4.1 - Sobre as demais formas de garantia não incidirão juros ou qualquer tipo de correção monetária.

- 18.5 - A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério do IPT, contado da assinatura do presente contrato, o comprovante de prestação de garantia.
- 18.5.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista na Cláusula 11ª (décima primeira) - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.
- 18.5.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza o IPT a:
- 18.5.2.1 - Promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- 18.5.2.2 - Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.
- 18.6 - A vigência da garantia deverá abranger, para além do prazo de vigência do presente contrato, mais 03 (três) meses após o seu término.
- 18.7 - A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.
- 18.8 - Considera-se extinta a garantia:
- 18.8.1 - Quando da devolução da apólice ou carta-fiança ou da autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, desde que a CONTRATADA cumpra todas as cláusulas do presente contrato.
- 18.8.2 - Após o término da vigência deste contrato, que pode ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 18.8.3 - A garantia somente deve ser liberada com a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1 - O presente contrato reger-se-á pela redação em vigor da Lei Federal nº 13.303/16, com as alterações introduzidas pelo artigo 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do IPT e pelo Decreto Estadual nº 63.722, de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 30/06/2018, disponível no site do IPT, endereço www.ipt.br/fornecedores e pelas normas de direito civil.
- 19.2 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos administrativamente à luz dos dispositivos legais mencionados no item anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA MATRIZ DE RISCO

- 20.1 - Os riscos e responsabilidades das partes estão definidos no ANEXO I, deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ASSINATURAS

- 21.1 - As partes declaram e concordam que a assinatura do termo de contrato será efetuada em formato eletrônico.
- 21.2 - Nos termos do artigo 219 do Código Civil brasileiro, as partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do contrato e seus anexos, assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que estes não sejam emitidos pela ICP-Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 21.3 - O contrato considera-se assinado na data mais recente da assinatura aposta pelas partes, independentemente daquela efetivada pelas testemunhas da celebração do instrumento.

21.4 - As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do termo de contrato, assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do Decreto Estadual nº 67.641/2023.

21.4.1 - Toda documentação referente à gestão das obrigações contratuais das partes, serão efetuadas por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/SP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO

22.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital, por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão ou interpretação de dúvidas ou itens do presente ajuste que, administrativamente, as partes não puderem resolver, em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: 1)

2)

CONTRATO CAD/CGC - PE00032/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 2025

Contratação de serviços comuns de engenharia relativos a reparos e correções nos prédios e seus entornos no âmbito do campus do IPT.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas especializadas, através do sistema de registro de preços, para eventual prestação de serviços comuns de engenharia, incluindo reparos e correções em prédios do campus do IPT localizado no bairro do Butantã, nos termos da Tabela 1, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Tabela 1 – Descrição dos serviços

Cód. Etapa	Descrição Etapa
1	SERVICOS PRELIMINARES
2	INFRAESTRUTURA
3	SUPER ESTRUTURA
4	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS
5	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS
6	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS
7	COBERTURA
8	INSTALACOES HIDRAULICAS
9	INSTALACOES ELETRICAS
10	FORRO
11	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇÃO
12	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE
13	PISOS / RODAPES / PEITORIS
14	VIDROS
15	PINTURA
16	SERVICOS COMPLEMENTARES

Nota: A Planilha Quantitativa, contendo unidades e quantidades de todos os itens que compõem cada etapa da Tabela 1 pode ser encontrada no ANEXO 3.

- 1.1 No caso divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, deverão prevalecer as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 1.2 O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, cuja construção foi subsidiada pelo Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 13.303 e com o artigos 156 e 157 do RIPT, **Regulamento de Licitações e Contratos do IPT**.
- 1.5 O contrato estabelecerá a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação:
 - 1.5.1 É previsto o reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, em conformidade com o art. 165 do RIPT, mediante aplicação, pelo Contratante, do índice estabelecido no Edital deste processo.
 - 1.5.2 Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.

Gestão

- 1.6 Neste sistema de registro de preços, se coloca como GESTOR, respectivamente, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT, com suas atribuições próprias e dentro dos seus limites de atuação técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 7 do ETP, Estudo Técnico Preliminar, que, em breve síntese, menciona que de acordo com dados pode-se estimar que as unidades técnicas e administrativas do IPT emitem até 3.500 requisições de serviços por ano, sendo verificável que todas as 67 edificações do campus demandam modificações, alterações e/ou melhorias em suas infraestruturas. Os números revelam uma demanda reprimida significativa por correções e reparos que são essenciais para assegurar condições adequadas e seguras para usuários, funcionários e toda a comunidade atuante nas dependências do IPT. Além disso, vale ressaltar que essas intervenções também preservam o

patrimônio público, aumentando a durabilidade dos prédios e reduzindo a necessidade de novas construções.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 O fundamento técnico para a contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme síntese constante do item 2.1 acima. Esses dados revelam uma demanda expressiva por ajustes e reparos que precisam ser realizados para assegurar condições adequadas de uso, de modo a manter os prédios prontos para atender a atividade finalística do IPT . Importante mencionar ainda que a manutenção dos prédios do Instituto aumenta a sua serventia e vida útil, uma vez que os preserva, o que impacta diretamente na redução de custos com novas construções ou reformas estruturais de grande porte. Outrossim, informa-se que com a efetivação da contratação dos serviços de reparos não haverá contratação complementar para eventuais reparos ulteriores. Sendo a contratação pretendida suficiente para a finalidade a que se destina, excepcionando-se eventuais necessidades geradas por eventos imprevisíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos: Conformidade Ambiental, Descarte Responsável e Sustentabilidade: A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as legislações ambientais vigentes, garantindo que suas atividades respeitem as normas federais, estaduais e municipais relacionadas à preservação ambiental. Isso inclui o uso de práticas sustentáveis durante toda a execução dos serviços, desde a aquisição de materiais até o descarte final de resíduos. Todo o descarte de resíduos – como entulhos, restos de materiais de construção, substâncias químicas e outros detritos gerados pelos serviços – deverá ser realizado de maneira ambientalmente responsável, seguindo os protocolos de coleta seletiva e encaminhamento para locais de tratamento ou reciclagem, conforme exigido pela legislação. Adicionalmente, a empresa deverá adotar medidas que minimizem o impacto ambiental, como o uso de materiais reciclados ou recicláveis, redução do consumo de água e energia, e implementação de ações para evitar a poluição do solo, ar e recursos hídricos. Sempre que possível, a contratação de insumos deve priorizar produtos que estejam em conformidade com os critérios de sustentabilidade da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº.12.305/2010, contribuindo para um consumo mais consciente e ecologicamente responsável.

- 4.2** Os serviços comuns de engenharia a serem executados no âmbito deste termo de referência são aqueles previstos no ANEXO 3 – PLANILHA QUANTITATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e deverão seguir estritamente os Cadernos Técnicos da FDE, disponíveis em <https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/>, (mediante cadastro prévio). Os serviços serão demandados conforme a necessidade específica do IPT.
- 4.3** Todos os itens serão objeto de ampla fiscalização, sobretudo no que tange à observância de aspectos relacionados à sustentabilidade.

Abrangência e Definições

- 4.4** Este Termo de Referência contempla a prestação de serviços comuns de engenharia em todos os prédios do campus do IPT, em lote único conforme quantitativos definidos no ANEXO 3 e seus complementos.
- 4.5** Os serviços a serem realizados são considerados de baixa complexidade, sobretudo relacionados a manutenção predial das edificações existentes, dispensando a elaboração de projetos. Portanto, não serão realizadas obras e serviços que requeiram a elaboração de projetos, sendo, portanto, objeto diverso daqueles mencionados nos parágrafos 42 e 43 da Lei 13.303/2016.
- 4.5.1** Embora não exijam projetos prévios, todos os serviços deverão ser realizados rigorosamente conforme as diretrizes da CGC/IPT, subsidiadas pelo “Caderno de Componentes e Especificações” da FDE.
- 4.5.2** Ainda que as descrições dos serviços constantes no ANEXO 3 deste Termo de Referência possam aparentemente referir-se a serviços mais complexos, deverão ser entendidos como enquadrados no contexto de manutenções prediais e, portanto, considerados como de baixa complexidade para fins deste contrato.

Outros requisitos necessários à execução do objeto

- 4.6** Emissão de ART: Embora os serviços contratados sejam de baixa complexidade, a empresa deve emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e adotar todas as boas práticas e técnicas necessárias.
- 4.7** Capacidade Logística para Atendimento Simultâneo: A empresa contratada deve demonstrar capacidade logística para executar serviços simultâneos nos 67 prédios do campus do IPT, garantindo alocação de equipes, materiais e equipamentos suficientes para atender às demandas sem comprometer o cronograma e a qualidade dos serviços. Essa capacidade inclui o planejamento detalhado de transporte, armazenamento e distribuição de insumos, bem como a gestão de pessoal e recursos em diferentes locais, conforme a escala dos serviços. A empresa deve ainda dispor de mecanismos para solucionar rapidamente eventuais dificuldades logísticas, assegurando o suporte necessário de forma eficiente e contínua.

- 4.8** Capacidade de Atendimento em Situações Emergenciais: A empresa contratada deve estar preparada para responder prontamente a situações emergenciais que possam comprometer a segurança, saúde e integridade das instalações do IPT. Esse requisito inclui a disponibilidade de equipes e materiais em regime de plantão ou atendimento prioritário, com capacidade de mobilização imediata para realizar reparos ou intervenções urgentes. A empresa deverá apresentar um plano de ação emergencial, incluindo contatos para comunicação rápida e procedimentos operacionais para minimizar impactos na infraestrutura do campus. O não atendimento adequado em casos de emergência poderá resultar em penalidades contratuais.
- 4.9** Licenciamento e Regulamentação: A empresa contratada deverá possuir todas as licenças e autorizações exigidas para a realização dos serviços, incluindo permissões em nível municipal, estadual e ambiental.
- 4.10** Conformidade com Leis Trabalhistas e Tributárias: A empresa deverá atender rigorosamente todas as normas trabalhistas e tributárias vigentes.
- 4.11** Qualificações Técnicas: Conforme itens 7.5 e 7.6 deste Termo de Referência: Qualificação Técnica Profissional e Técnica Operacional respectivamente –, a empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços semelhantes, capacidade logística de atendimento simultâneo (item 7.6.1 e subitens deste documento), e contar com equipe qualificada e técnicos especializados para executar os serviços contratados.
- 4.12** Seguro: Requer-se, em caráter obrigatório, que a empresa contrate seguro de responsabilidade civil para cobrir possíveis danos materiais ao patrimônio do IPT (*risco de engenharia e responsabilidade civil*) e danos pessoais a terceiros, bem como cobertura para acidentes de trabalho, entre outros seguros previstos na legislação aplicável.
- 4.13** Garantia: A empresa deverá, também, oferecer garantias de qualidade e contra defeitos nos trabalhos realizados, classificados nestes casos como serviços duráveis, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº. 8.078 de 11.09.1990, artigos 20 ao 27.
- 4.14** Conformidade com Normas e Regulamentos: Todas as intervenções e serviços, tanto naquilo que trata da execução e seus procedimentos quanto no objeto executado em si, deverão atender as normas técnicas, regulamentações governamentais e padrões de segurança pertinentes.
- 4.15** Transparência e Prestação de Contas: Deverão ser estabelecidos mecanismos de monitoramento e relatórios periódicos para acompanhar o progresso dos serviços, incluindo reuniões regulares e procedimentos para tratar de eventuais problemas ou atrasos.
- 4.16** Atendimento à Fiscalização, Eficiência e Cumprimento de Prazos: A empresa contratada deverá garantir total transparência e colaboração com a fiscalização, atendendo prontamente a quaisquer solicitações de informações, documentos, comprovações e acessos às áreas de trabalho. Para assegurar a eficiência e a entrega dentro dos prazos estabelecidos, a empresa deverá adotar práticas de gestão que incluam monitoramento contínuo do cronograma, controle de recursos e

relatórios periódicos de progresso. Qualquer possível atraso deverá ser comunicado e justificado imediatamente, devendo ser aplicadas medidas corretivas para minimizar impactos a operação do IPT e assegurar a conclusão dos serviços dentro dos prazos estabelecidos em cada caso. O não cumprimento injustificado dos prazos dará razão à sanções e penalidades conforme disposições contratuais pertinentes.

- 4.17 Equipamentos e Materiais:** A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos, incluindo os de proteção e segurança individuais e coletivos, necessários as realizações dos serviços, bem como seus transportes e guardas.
- 4.18 Padronização de Serviços:** Serão usados como referência os Cadernos de Especificações da FDE. Tais documentos estão disponíveis em <https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/>, são documentos normativos e orientadores e estabelecem diretrizes técnicas para a execução de serviços e obras. Tais cadernos desempenharão um papel fundamental ao padronizar métodos, critérios e especificações técnicas, com o objetivo de assegurar a qualidade, durabilidade e segurança das intervenções realizadas nas infraestruturas do campus. A critério do IPT, não serão aceitos materias de qualidade inferior e/ou sem a devida certificação, compulsória ou voluntária, por órgão competente acreditado, como por exemplo, o INMETRO ou seu credenciado.
- 4.19 Segurança no Trabalho:** No ambiente da realização dos serviços os trabalhadores estarão obrigados a portar, de modo visível, uma identificação funcional com foto. Durante a realização das atividades os trabalhadores estarão obrigados ao uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e o espaço provido com EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) apropriados. Tais equipamentos deverão ser vistoriados e liberados para uso pelo Departamento de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, DESSMA, do IPT. Todas as atividades deverão ser planejadas previamente e realizadas de modo que as normas NR 10, NR 33 e NR 35 sejam obedecidas. Os funcionários da empresa contratada devem seguir todas as normas de segurança, circulação e identificação no local de trabalho. A empresa é responsável por fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) adequados, em conformidade com a legislação vigente. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo substituídos em caso de danos. Antes do uso deverão ser inspecionados pela DESSMA/IPT;
- 4.19.1** Antes do início das atividades deverá ser encaminhado à fiscalização do IPT ofício informando o nome e número do RG de cada um dos trabalhadores designados para as atividades relacionadas ao escopo deste Termo de Referência. Deverá ser entregue a fiscalização cópia dos seguintes documentos:
- Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, conforme a NR – 07 e dentro do período de validade;

- Certificados de participação dos treinamentos obrigatórios em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.19.2** Todos os trabalhadores envolvidos na realização dos trabalhos deverão participar de reunião de integração a ser realizada com a fiscalização e o DESSMA do IPT, ocasião onde serão informados sobre procedimentos e responsabilidades no âmbito do Instituto.
- 4.20** Emergências e acidentes de trabalho: A Contratada deverá reportar a fiscalização qualquer ocorrência anormal no âmbito das instalações ou com seus funcionários enquanto estiverem dentro do Instituto; Em caso de acidente de trabalho com vítima deverá ser acionado o Serviço de Emergência do IPT pelo fiscal, ou pelo ramal 888, tal serviço se encarregará da prestação de primeiros socorros e eventual encaminhamento para o hospital mais próximo.
- 4.21** Urbanidade e Conduta: Durante a execução dos serviços, os funcionários da empresa devem demonstrar conduta respeitosa e profissional ao interagir com os usuários, prezando pela pontualidade, respeito mútuo, discrição e cuidado com o patrimônio público e com o ambiente de trabalho. A contratada deverá retirar dos serviços nas dependências do IPT qualquer empregado que, a critério da Fiscalização do IPT, tenha demonstrado conduta inadequada ou imperícia técnica ou falta de cuidado;
- 4.22** Qualificação Profissional Contínua: A empresa deverá manter em seu quadro profissionais capacitados e com experiência relevante durante todo o período do contrato, sendo responsável por oferecer reciclagem e atualização conforme necessário, sobretudo, para os profissionais sujeitos ao risco ocupacionais relacionados a choque elétrico, tarefas em espaços confinados ou trabalhos em altura.
- 4.23** Responsabilidade Ambiental, Descarte Responsável e Sustentabilidade: A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as legislações ambientais vigentes, garantindo que suas atividades respeitem as normas federais, estaduais e municipais relacionadas à preservação ambiental. Deverão incluir o uso de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, desde a aquisição de materiais até o descarte final de resíduos, em atenção à Lei Federal Lei nº 12.305/2010, Lei Estadual nº 12.300/2006, Resolução CONAMA Nº 307/2002. Todo o descarte de resíduos – como entulhos, restos de materiais de construção, substâncias químicas e outros detritos gerados pelos serviços – deverá ser realizado de maneira ambientalmente responsável, seguindo os protocolos de coleta seletiva e encaminhamento para locais de tratamento ou reciclagem, conforme exigido pela legislação. Adicionalmente, a empresa deverá adotar medidas que minimizem o impacto ambiental de sua operação, pela utilização de materiais recicláveis, redução do consumo de água e energia, e implementação de ações para evitar a poluição do solo, ar e recursos hídricos. Sempre que possível, a contratação de insumos deve priorizar produtos

que estejam em conformidade com os critérios de sustentabilidade da Política Nacional de Resíduos Sólidos, contribuindo para um consumo mais consciente e ecologicamente responsável.

- 4.24** Controle de Ruídos: Na execução dos serviços, os níveis de ruído devem seguir os limites aceitáveis de acordo com as normas da ABNT NBR 10151:2019 e NBR 10152:2017, de modo a preservar, tanto quanto possível, o conforto acústico da comunidade e o bem-estar no interior das edificações.
- 4.25** Idoneidade e Conformidade com o Marco Anticorrupção: A empresa contratada deve comprovar sua idoneidade e histórico ético por meio de documentação atualizada e transparente, que inclua a inexistência de condenações relacionadas a práticas ilícitas, como fraude e corrupção. A empresa deve comprometer-se a cumprir integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), adotando práticas preventivas e de combate à corrupção, como a implementação de um programa de integridade (*compliance*), políticas anticorrupção e mecanismos para reportar e investigar condutas ilícitas. Qualquer suspeita de comportamento antiético ou prática corrupta será passível de investigação e poderá resultar na rescisão imediata do contrato e aplicação de penalidades previstas em lei.
- 4.26** Zelo pelo Ambiente de trabalho da Contratante: A empresa contratada deve adotar práticas que minimizem qualquer interferência no ambiente de trabalho da Contratante, de forma a não prejudicar, além do estritamente necessário, suas atividades. As intervenções e serviços realizados deverão respeitar os horários e dinâmicas dos laboratórios, oficinas, auditórios, salas de aula do Instituto evitando barulhos excessivos, interrupções desnecessárias e condições insalubres (pós, fumos ou vapores químicos) que possam comprometer a saúde, o bem-estar das pessoas. Além disso, a empresa será responsável por manter a limpeza e a organização do local de trabalho ao final de cada dia, garantindo que todas as áreas utilizadas permaneçam seguras e adequadas para sua utilização.
- 4.27** Responsabilidade por danos: Responder por danos às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes tanto ao patrimônio do IPT, como a terceiros instalados em seu campus, aos quais seus funcionários tenham dado causa por ação, omissão ou incúria.
- 4.28** Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por indevida divulgação ou utilização incorreta e/ou inadequada.

Situações de Urgência

- 4.29** Situação de urgência é toda aquela ocorrência na qual o funcionamento adequado da edificação ou equipamento estejam comprometidos. Constatada situação desta natureza, ocasionada por fenômeno natural, ação de terceiros ou decorrentes destas (p. ex.: furto de cabos, quedas de árvores, sinistros, eventos da natureza etc.) o IPT poderá convocar, em caráter de urgência, a

Contratada para atuar prontamente para corrigi-la ou, ao menos, mitiga-la mediante pronta ação, devendo garantir para tanto:

- Número telefônico para chamados técnicos decorrentes de situações de urgência, disponível para solicitação de atendimentos e instruções operacionais para a equipe de manutenção do IPT em atendimento emergencial;
- Atendimento no mesmo dia para chamados realizados até às 12h;
- Atendimento no dia seguinte até às 14h para chamados realizados em função de ocorrências após as 13h;

4.29.1 Os trabalhos emergenciais deverão ser realizados por técnicos especializados no horário comercial e, mediante acordo, em quaisquer dias da semana fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados.

Livro de Ocorrência

4.30 A Contratada deverá manter no âmbito do IPT livro denominado “Livro de Ocorrência – L.O.”, servindo como base para registro da comunicação entre as partes de fatos relevantes durante o transcurso das atividades. Cada registro deverá ser rubricado pelos representantes do Contratante e da Contratada.

4.30.1 O livro deverá ser preenchido pela Contratada e entregue semanalmente, em cópia, à fiscalização do IPT. No “Livro de Ocorrências – L.O.” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas nas obras, em especial:

- i. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- ii. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A execução dos serviços objeto deste Registro de Preços será realizado sob demanda, formalizada por meio de Ordens de Serviço – OS, conforme modelo constante do ANEXO 4 deste Termo de Referência, que serão emitidas pela Coordenadoria de Gestão do Campus – CGC / IPT. Tais Ordens de Serviço integrarão formalmente o presente ajuste, para todos os efeitos legais. Cada OS, que será emitida sob demanda para os prédios do Instituto, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Número(s) de ordem do(s) prédio(s) onde os serviços serão realizados os serviços da OS; Número do Registro de Preços; Valor total dos serviços; Prazo estipulado para execução; Local de execução; Descrição detalhada e quantificação dos serviços a serem realizados; Número da nota de empenho e recursos orçamentários a serem utilizados para

cobertura da despesa; Cronograma de realização dos serviços: cada ordem de serviços terá escopo e cronograma conforme necessidade do local.

- 5.1.2** A emissão de ordens de serviço deverá ocorrer mensalmente, dentro do limite do número de atestados exigidos, conforme especificado no item 7.6.1.3, acima desse limite, deverá haver anuência expressa da empresa contratada.
- 5.1.3** Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura da ordem de serviço.
- 5.1.4** Para demandas emergenciais, conforme item 4.29.1 acima, o prazo para início da execução será de até 24 horas após a emissão da Ordem de Serviço, de modo a garantir a segurança e o funcionamento das atividades do IPT.
- 5.1.5** Todos os serviços deverão ser executados em observância aos métodos e procedimentos recomendados pela CGC / IPT.
- 5.2** A execução do objeto do Registro de Preços deverá ocorrer no campus do IPT e suas edificações, sendo de responsabilidade integral da contratada todas as despesas necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.3** O horário da execução dos serviços normais será o período compreendido entre as 7h30 e 17h00 de segunda a sexta feira ou em horário expandido, das 6h às 22h, de segunda a domingo, incluindo finais de semana e feriados, para atendimento a situações emergenciais, isto é, ocorrências que possam comprometer a segurança ou a continuidade das atividades do Instituto.
- 5.4** Mensalmente, em data a ser acordada, a contratada deverá apresentar:
- Certidão de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, atualizada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1400, de 30 de setembro de 2015;
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Informação relevante para o dimensionamento da proposta e materiais a serem disponibilizados

- 5.5** A composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e a Taxa de Leis Sociais/Riscos do Trabalho serão regidas pela Portaria Normativa nº 036/2024. Esta Nota Técnica tem como objetivo estabelecer critérios técnicos claros para a aplicação das taxas de BDI e Leis Sociais/Riscos do Trabalho nos orçamentos elaborados pela FDE, garantindo alinhamento com a legislação vigente.
- 5.6** A composição do BDI será aquela estabelecida pela FDE, reproduzida na Tabela 2 a seguir.

Tabela 2 – Composição de BDI.

Cálculo do BDI			
Benefício e Despesas Indiretas			
1	Despesas Indiretas		7,30%
1.1	Despesas Administrativas		7,30%
1.1.1	Administração Central	4,00%	
1.1.2	Garantias e Seguros	0,80%	
1.1.3	Riscos	1,27%	
1.1.4	Despesas Financeiras	1,23%	
2	Despesas Legais (PIS / ISS / COFINS)		5,65%
2.1	PIS – Programa de Integração Social	0,65%	
2.2	ISS – Imposto Sobre Serviços	2,00%	
2.3	COFINS	3,00%	
3	Lucro Bruto		8,08%
4	Cálculo Total (BDI)		23,00%

Fonte: FDE, disponível em

<<https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/ComposicaoLSBDI/Default.aspx>>

A taxa de BDI pode ser calculada pela expressão da equação 1.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 + I)} - 1 \quad (1)$$

Onde: AC = taxa de administração central; S = taxa de seguros; R = taxa de riscos; G = taxa de garantias; DF – taxa de despesas financeiras; L = taxa de lucro / remuneração; I = taxa de incidência de impostos (PIS / COFINS e ISS).

Tabela 3 – Taxas de Leis Sociais e Riscos do trabalho – Regime Onerado

A	Encargos Sociais Básicos	Parcial (%)	Total (%)
A.1	Previdência Social	20,00	37,80

A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00	
A.3	Salário Educação	2,50	
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50	
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	1,00	
A.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa	0,60	
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Ref. Agrária	0,20	
A.8	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do item III grupo, conforme art. 577, da CLT)	1,00	
B	Encargos Sociais que recebem incidência de A	Parcial (%)	Total (%)
B.1	Repouso Semanal e Feriados	22,90	41,80
B.2	Auxílio Enfermidade (*)	1,71	
B.3	Licença Paternidade (*)	1,71	
B.4	13º. Salário	10,57	
B.5	Dias de chuva / faltas justificadas / acidente de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra / outras dificuldades (*)	4,91	
C	Encargos Sociais que não recebem incidências globais de A	Parcial (%)	Total (%)
C.1	Depósito por despedida injusta: 50% sobre (A.2(1+B))	5,67	26,09
C.2	Aviso prévio indenizado (*)	6,36	
C.3	Férias indenizadas	14,06	
D	Taxas de reincidências	Parcial (%)	Total (%)
D.1	Reincidência de A sobre B	15,80	16,31
D.2	Reincidência de A2 sobre C2	0,51	
TOTAL (%)			122,00

Fonte: FDE, disponível em

<https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/ComposicaoLSBDI/Default.aspx>

5.6.1 A Tabela 2 especifica a taxa de BDI, abrangendo as bonificações e despesas indiretas associadas ao contrato, já a Tabela 3 determina qual o valor de aplicação da taxa de Leis Sociais/Riscos do Trabalho sobre os custos diretos dos serviços orçados. Essa estruturação visa assegurar que os cálculos financeiros considerem, de maneira padronizada, tanto os encargos legais quanto os riscos envolvidos na execução dos serviços, proporcionando maior transparência e previsibilidade nas contratações e execuções.

5.7 A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra capacitada necessários para a execução dos serviços. Os

equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo substituídos em caso de danos ou verificada má condição de uso.

- 5.8** Para aderir ao Sistema de Registro de Preços com o valor do primeiro colocado e participar da formação do Cadastro Reserva, a licitante habilitada deverá atender a todas as exigências previstas neste documento e no Edital.
- 5.9** A licitante convocada para assinar o registro de preços deverá fazê-lo no prazo estipulado; caso contrário, será excluída. Após as assinaturas, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas providenciará a publicação dentro do prazo legal do registro de preços.
- 5.10** Eventuais revisões ou cancelamento dos preços registrados ocorrerão conforme as condições previstas nos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Decreto Estadual nº 63.722/2018.

Em conformidade com o Art. 60 e da Seção I da Lei Federal 13.303/2016, a empresa vencedora da licitação, que será a Contratada do sistema de registro de preços para o lote único, deverá assinar contrato correspondente. Para a execução dos serviços previstos, serão emitidas Ordens de Serviço (OS).

Especificação da garantia do serviço

- 5.11** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, 5 (cinco) anos, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.12** Caberá à empresa contratada responsabilizar-se, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste ajuste, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- 5.13** A empresa contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente ao prejuízo apurado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303/2016, sendo que cada parte responderá, no que lhe couber, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, por meio de termo ativo.
- 6.3** As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4** Visando garantir a perfeita execução do instrumento contratual, faculta-se ao IPT a prerrogativa de convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5** Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6** A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7** O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de cada serviço constante nas ordens de serviço.
- 6.8** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica e Gestão do Contrato

- 6.9** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) conforme RCL/IPT e art. 40, inciso VII, da Lei Federal 13.303/2016.
- 6.10** O Gestor do contrato atuará em conformidade as atribuições listadas no Anexo I, item II do RIPT.
- 6.11** A fiscalização técnica se dará em conformidade as atribuições listadas no Anexo II, item II do RIPT.
- 6.12** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.13** A fiscalização técnica exercida pelo IPT não diminuirá, ou extinguirá, a responsabilidade da Contratada pelos serviços executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada neles, sejam imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Verificada ocorrência desta natureza não caberá ao IPT qualquer ônus adicional.

Fiscalização Administrativa

- 6.14** A Área de Contratos da Coordenadoria Administrativa do IPT, responsável pela fiscalização administrativa do contrato atuando em conformidade com as atribuições listadas no Anexo III, item II do RIPT.
- 6.15** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo e/ou o fiscal técnico do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência conforme RIPT, Anexo II, item III, alínea 10.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 7.2** O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário. Nesse modelo, os serviços serão remunerados com base no valor unitário de cada item ou atividade, conforme estabelecido no contrato e conforme a medição das quantidades efetivamente executadas.
- 7.2.1** Para fins de comparação com o mercado e o sistema de registro de preços, deverá ser utilizada como referência a Listagem de Preços elaborada pelo IPT, na maior parte, com base na TCPO da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), itens da TCPO da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo e da tabela SIURB (Sistema Integrado de Unidades de Referência de Preços) da Prefeitura da Cidade de São Paulo. Tal listagem fornece uma base de valores atualizados e detalhados, que reflete as condições de mercado e permite um acompanhamento preciso dos custos, garantindo maiores transparência e competitividade nas contratações; podendo ser acessada pelos respectivos endereços eletrônicos: produtostecnicos.fde.sp.gov.br, https://app.cdhu.sp.gov.br/boletim/download_lista.php, nestes casos, sendo necessário o cadastro prévio para consulta, e <https://prefeitura.sp.gov.br/documents/d/obras/comp-custos-unit-edif-sem-des-onerado-jan2025-xls>.

ANEXO 1
MATRIZ DE RISCO

ITEM	GRUPO	RISCO	ALOCÇÃO	CONSEQUÊNCIA	IMPACTO	PROB.	CLASSIFICAÇÃO	MITIGAÇÃO
1	Planejamento	Planilha quantitativa orçamentária da lista dos serviços e materiais incompleta	IPT	Falta de itens necessários para os reparos e obras, atraso no cronograma, entregas e aumento de custos.	Baixo	Remota	BAIXO	Análise da lista com verificação de itens faltantes e eventual atendimento com a equipe fixa
2	Planejamento	Atraso para obtenção de Registros, Licenças e Autorizações	IPT	Atraso na liberação e início de obras e reparos.	Baixo	Remota	BAIXO	Programar as ordens de serviços de tal forma que sejam executados serviços que demandam autorização do poder público, apenas após a administração obter as licenças necessárias.
3	Planejamento	Atrasos nas obras e serviços devido a atividades não previstos a ser executado (ex.: interferências hidráulicas, civil entre outros)	IPT	Cronograma não atendido e aumento nos custos de execução	Médio	Ocasional	MÉDIO	Constatada a interferência não prevista, após apontamentos da engenharia da CGC, o escopo inicial da O.S. deverá ser aditado com as ações necessárias para devida correção.
4	Contrato	Falta de planejamento financeiro e baixa capacidade técnica	CONTRATADA	Não cumprimento do contrato, impacto no cronograma, qualidade no atendimento e até rescisão contratual	Alto	Remota	MÉDIO	Avaliação da capacidade técnica/financeira e aplicação de sanções
5	Execução	Atraso na liberação do local da obra/serviço	IPT	Atraso no cronograma das obras.	Médio	Remota	BAIXO	O planejamento de atendimento das O.S., deverá ser feito junto com a área demandante, incluindo o cronograma de execução.
6	Execução	Execução de obras e serviços com baixa qualidade	CONTRATADA	Aumento de custos; Riscos relacionados a segurança; Atrasos nos serviços e cronograma	Alto	Ocasional	MÉDIO	Exigência de materiais certificados, quando for o caso, ou materiais homologados por outros órgãos públicos.
7	Execução	Descarte de resíduos da obra/serviços em locais não permitidos pela Legislação Ambiental	CONTRATADA	Geração de passivo ambiental; Multas e ações civis/públicas	Alto	Remota	MÉDIO	Estabelecer ação específica na O.S. e supervisionar a sua execução.
8	Execução	Descartes indevidos no entorno da obra	CONTRATADA	Impacto na operação nos prédios/laboratórios no entorno da obra; Destino e/ou descarte indevido.	Baixo	Ocasional	BAIXO	Para cada O.S. cuja execução produza entulhos, a fiscalização deverá estabelecer o espaço necessário para caçambas em conjunto com a área demandante. Ficando a contratada com a responsabilidade de dar a devida destinação aos materiais descartados.
9	Execução	Ocorrências, furtos e perdas	CONTRATADA	Atraso no cronograma da obra; Aumento no custo da obra.	Alto	Remota	MÉDIO	Todos os materiais relativos a obra são de responsabilidade da contratada. Neste caso, caberá a contratada manter espaço adequado (Ex: containers) para guarda dos materiais e ferramentas necessárias a execução das O.S. emitidas.
10	Execução	Falta de comunicação entre contratada e contratante	PT/CONTRATADA	Atrasos no cronograma, falta de transparência e possibilidades de conflitos	Médio	Ocasional	MÉDIO	Criar meios de comunicação que contribuam com a transparência e agilidade, alinhados a uma matriz de responsabilidade
11	Execução	Erro no cronograma do tempo da obra	CONTRATADA	Aumento nos custos de obras e dilatação do cronograma; Prejuízos à operação;	Médio	Ocasional	MÉDIO	Prever a possibilidade de aditivo de prazo limitado e de acordo com a necessidade da área demandante. Em caso de recorrência injustificada, aplicação de sanções.
12	Execução	Falta de material e equipamentos	CONTRATADA	Atraso no cronograma da obra	Alto	Provável	ALTO	Contratada deverá monitorar mercado e fornecedores informando o IPT fatos relevantes ou potencialmente prejudiciais. O IPT poderá autorizar eventualmente a substituição de materiais em falta por outros disponíveis desde que o desempenho seja igual ou superior ao material previsto. Em caso de atrasos significativos a Contratada deverá apresentar justificativas fundamentadas para avaliação técnica/jurídica, que poderá resultar em sanções conforme contrato.
13	Execução	Materiais e/ou equipamentos fora das especificações	CONTRATADA	Substituição dos materiais e equipamentos fornecidos; Aumento de manutenções corretivas.	Médio	Ocasional	MÉDIO	O critério de aceitação de materiais necessários para execução da O.S. utilizado pelo IPT, será sua certificação e/ou homologação por órgãos públicos. Em caso de defeito de fabricação, a contratada deverá tomar as providências necessárias para devida correção, sem ônus para o IPT.

Gráfico – Avaliação e Classificação dos Riscos

		REMOTA	OCASIONAL	PROVÁVEL	FREQUENTE
IMPACTO	ALTO	MÉDIO Itens 4, 7 e 9	MÉDIO Item 6	ALTO Item 12	ALTO
	MÉDIO	BAIXO Item 5	MÉDIO Itens 3, 10, 11 e 13	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO Itens 1 e 2	BAIXO Item 8	BAIXO	MÉDIO
		PROBABILIDADE			

ANEXO 3
PLANILHA QUANTITATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01.01.001	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM.	1	20	M2		
01.01.030	CORTE RASO , RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 5CM<DIAM<15CM	1	20	UN		
01.01.031	CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 15CM<DIAM<30CM	1	5	UN		
01.01.032	CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 30CM<DIAM<45CM	1	5	UN		
01.01.033	CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 45CM<DIAM<60CM	1	5	UN		
01.01.034	CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 60CM<DIAM<100CM	1	1	UN		
01.01.035	CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 100CM<DIAM<150CM	1	1	UN		
01.01.036	CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 150CM<DIAM<250CM	1	1	UN		
01.01.037	CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 250CM<DIAM<350CM	1	1	UN		
01.02.001	CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	1	10	M3		
01.02.002	CORTE COM RETIRADA POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M	1	20	M3		
01.02.003	ATERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M	1	20	M3		
01.02.004	TRANSPORTE POR CAMINHAO M3X	1	10000	KM		
01.04.015	ESCORAMENTO DE VALAS DESCONTINUO ATE 2,00M	1	200	M2		
01.05.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	1	180	M3		
01.05.002	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ALEM DE 1.80 M	1	250	M3		
01.06.001	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	1	2500	M2		
01.06.005	REATERRO INTERNO APILOADO	1	300	M3		
01.07.002	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	1	5000	M2		
01.07.010	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	1	2500	M2		
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	1	108	M3		
02.01.002	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ALEM DE 1.80 M	1	30	M3		
02.01.005	ESCORAMENTO DE TERRA CONTINUO	1	460	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	1	72	M2		
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	1	240	M2		
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	1	120	M2		
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	1	36	M3		
02.50.002	DEMOLIÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	1	100	M3		
02.50.003	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE FUNDAÇÃO (MANUAL)	1	50	M3		
16.03.465	PODA DE CONSERVAÇÃO / ADEQUAÇÃO PARA ARVORES TOPO DA COPA COM ALTURA SUPERIOR A 10M	1	30	UN		
02.02.021	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	2	1500	KG		
02.02.026	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	2	150	M		
02.02.027	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 30CM - INCL ARRANQUES	2	75	M		
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	2	125	M2		
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	2	1	KG		
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	2	375	KG		
02.04.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	2	896	KG		
02.05.014	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=20MPA	2	1	M3		
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	2	20	M3		
02.05.019	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=30MPA	2	20	M3		
02.05.028	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK=25MPA	2	1	M3		
02.05.050	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	2	5	M3		
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	2	1000	M2		
02.07.002	IMPERM RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINOSA	2	500	M2		
02.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	2	100	M3		
16.13.007	ESCORAMENTO PONTALETADO	2	1	M2		
16.13.015	REATERRO INTERNO APILOADO	2	1	M3		
16.14.013	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK = 600 M PA)	2	1	KG		
03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	3	100	M2		
03.01.002	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	3	100	M2		
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	3	4000	KG		
03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	3	1000	KG		
03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	3	450	KG		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03.03.016	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25 MPA	3	1	M3		
03.03.019	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT16-100KGF/M2	3	100	M2		
03.03.020	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=30MPA	3	20	M3		
03.03.056	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL C/AGREGADO LEVE P/ENCHIMENTO	3	20	M3		
16.40.001	PROTECAO DE ARMADURAS COM TINTA DE ALTO TEOR DE ZINCO	3	1	M		
16.40.002	ARGAMASSA OU CONCRETO DE REPARO COM INIBIDORES DE CORROSAO	3	1	M3		
16.41.001	EMENDA POR TRASPASSE, PARA RECONSTITUICAO DA SECAO DA ARMADURA	3	1	KG		
02.06.020	ALVENARIA EMBASAMENTO BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM CLASSE A	4	500	M2		
04.01.001	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACICO E=1/4 TIJOLO	4	10	M2		
04.01.002	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACICO E=1/2 TIJOLO	4	10	M2		
04.01.003	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACICO E=1 TIJOLO	4	10	M2		
04.01.015	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO A VISTA E=1 TIJOLO	4	10	M2		
04.01.019	ALVENARIA DE TIJOLO LAMINADO A VISTA E=1/2 TIJOLO	4	10	M2		
04.01.020	ALVENARIA DE TIJOLO LAMINADO A VISTA E=1 TIJOLO	4	10	M2		
04.01.030	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=9CM CLASSE C	4	30	M2		
04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	4	30	M2		
04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	4	40	M2		
04.01.042	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO PORTANTE E=14CM	4	10	M2		
04.01.043	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO PORTANTE E=19CM	4	10	M2		
04.01.046	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	4	600	KG		
04.01.050	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 14X19X39CM CLASSE B	4	25	M2		
04.01.051	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39CM CLASSE B	4	300	M2		
04.01.058	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	4	50	M		
04.01.059	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 19 CM	4	50	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04.01.070	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 10 CM	4	20	M2		
04.01.071	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 12.5 CM	4	10	M2		
04.01.072	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM 15 CM	4	10	M2		
04.01.073	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 20 CM	4	20	M2		
04.02.018	ELEMENTO VAZADO DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39CM CLASSE C	4	5	M2		
04.02.020	ELEMENTO VAZADO DE BLOCOS CERAMICOS DE VEDACAO	4	5	M2		
04.02.062	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 18X18X7CM	4	5	M2		
04.03.028	DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 100/70 COM LÃ MINERAL. FORNECIDA E INSTALADA	4	300	M2		
04.03.029	DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 120/90 COM LÃ MINERAL. FORNECIDA E INSTALADA	4	1	M2		
13.07.002	PE-02 PEITORIL	4	20	M		
16.01.065	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39CM	4	1	M		
16.01.066	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 19X19X39CM	4	60	M		
05.01.001	PM-67 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MET. L=82CM	5	1	UN		
05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	5	54	UN		
05.01.005	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	5	20	UN		
05.01.009	PM-19 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=62CM	5	1	UN		
05.01.010	PM-20 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	5	1	UN		
05.01.011	PM-21 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	5	1	UN		
05.01.013	PM-23 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=72CM	5	1	UN		
05.01.014	PM-24 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=72CM	5	27	UN		
05.01.028	PORTAS PARA DIVISORIAS CHAPA FIBRA MAD PRENS BP COM FERRAGENS	5	5	UN		
05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	5	50	UN		
05.01.037	PM-39 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=82CM	5	1	UN		
05.01.044	PM-40 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=92CM	5	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05.01.047	PM-71 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MET. L=82CM	5	1	UN		
05.01.048	PM-72 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MET. L=92CM	5	1	UN		
05.01.050	PM-81 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXE ACESSIVEL-COMPLETA	5	10	UN		
05.01.051	PM-75 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MET.	5	1	UN		
05.01.069	PM-82 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAF.MACIÇA P/PINTURA(L=111CM)	5	1	UN		
05.01.091	PM-59 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MET. L=82CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	5	5	UN		
05.01.095	PM-63 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=82CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	5	1	UN		
05.01.096	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=92CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	5	5	UN		
05.01.108	PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	5	1	UN		
05.06.061	RP-02 REFORCO DE FECHADURAS PARA PORTAS (RP-02)	5	150	UN		
05.60.001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	5	134	UN		
05.60.005	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	5	40	UN		
05.60.010	RETIRADA DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS	5	134	M		
05.60.050	RETIRADA DE FECHADURAS DE EMBUTIR	5	200	UN		
05.60.055	RETIRADA DE CREMONA FECHO DE ALAVANCA DE EMBUTIR,TARJETAS E FECHAD SOBREPOR	5	34	UN		
05.60.060	RETIRADA DE DOBRADIÇAS	5	400	UN		
05.70.001	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	5	10	UN		
05.70.005	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	5	10	UN		
05.70.010	RECOLOCAÇÃO DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS	5	10	M		
05.70.015	RECOLOCAÇÃO DE FECHADURAS DE EMBUTIR	5	5	UN		
05.70.016	RECOLOCAÇÃO DE CREMONA,FECHOS DE ALAVANCA EMBUTIR,TARJETAS E FECHADURAS SOBREPOR	5	5	UN		
05.70.017	RECOLOCAÇÃO DE DOBRADICAS	5	5	UN		
05.80.001	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA	5	1	M2		
05.80.002	PORTA MADEIRA COMPENS LISA COM VISOR	5	1	M2		
05.80.003	PORTA MADEIRA ALMOFADADA	5	1	M2		
05.80.005	PORTA TIPO VENEZIANA	5	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05.80.006	FOLHA DE PORTA LISA DE 22 MM PARA ARMARIOS	5	10	M2		
05.80.015	BANDEIRA P/ PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA	5	5	M2		
05.80.020	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS DE 1 FL SEM BANDEIRA	5	5	CJ		
05.80.021	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS DE 1 FOLHA COM BANDEIRA	5	3	CJ		
05.80.022	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA DE 2 FLS SEM BANDEIRA	5	5	CJ		
05.80.023	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS DE 2 FLS COM BANDEIRA	5	3	CJ		
05.80.030	BATENTE METALICO - PERFIL CHAPA 14 (1,9MM) ZINCADA	5	10	M		
05.80.035	GUARNICAO DE 5 CM PARA PORTA DE 1 FOLHA	5	150	CJ		
05.80.036	GUARNICAO DE 5 CM PARA PORTA DE 2 FOLHAS	5	8	CJ		
05.80.037	GUARNICAO MADEIRA DE 5,0CM	5	1	M		
05.80.038	GUARNICAO MADEIRA DE 7,0CM	5	1	M		
05.80.039	GUARNICAO MADEIRA DE 10,0CM	5	1	M		
05.80.040	GUARNICAO MADEIRA DE 15,0CM	5	1	M		
05.80.070	FECHADURA COMPLETA, CILINDRICA DE EMBUTIR	5	50	JG		
05.80.071	FECHADURA COMPLETA, TIPO GORGE DE EMBUTIR	5	100	JG		
05.80.072	FECHADURA COMPL TIPO TARGETA DE SOBREPOR C/VISOR LIVRE-OCUPADO	5	50	JG		
05.80.073	FECHADURA DE SOBREPOR CILINDRICA PARA PORTOES	5	5	UN		
05.80.080	DOBRADICA DE 3 1/2 X 3 CROMADO, COM EIXO E BOLA DE LATAO	5	450	UN		
05.80.081	DOBRADICA DE 3 1/2 X 3 EM ACO LAMINADO	5	3	UN		
05.80.082	DOBRADICA FERRO CROMADO COM PINO E BOLAS DE FERRO 3 X 2 1/2	5	3	UN		
05.80.083	DOBRADICA DE 3 X 2 1/2 EM ACO LAMINADO	5	3	UN		
05.80.085	FECHADURA TETRA COMPLETA ESPELHO REDONDO CROMADO	5	1	UN		
05.80.091	FECHO TIPO UNHA DE EMBUTIR DE 10 CM	5	1	UN		
05.80.094	DOBRADICA FERRO CROM C/ PINO BOLAS ANEIS FERRO 3 1/2X3	5	3	UN		
05.80.095	FECHADURA CILINDRICA COMPLETO (FECHAD ROSETA MACAN)	5	1	UN		
05.80.096	FECHO UNHA DE EMBUTIR AÇO CROMADO 20CM X 3/4	5	1	UN		
05.81.001	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 72X210CM	5	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05.81.002	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 82X210CM	5	1	UN		
05.81.003	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 92X210CM	5	1	UN		
05.81.005	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA 72X210CM	5	1	UN		
05.81.006	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA 82X210CM	5	1	UN		
05.81.007	PORTA COMPENS LISA MADEIRA P/ PINTURA 92X210CM	5	1	UN		
05.81.025	PORTA MADEIRA MACHO-FEMEA 72X210CM	5	1	UN		
05.81.026	PORTA MADEIRA MACHO-FEMEA 82X210CM	5	1	UN		
05.81.027	PORTA MADEIRA MACHO-FEMEA 92X210CM	5	1	UN		
05.81.047	FECHADURAS E FECHOS PARA PORTAS INT WC - TARGETA LATAO LIVRE-OCUPADO	5	10	CJ		
05.81.048	ESPELHOS RET 200 X 50 MM PESO MINIMO 170 G	5	1	PR		
05.81.056	CHAPA LAMINADO MELAMINICO ACAB TEXTURIZADO E=1MM	5	5	M2		
05.81.062	CONJUNTO FERRAGEM PORTAS INTERNAS E EXTERNAS 1 FOLHA - COM DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO	5	1	UN		
24.01.070	CAIXILHO EM FERRO DE CORRER, SOB MEDIDA	6	1	M2		
24.01.110	CAIXILHO EM FERRO TIPO VENEZIANA, SOB MEDIDA	6	1	M2		
24.01.180	CAIXILHO REMOVÍVEL EM TELA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO ONDULADA COM MALHA DE 1", FIO 12, COM REQUADRO TUBULAR DE AÇO CARBONO, SOB MEDIDA	6	1	M2		
24.01.190	CAIXILHO FIXO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO TIPO ONDULADA COM MALHA DE 1/2", FIO 12, COM REQUADRO EM CANTONEIRA DE AÇO CARBONO, SOB MEDIDA	6	1	M2		
25.01.020	CAIXILHO EM ALUMÍNIO FIXO, SOB MEDIDA	6	1	M2		
25.01.030	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	6	1	M2		
25.01.040	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE, SOB MEDIDA	6	1	M2		
25.01.050	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	6	1	M2		
25.01.060	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR, SOB MEDIDA	6	1	M2		
25.01.070	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	6	1	M2		
25.01.080	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER, SOB MEDIDA	6	1	M2		
25.01.090	CAIXILHO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	6	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
25.01.100	CAIXILHO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, SOB MEDIDA	6	1	M2		
25.01.240	CAIXILHO FIXO EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA - BRANCO	6	1	M2		
25.01.361	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR COM VIDRO - BRANCO	6	1	M2		
25.01.371	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO - BRANCO	6	1	M2		
25.01.380	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO - BRANCO	6	1	M2		
25.01.400	CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO FIXO	6	1	M2		
25.01.410	CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO MAXIM-AR	6	1	M2		
25.01.430	CAIXILHO EM ALUMÍNIO FIXO, TIPO FACHADA	6	1	M2		
25.01.440	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR, TIPO FACHADA	6	1	M2		
25.01.450	CAIXILHO EM ALUMÍNIO PARA PELE DE VIDRO, TIPO FACHADA	6	1	M2		
25.01.470	CAIXILHO FIXO TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SOB MEDIDA - BRANCO	6	1	M2		
25.01.480	CAIXILHO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BASCULANTE, SOB MEDIDA - BRANCO	6	1	M2		
25.01.490	CAIXILHO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MAXIM-AR, SOB MEDIDA - BRANCO	6	1	M2		
25.02.010	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	6	1	M2		
25.02.020	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	6	1	M2		
25.02.040	PORTA DE ENTRADA DE CORRER EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	6	1	M2		
25.02.050	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL	6	1	M2		
25.02.110	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	6	1	M2		
25.02.211	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA	6	1	M2		
25.02.221	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM VENEZIANA E VIDRO - COR BRANCA	6	1	M2		
25.20.020	TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRA REMOVÍVEL, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PVC E REQUADRO EM ALUMÍNIO	6	2	M2		
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	6	17	M2		
06.01.026	CAIXILHOS DE FERRO -FIXOS	6	5	M2		
06.01.027	CAIXILHOS DE FERRO -FIXO COM VENTILACAO PERMANENTE	6	5	M2		
06.01.072	CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES	6	200	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06.02.010	PF-11 PORTA/JANELA DE FERRO 180X260CM	6	1	UN		
06.02.015	PF-15 PORTA EM CHAPA DE FERRO (L=82 CM)	6	10	UN		
06.02.016	PF-16 PORTA EM CHAPA DE FERRO (L=92 CM)	6	10	UN		
06.02.017	PF-17 PORTA EM CHAPA DE FERRO L=102CM	6	5	UN		
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	6	14	UN		
06.02.020	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	6	5	M2		
06.02.029	PF-22 PORTA DE FERRO C/ BANDEIRA EM CHAPA PERFURADA L=82CM	6	1	UN		
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	6	1	UN		
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	6	1	UN		
06.02.054	PF-33 PORTA EM CHAPA DE AÇO 180X215CM	6	1	UN		
06.02.056	PORTA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO TIPO PF-15	6	1	M2		
06.02.061	PT-39 PORTAO EM GRADIL ELETROFUNDIDO (165X230CM)	6	1	UN		
06.02.062	PT-40 BANDEIRA EM GRADIL ELETROFUNDIDO	6	1	M2		
06.02.063	PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	6	1	M2		
06.02.088	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL ELETROFUNDIDO	6	1	M2		
06.02.094	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO DE 7,20M	6	1	M		
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	6	1	M		
06.03.001	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - AÇO	6	1	UN		
06.03.016	BP-01 BARRA ANTIPANICO SIMPLES	6	134	UN		
06.03.017	BP-02 BARRA ANTIPANICO DUPLA	6	13	UN		
06.03.018	TP-03 TELA DE PROTEÇÃO ARAME GALVANIZADO ONDULADO - REQUADRO DE FERRO	6	10	M2		
06.03.019	EM-05 ESCADA MARINHEIRO (GALVANIZADA)	6	10	M		
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	6	10	M		
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	6	10	M2		
06.03.032	GR-01 GRADE DE PROTECAO FERRO CHATO 1 X 1/4 MALHA 15CM X15CM	6	1	M2		
06.03.035	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X105 CM) FERRO CHATO 1/2 X 1/8	6	1	UN		
06.03.037	PERFIL METALICO TUBULAR SECCAO QUADRADA 8X8CM E=3MM	6	10	M		
06.03.039	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA NIDIFICACAO DE PASSAROS	6	10	M2		
06.03.040	TELA ARAME GALVANIZADO MOSQUITEIRA CONTRA INSETOS	6	10	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06.03.060	BARRA DE APOIO P/DEFICIENTES EM INOX ESCOVADO	6	34	CJ		
06.03.061	CO-27 CORRIMÃO DUPLO AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	6	1	M		
06.03.062	CO-28 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	6	1	M		
06.03.063	CO-29 CORRIMÃO DUPLO INTERMEDIÁRIO AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	6	1	M		
06.03.064	CO-30 GUARDA-CORPO TUBULAR AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	6	1	M		
06.03.082	CO-31 CORRIMÃO SIMPLES AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	6	1	M		
06.03.083	CO-32 CORRIMÃO SIMPLES C/ MONTANTE VERTICAL AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	6	1	M		
06.03.084	CO-33 CORRIMÃO SIMPLES INTERMEDIÁRIO AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	6	1	M		
06.03.085	EM-07 ESCADA MARINHEIRO GALVANIZADA ACESSO POÇO DO ELEVADOR	6	1	UN		
06.03.086	BR-11 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL LAVATORIO COLETIVO	6	25	UN		
06.03.090	CAIXILHARIA EM ALUMINIO	6	23	KG		
06.03.100	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	6	134	M		
06.03.101	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	6	67	M		
06.03.102	CO-36 CORRIMÃO DUPLO INTERMEDIÁRIO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	6	17	M		
06.03.103	CO-37 CORRIMÃO SIMPLES AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	6	134	M		
06.03.104	CO-38 CORRIMÃO SIMPLES COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	6	22	M		
06.03.105	CO-39 CORRIMÃO SIMPLES INTERMEDIÁRIO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	6	17	M		
06.03.106	CO-40 GUARDA-CORPO TUBULAR H=15CM SOBRE ALVENARIA AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	6	10	M		
06.03.107	CO-41 GUARDA-CORPO COM CHAPA PERFURADA H=110CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	6	1	M		
06.03.108	CO-42 GUARDA-CORPO COM CHAPA PERFURADA H=130CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	6	1	M		
06.50.030	DEMOLIÇÃO DE DEGRAUS DE ESCADA DE MARINHEIRO EM GRAMPOS	6	1	UN		
06.60.001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	6	67	M2		
06.60.002	RETIRADA DE TELA	6	34	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06.60.005	RETIRADA DE BATENTES	6	10	UN		
06.60.050	RETIRADA DE BRAÇO DE ALAVANCA	6	5	UN		
06.60.051	RETIRADA DE ALAVANCA	6	5	UN		
06.60.052	RETIRADA DE PUXADOR DE ENGATE PARA CAIXILHO DE CORRER	6	5	UN		
06.60.060	RETIRADA DE ESCADA DE MARINHEIRO COM GUARDA-CORPO	6	5	M		
06.70.001	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS	6	1	M2		
06.70.005	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES	6	1	UN		
06.70.020	RECOLOCACAO DE TELA	6	1	M2		
06.70.050	RECOLOCAÇÃO DE BRAÇO DE ALAVANCA	6	1	M		
06.70.051	RECOLOCAÇÃO DE ALAVANCA	6	1	UN		
06.70.052	RECOLOCAÇÃO DE PUXADOR DE ENGATE PARA CAIXILHO DE CORRER	6	1	UN		
06.70.060	RECOLOCAÇÃO DE ESCADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO	6	1	M		
06.80.001	CAIXILHO BASCULANTE EM PERFIL DE FERRO	6	27	M2		
06.80.003	CAIXILHO FIXO EM PERFIL DE FERRO	6	7	M2		
06.80.008	FOLHA PARA CAIXILHO DE CORRER EM PERFIL DE FERRO	6	1	M2		
06.80.023	PORTAO DE 1 FOLHA DE TUBOS E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	6	1	M2		
06.80.025	PORTAO DE 2 FOLHAS DE TUBO E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	6	1	M2		
06.80.029	TELA DE PROTEÇÃO P/CAIXILHO C/REQ. DE PERFIL DE FERRO E TELA ARAME GALV.	6	1	M2		
06.80.033	CHAPA DE FERRO N 14, INCLUSIVE SOLDAGEM	6	10	M2		
06.80.043	BRACO DE ALAVANCA DE FERRO	6	1	M		
06.80.044	ALAVANCA PARA CAIXILHO BASCULANTE	6	1	UN		
06.80.045	PUXADORES DE ENGATE EM LATAO CROMADO PARA CAIXILHO DE CORRER	6	1	UN		
06.80.049	LUBRIFICACAO DE CAIXILHO E TROCA DE REBITES	6	1	M2		
06.80.094	BRACO DE ALAVANCA DE ALUMINIO	6	1	M		
06.80.096	PUXADOR DE ENGATE DE ALUMINIO TIPO BICO DE PAPAGAIO	6	1	UN		
16.01.045	PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	6	15	M2		
16.01.046	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO	6	15	M2		
16.01.058	GRADIL ELETROFUNDIDO GALV. COM PINTURA ELETROSTATICA 62X132MM BARRA 25X2MM	6	60	M2		
16.01.064	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	6	6	M2		
16.01.088	PT-41 PORTAO EM CHAPA DE ACO (300X235CM)	6	1	UN		
16.01.089	PT-42 PORTAO EM CHAPA DE ACO (180X235CM)	6	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16.01.090	FE-01 FECHAMENTO PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM (ALAMBRADO)	6	1	M2		
16.01.091	FE-02 FECHAMENTO PARA SETORIZAÇÃO (GRADIL ELETROFUNDIDO)	6	1	M2		
16.01.092	PT-50 PORTAO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM	6	1	M2		
16.04.034	FQ-02 ALAMBRADO SOBRE DIVISA	6	1	M2		
16.04.037	FQ-04 ALAMBRADO COM PERFIL E TELA SOLDADA-GALVANIZADOS	6	1	M2		
16.80.025	TUBO DE F.G. 1 1/4 P/ SUSTENT.TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-TRAVAMENTO	6	1	M		
07.01.011	EM TESOURAS PARA TELHAS OND CIM-AM/AL/PLAST - VAOS DE 7.01 A 10,00 M	7	400	M2		
07.01.012	EM TESOURAS PARA TELHAS OND CIM-AM/AL/PLAST - VAOS DE 10.01 A 13,00 M	7	540	M2		
07.01.026	EM TERCAS PARA TELHAS DE CIM-AM/AL/PLAST	7	940	M2		
07.02.004	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	7	100	KG		
07.02.016	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	7	100	KG		
07.03.129	TELHA GALVALUME / ACO GALV PINT 1 FACE PO OU COIL-COATING ONDULADA CRFS E=0,65MM	7	1	M2		
07.03.130	TELHA GALVALUME / ACO GALV PINT 1 FACE PO/COIL-COATING TRAPEZ H=40MM E=0,65MM	7	1	M2		
07.03.132	TELHA GALVALUME / ACO GALV ACAB. NATURAL ONDULADA CRFS E=0,65MM	7	1	M2		
07.03.133	TELHA GALVALUME / ACO GALV ACABAMENTO.NATURAL TRAPEZ H=40MM .E=0,65MM	7	1	M2		
07.03.134	TELHA GALVALUME / ACO GALV ACABAMENTO.NATURAL TRAPEZ H=100MM .E=0,65MM	7	1	M2		
07.03.136	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	7	940	M2		
07.03.138	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	7	1	M2		
07.04.001	CUMEEIRA E ESPIGAO EMBOCADOS PARA TELHA CERAMICA	7	1	M		
07.04.034	CUMEEIRA ACO PINT PO/COIL-COATING PERFIL OND/TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	7	1	M		
07.04.037	CUMEEIRA ACO GALV PINT PO/COIL-COATING PERFIL TRAPEZ H=100MM E=0,65MM	7	1	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07.04.040	CUMEEIRA DE ACO NATURAL LISA OU LISA DENTADA E=0,5MM	7	1	M		
07.04.041	CUMEEIRA DE ACO NATURAL PERFIL ONDUL OU TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	7	1	M		
07.04.042	CUMEEIRA DE ACO GALV NATURAL PERFIL TRAP E=0,5MM H=100MM	7	100	M		
07.04.100	RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 300MM	7	1	M		
07.04.101	RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 400MM	7	100	M		
07.04.102	RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 600MM	7	50	M		
07.04.112	RUFO DENTADO ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 300MM	7	250	M		
07.04.121	RUFO DENTADO ACO GALV PINT PO/COIL-COATING E=0,65MM CORTE ATE 400MM	7	1	M		
07.04.129	CUMEEIRA ARTICULADA P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	7	1	M		
07.04.131	RUFO P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	7	1	M		
07.04.132	ESPIGAO NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	7	1	M		
07.04.133	RUFO LISO ACO GALV PINT PO/COIL-COATING E=0,65MM CORTE ATE 400MM	7	1	M		
07.04.134	RUFO LISO ACO GALV PINT PO/COIL-COATING E=0,65MM CORTE ATE 600MM	7	1	M		
07.05.010	VEDACAO LATERAL DE COBERTURA COM TELA DE NYLON	7	1	M2		
07.05.080	SUB-COBERTURA COM MANTA ALUMINIZADA	7	940	M2		
07.50.001	DEMOLICAO DE TELHA FIBRO CIMENTO TRAPEZOIDAL	7	940	M2		
07.60.001	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PONTAL OU MISTA P/TELHA BARRO SOBRE LAJE	7	1	M2		
07.60.002	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA PARA TELHAS DE BARRO SOBRE VAO LIVRE	7	1	M2		
07.60.005	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PONTAL OU MISTA P/TELHA FIBRO-CIM SOBRE LAJE	7	940	M2		
07.60.006	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PARA TELHA DE FIBRO-CIM SOBRE VAO LIVRE	7	1	M2		
07.60.010	RETIRADA DE VIGAMENTO DE APOIO P/TELHAS DE BARRO/FIBRO-CIM/AL/PLAST/PLANA PRE-FAB	7	1	M		
07.60.015	RETIRADA DE CAIBROS	7	1000	M		
07.60.016	RETIRADA DE RIPAS	7	5000	M		
07.60.020	RETIRADA DE FERRAGENS PARA ESTRUTURA DE MADEIRA	7	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07.60.050	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	7	1	M2		
07.60.051	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - S/REAPROV	7	1	M2		
07.60.055	RETIRADA DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO	7	1	M		
07.60.056	RETIRADA DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO - S/REAPROV	7	1	M		
07.60.060	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	7	1	M2		
07.60.061	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	7	1000	M2		
07.60.065	RETIRADA DE CUMEEIRAS, ESPIGÕES E RUFOS DE FIBRO-CIMENTO	7	1	M		
07.60.066	RETIRADA DE CUMEEIRAS, ESPIGÕES E RUFOS DE FIBRO-CIMENTO - S/REAPROV	7	150	M		
07.70.002	RECOLOCAÇÃO DE CAIBROS	7	1	M		
07.70.003	RECOLOCAÇÃO DE VIGAS	7	1	M		
07.70.010	RECOLOCAÇÃO DE FERRAGEM PARA ESTRUTURA DE MADEIRA	7	1	UN		
07.70.055	RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, PLÁSTICO OU ALUMÍNIO	7	1	M2		
07.70.081	RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS, ESPIGÕES E RUFOS DE CRFS	7	1	M		
07.80.002	CAIBRO DE 5 X 6 CM G1-C6	7	1600	M		
07.80.004	VIGA DE MADEIRA 6 X 12 CM G1-C6	7	580	M		
07.80.005	VIGA DE MADEIRA 6 X 16 CM G1-C6	7	180	M		
07.80.019	PARAFUSO PARA FIXACAO DE TELHA ONDULADA CRFS	7	1700	UN		
07.80.020	PARAFUSO OU GANCHO P/ FIXACAO TELHA CRFS MODULADA	7	1000	UN		
07.80.027	TELHA GALVALUME / ACO GALV AUTOPORTANTE DOIS APOIOS VÃO MÁXIMO ATÉ 11METROS E=0,80MM H=260MM ACABAMENTO NATURAL	7	1	M2		
07.80.028	TELHA GALVALUME / ACO GALV AUTOPORTANTE DOIS APOIOS VÃO MÁXIMO ATÉ 11 METROS E=0,80MM H=260MM ACABAMENTO NATURAL SANDUICHE DE LÃ DE ROCHA E=50 MM ENVELOPADA	7	1	M2		
07.80.029	TELHA GALVALUME / ACO GALV AUTOPORTANTE DOIS APOIOS VÃO MÁXIMO ATÉ 11 METROS E=0,80MM H=260MM FACE INFERIOR PINTADA SANDUICHE DE LÃ DE ROCHA E=50 MM ENVELOPADA	7	1	M2		
07.80.035	LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	7	2700	M2		
07.80.036	TELHA TECNOLOGIA CRFS MODULADA E=8MM	7	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07.80.037	TELHA TECNOLOGIA CRFS TRAPEZOIDAL 44CM E=8MM	7	1	M2		
07.80.039	TELHA TECNOLOGIA CRFS MAXIPLAC H=125MM E=8MM	7	1	M2		
07.80.040	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=6MM	7	1	M2		
07.80.041	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	7	700	M2		
07.80.042	CUMEEIRA NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	7	100	M		
07.80.044	CUMEEIRA SHED P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	7	1	M		
07.80.045	ESPIGAO NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	7	100	M		
07.80.052	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS MODULADA	7	1	M		
07.80.054	RUFO PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS MODULADA	7	250	M		
07.80.055	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS TRAPEZOIDAL 44CM	7	1	M		
07.80.056	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS TRAPEZOIDAL 90CM	7	1	M		
07.80.058	RUFO PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS TRAPEZOIDAL 90CM	7	1	M		
07.80.087	PARAFUSO PARA FIXACAO TELHA CRFS TRAPEZOIDAL C/ 44CM	7	1	UN		
07.80.088	PARAFUSO PARA FIXACAO TELHA CRFS TRAPEZOIDAL C/ 90CM	7	1	UN		
07.80.089	PARAFUSO P/ FIXACAO TELHA CRFS TRAPEZOIDAL C/ 49CM	7	1	UN		
08.12.033	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	7	100	M		
08.12.034	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	7	100	M		
08.12.035	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	7	100	M		
08.12.038	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,16 M	7	1	M		
08.12.039	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,25 M	7	1	M		
08.12.040	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,33 M	7	1	M		
08.12.041	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,50 M	7	1	M		
08.12.042	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 1,00 M	7	1	M		
01.08.051	CAIXA DE LIGACAO OU INSPECAO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO REVESTIDA	8	4,9	M2		
01.08.052	CAIXA DE LIGACAO OU INSPECAO - TAMPA DE CONCRETO ARMADO	8	4,9	M2		
08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1 COMPLETO 85X65X30CM	8	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08.02.001	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	8	1	UN		
08.02.002	AG-05 ABRIGO PARA GAS COM 4 CILINDROS DE 45 KG	8	1	UN		
08.02.016	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	8	1	M		
08.02.017	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB A TERRA	8	1	M		
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	8	2	UN		
08.02.060	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1/2 (15) SOLDA FOSCOPER	8	90	M		
08.02.061	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA FOSCOPER	8	60	M		
08.02.062	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1 (28) SOLDA FOSCOPER	8	30	M		
08.03.001	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN15MM (1/2) - INCL CONEXOES	8	300	M		
08.03.002	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN20MM (3/4) - INCL CONEXOES	8	200	M		
08.03.003	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1) - INCL. CONEXOES	8	200	M		
08.03.004	TUBO ACO GALVANIZ NBR 5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4)-INCL CONEXOES	8	1	M		
08.03.005	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2)-INCL CONEXOES	8	100	M		
08.03.006	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN50MM (2) - INCL CONEXOES	8	100	M		
08.03.007	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2) - INCL CONEXOES	8	50	M		
08.03.008	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3)-INCL CONEXOES	8	50	M		
08.03.009	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN100MM (4)-INCL CONEXOES	8	50	M		
08.03.012	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	8	100	M		
08.03.015	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 20 INCL CONEXÕES	8	400	M		
08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	8	200	M		
08.03.017	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	8	50	M		
08.03.018	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	8	50	M		
08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	8	50	M		
08.03.020	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.03.022	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES	8	50	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08.03.023	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 110 INCL CONEXÕES	8	25	M		
08.04.001	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 15MM (1/2)	8	10	UN		
08.04.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4)	8	10	UN		
08.04.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1)	8	5	UN		
08.04.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4)	8	1	UN		
08.04.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM 1 1/2	8	5	UN		
08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2)	8	5	UN		
08.04.007	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2)	8	5	UN		
08.04.009	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 100MM (4)	8	5	UN		
08.04.016	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO DE 3/4	8	15	UN		
08.04.021	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 15MM (1/2)	8	15	UN		
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4)	8	25	UN		
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1)	8	15	UN		
08.04.024	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4)	8	1	UN		
08.04.025	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2)	8	15	UN		
08.04.031	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 15MM (1/2)	8	120	UN		
08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4)	8	5	UN		
08.04.043	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=32MM(1 1/4) ACAB ANTIVANDALISMO	8	5	UN		
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	8	5	UN		
08.04.048	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO	8	30	UN		
08.04.052	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 40MM (1 1/2) C/ ACAB SIMPLES	8	1	UN		
08.04.053	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 32MM 1 1/4	8	1	UN		
08.04.054	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 40MM 1 1/2	8	1	UN		
08.04.060	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	8	100	M		
08.07.002	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2)- INCL CONEXOES	8	1	M		
08.07.003	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3)-INCL CONEXOES	8	1	M		
08.07.004	TUBO ACO GLAVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN100MM (4)-INCL CONEXOES	8	1	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08.07.010	PROTECAO ANTI CORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	8	1	M		
08.08.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2)	8	1	UN		
08.08.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3)	8	1	UN		
08.08.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 100MM (4)	8	1	UN		
08.08.010	REGISTRO GLOBO ANGULAR AMARELO 2 1/2	8	1	UN		
08.08.012	REGISTRO DE RECALQUE NO PASSEIO (RR-01)	8	1	UN		
08.08.021	HIDRANTE COM REGISTRO TIPO GLOBO AMARELO DE 2 1/2	8	1	UN		
08.08.028	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2 E ESGUICHO REGULAVEL	8	1	UN		
08.08.030	MANGUEIRA COM UNIAO DE ENGATE RAPIDO DE 1 1/2	8	1	M		
08.08.031	MANGUEIRA COM UNIAO DE ENGATE RAPIDO DE 2 1/2	8	1	M		
08.08.036	ESGUICHO DE LATAO C/ENGATE RAPIDO ORIFICIO DE 5/8	8	1	UN		
08.08.070	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1/2 HP (3400 L/H -20 MCA)	8	2	UN		
08.08.071	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 3/4 HP (7400 L/H - 20 MCA)	8	2	UN		
08.08.072	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP (8500 L/H - 20 MCA)	8	5	UN		
08.08.073	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1.5 HP (10000 L/H - 20 MCA)	8	2	UN		
08.08.074	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 2 HP (13900 L/H - 20 MCA)	8	2	UN		
08.08.075	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 3 HP (25000 L/H - 20 MCA)	8	2	UN		
08.08.077	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 5 HP (31200 L/H -20 MCA)	8	5	UN		
08.08.078	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 7,5 HP (40000L/H 20 MCA)	8	2	UN		
08.09.015	TUBO PVC NORMAL SN JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	8	300	M		
08.09.016	TUBO PVC NORMAL SN JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	8	200	M		
08.09.017	TUBO PVC NORMAL SN JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	8	500	M		
08.09.018	TUBO PVC NORMAL SN JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	8	500	M		
08.09.019	TUBO PVC NORMAL SN JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	8	100	M		
08.09.060	TUBO PVC REFORÇADO SR JUNTA ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.09.061	TUBO PVC REFORÇADO SR JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	8	1	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08.09.062	TUBO PVC REFORÇADO SR JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.09.063	TUBO PVC REFORÇADO SR JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	8	200	M		
08.09.064	TUBO PVC REFORÇADO SR JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	8	100	M		
08.10.004	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	8	30	UN		
08.10.006	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA	8	10	UN		
08.10.010	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X100X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	8	10	UN		
08.10.045	RALO SIFONADO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	8	5	UN		
08.10.048	RALO SIFONADO DE F.FUNDIDO DN 150 MM C/GRELHA PVC CROMADO	8	1	UN		
08.11.003	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 75MM (3) - INCLUSIVE CONEXOES	8	1	M		
08.11.004	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4) - INCLUSIVE CONEXOES	8	1	M		
08.11.050	TUBO DE PVC REFORÇADO SR JUNTA ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.11.052	TUBO DE PVC REFORÇADO SR JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.11.053	TUBO DE PVC REFORÇADO SR JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO SR JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.12.007	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3	8	20	UN		
08.12.008	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4	8	20	UN		
08.13.001	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.13.002	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.13.003	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.13.004	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.13.005	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.13.006	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.13.007	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES	8	1	M		
08.13.012	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1) - INCL CONEXOES	8	1	M		
08.13.013	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4)-INCL CONEXOES	8	1	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08.13.014	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2) - INCL CONEXOES	8	1	M		
08.13.015	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN50MM (2) - INCL CONEXOES	8	1	M		
08.13.016	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2)-INCL CONEXOES	8	1	M		
08.13.017	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3)-INCL CONEXOES	8	1	M		
08.13.018	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN100MM (4)-INCL CONEXOES	8	1	M		
08.14.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4)	8	1	UN		
08.14.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1)	8	1	UN		
08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4)	8	1	UN		
08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2)	8	1	UN		
08.14.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2)	8	1	UN		
08.14.007	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2.1/2)	8	1	UN		
08.14.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3)	8	1	UN		
08.14.009	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 100MM (4)	8	1	UN		
08.14.016	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1	8	1	UN		
08.14.017	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1.1/4	8	1	UN		
08.14.018	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1.1/2	8	1	UN		
08.14.021	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 3	8	10	UN		
08.14.026	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1	8	1	UN		
08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4	8	1	UN		
08.14.028	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/2	8	1	UN		
08.14.029	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 2	8	5	UN		
08.14.036	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/4	8	5	UN		
08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2	8	5	UN		
08.14.045	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4)	8	1	UN		
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1)	8	20	UN		
08.14.049	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN50MM (2)	8	1	UN		
08.14.071	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1/2 HP (3400 L/H-20 MCA)	8	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08.14.072	CONJ MOTOR-BOMBA(CENTRIFUGA)3/4 HP(7400 L/H-20 MCA)	8	1	UN		
08.14.073	CONJ MOTOR-BOMBA(CENTRIFUGA)1,5 HP(10000 L/H-20 MCA)	8	1	UN		
08.14.074	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 2 HP (13900 L/H-20 MCA)	8	1	UN		
08.14.075	CONJ MOTOR-BOMBA(CENTRIFUGA)3 HP(25000 L/H-20 MCA)	8	1	UN		
08.14.078	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	8	1	UN		
08.14.101	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 500L INCLUSIVE TAMPA	8	5	UN		
08.14.103	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	8	5	UN		
08.15.013	LT-04 LAVATORIO /BEBEDOURO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	8	1	M		
08.15.019	LT-07 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA DE MESA- SANIT.ADMINISTRAÇÃO	8	1	M		
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	8	5	UN		
08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	8	40	UN		
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	8	10	UN		
08.16.025	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	8	20	UN		
08.16.046	TANQUE DE LOUCA BRANCA,GRANDE C/COLUNA	8	10	UN		
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	8	10	CJ		
08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	8	10	CJ		
08.16.091	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	8	1	CJ		
08.16.092	BR-04 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	8	20	UN		
08.17.041	CHUVEIRO ELETRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	8	35	UN		
08.17.043	AQUECEDOR ELETRICO DE PASSAGEM COM RESISTENCIA BLINDADA	8	1	UN		
08.17.055	FILTRO PRESSAO CUNO(AQUALAR)C/ELEM FILTR CARVAO ATIVADO E CEL 180/L/H	8	1	UN		
08.17.056	FILTRO PRESSAO CUNO (AQUALAR)C/ELEM FILTRANTE CARVAO E CEL 360/L/H	8	1	UN		
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	8	10	UN		
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2	8	20	UN		
08.17.085	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE MESA	8	20	UN		
08.70.007	RECOLOCAÇÃO DE TORNEIRAS	8	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08.70.010	RECOLOCAÇÃO DE SIFÕES	8	1	UN		
08.70.014	RECOLOCAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR BOMBA	8	5	UN		
08.70.015	RECOLOCAÇÃO DE HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO	8	1	UN		
08.70.016	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITARIOS INCLUINDO ACESSORIOS	8	1	UN		
08.80.008	CAVALETE DE 1 (TUBO E CONEXÕES DE AÇO GALVANIZADO)	8	1	UN		
08.80.009	CAVALETE DE 1 1/2 (TUBO E CONEXÕES DE AÇO GALVANIZADO)	8	1	UN		
08.80.010	CANOPLA PARA REGISTROS	8	50	UN		
08.80.011	CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA	8	1	UN		
08.80.012	VOLANTE CROMADO PARA REGISTRO	8	50	UN		
08.80.015	BOTAO PARA VALVULA DE DESCARGA	8	1	UN		
08.80.018	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VALVULA DE DESCARGA	8	1	UN		
08.80.019	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	8	55	CJ		
08.80.020	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA	8	20	UN		
08.80.031	TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA DE 1/2 EM PAREDE	8	60	UN		
08.80.032	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE LOUCA BRANCA OU BANCADA	8	60	UN		
08.80.090	ABRIGO PARA HIDRANTE CAIXA 0,60X0,90X0,17M COM CESTO MEIA LUA P/MANGUEIRA	8	1	UN		
08.82.012	RALO SIFONADO F.FUNDIDO DN 150MM C/GRELHA PVC CROMADO	8	100	UN		
08.82.023	GRELHA METALICA CROMADA DIAM 15 CM	8	125	UN		
08.82.024	GRELHA METALICA CROMADA DIAM 10 CM	8	20	UN		
08.82.050	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO	8	300	M		
08.82.055	LIMPEZA SIMPLES EM CALHAS METALICAS	8	400	M		
08.82.056	LIMPEZA SIMPLES EM LAJES/CALHAS DE CONCRETO	8	2000	M2		
08.82.061	SOLDA E REBITAGEM EM CALHAS DE CHAPA GALVANIZADA	8	200	M		
08.82.062	SOLDA EM CHAPA GALVANIZADA	8	200	M		
08.84.005	ASSENTO PLASTICO C/ TAMPA PARA BACIA SANITARIA	8	70	UN		
08.84.012	BOLSA PLASTICA PARA BACIA SANITARIA	8	55	UN		
08.84.038	FILTRO DE PRESSAO CUNO (AQUALAR) C/ELEM. FILTRANTE CARVAO E CEL 360/L/H	8	1	UN		
08.84.042	ELEMENTO FILTRANTE CUNO (AQUALAR)ELEM FILTRANTE CARVAO E CEL/180L/H	8	1	UN		
08.84.043	ELEMENTO FILTRANTE CUNO (AQUALAR) CARVAO E CELULOSE 360 L/H	8	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08.84.073	VALVULA AMERICANA	8	30	UN		
08.84.076	VALVULA DE METAL CROMADO DE 1 1/2	8	20	UN		
08.84.091	MANGUEIRA PARA HIDRANTE DIAM 1 1/2' L=30,00M	8	1	UN		
36.09.050	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO DE 150 KVA, CLASSE 15 KV, A ÓLEO	8	2	UN		
36.09.150	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO DE 75 KVA, CLASSE 15 KV, A ÓLEO	8	2	UN		
36.09.170	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO DE 300 KVA, CLASSE 15 KV, A ÓLEO	8	3	UN		
36.09.180	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO DE 112,5 KVA, CLASSE 15 KV, A ÓLEO	8	1	UN		
36.09.250	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO DE 500 KVA, CLASSE 15 KV, A ÓLEO	8	5	UN		
36.09.360	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO DE 750 KVA, CLASSE 15 KV, A SECO	8	1	UN		
36.09.370	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO DE 300 KVA, CLASSE 15 KV, A SECO	8	3	UN		
36.09.480	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A SECO DE 112,5 KVA, ENCAPSULADO EM RESINA EPÓXI SOB VÁCUO	8	1	UN		
36.20.010	VERGALHÃO DE COBRE ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 3/8'	8	120	M		
36.20.030	UNIÃO ANGULAR PARA VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 3/8'	8	30	UN		
36.20.050	TERMINAL PARA VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 3/8'	8	144	UN		
37.25.215	DISJUNTOR FIXO A VÁCUO DE 15 A 17,5 KV, EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO DE FECHAMENTO, COM RELÊ DE PROTEÇÃO	8	10	CJ		
37.18.010	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL MONOFÁSICO ATÉ 1000 VA CLASSE 15 KV, A SECO, COM FUSÍVEIS	8	2	UN		
37.18.030	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL MONOFÁSICO ATÉ 500 VA CLASSE 15 KV, A SECO, SEM FUSÍVEIS	8	10	UN		
37.15.120	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR SOB CARGA PARA 400 A - 15 KV - COM PROLONGADOR	8	5	UN		
37.15.160	CHAVE FUSÍVEL BASE 'C' PARA 15 KV/200 A, COM CAPACIDADE DE RUPTURA ATÉ 10 KA - COM FUSÍVEL	8	1	UN		
39.06.060	CABO DE COBRE DE 25 MM², ISOLAMENTO 8,7/15 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	8	1	M		
39.06.070	CABO DE COBRE DE 35 MM², ISOLAMENTO 8,7/15 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	8	1	M		
39.06.084	CABO DE COBRE DE 120 MM², ISOLAMENTO 8,7/15 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	8	1	M		
36.06.060	TERMINAL MODULAR (MUFLA) UNIPOLAR EXTERNO PARA CABO ATÉ 70 MM²/15 KV	8	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
36.06.080	TERMINAL MODULAR (MUFLA) UNIPOLAR INTERNO PARA CABO ATÉ 70 MM²/15 KV	8	1	UN		
36.07.010	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, CLASSE 12 KV/5 KA, COMPLETO, ENCAPSULADO COM POLÍMERO	8	6	UN		
36.07.030	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, CLASSE 12 KV/10 KA, COMPLETO, ENCAPSULADO COM POLÍMERO	8	9	UN		
04.22.050	REMOÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTENCIAL COMPLETO (PEQUENO)	8	10	UN		
04.21.020	REMOÇÃO DE ÓLEO DE DISJUNTOR OU TRANSFORMADOR	8	2000	L		
36.20.220	MUDANÇA DE TAP DO TRANSFORMADOR	8	18	UN		
36.20.240	ÓLEO PARA DISJUNTOR	8	20	L		
36.20.260	ÓLEO PARA TRANSFORMADOR	8	2000	L		
16.05.004	CA-05 CANALETA P/ AGUAS PLUVIAIS (L=60CM)	8	50	M		
16.05.005	CA-06 CANALETA P/ AGUAS PLUVIAIS (L=90CM)	8	25	M		
16.05.030	CA-20 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (15CM)	8	50	M		
16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	8	25	M		
16.05.032	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	8	25	M		
16.05.036	CANALETA DE CONCRETO 1/2 CANA DN 30CM P/ AGUAS PLUVIAIS	8	30	M		
16.05.037	CANALETA DE CONCRETO 1/2 CANA DN 40CM P/ AGUAS PLUVIAIS	8	1	M		
16.05.038	CANALETA DE CONCRETO 1/2 CANA DN 50CM P/ AGUAS PLUVIAIS	8	1	M		
16.05.039	CANALETA DE CONCRETO 1/2 CANA DN 60CM P/ AGUAS PLUVIAIS	8	1	M		
16.05.040	TC-03 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (20CM)	8	1	M		
16.05.041	TC-04 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (25CM)	8	1	M		
16.05.042	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	8	1	M		
16.05.043	TC-06 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (20CM)	8	1	M		
16.05.044	TC-07 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (25CM)	8	1	M		
16.05.045	TC-08 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (35CM)	8	1	M		
16.05.046	TC-09 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=20CM	8	1	M		
16.05.047	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	8	1	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16.05.048	TC-11 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=35CM	8	1	M		
16.05.066	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 200 INCLUSIVE CONEXOES - ENTERRADO	8	100	M		
16.05.070	CAIXA DE ALVENARIA - ESCAVACAO MANUAL COM APILOAMENTO DO FUNDO	8	60	M3		
16.05.071	CAIXA DE ALVENARIA - LASTRO DE CONCRETO	8	10	M3		
16.05.072	CAIXA DE ALVENARIA - PAREDE DE 1/2 TIJOLO REVESTIDO	8	1	M2		
16.05.073	CAIXA DE ALVENARIA - PAREDE DE 1 TIJOLO REVESTIDO	8	60	M2		
16.05.074	CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	8	12	M2		
16.05.075	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	8	15	UN		
16.08.026	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	8	10	UN		
16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	8	6	UN		
16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	8	10	UN		
16.08.034	FS-05 FOSSA SEPTICA ANEIS CONCR. DN=1,4M H=1,5M	8	1	UN		
09.02.042	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (TELEFONIA)	9	1	UN		
09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	9	120	UN		
09.02.048	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 240MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.052	AE-24 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M, T e E) COM LEITURA VOLTADA PARA CALÇADA AES ELETROPAULO	9	1	UN		
09.02.065	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 35MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.066	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 50MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.067	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 70MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.068	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 95MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.069	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 120MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.070	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 150MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.071	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 185MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.074	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 25MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.075	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 35MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.02.076	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 50MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.077	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 70MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.078	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 95MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.079	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 120MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.080	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 150MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.081	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 185MM2 C/ ELETRODUTOS	9	1	UN		
09.02.086	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	9	1	UN		
09.02.087	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	9	1	UN		
09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	9	1	UN		
09.02.091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	9	1	UN		
09.02.102	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE ENERGIA	9	1	UN		
09.03.004	CABO DE 16 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.03.005	CABO DE 25 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.03.006	CABO DE 35 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.03.007	CABO DE 50 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.03.008	CABO DE 70 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.03.009	CABO DE 95 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.03.010	CABO DE 120 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.03.011	CABO DE 150 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.03.012	CABO DE 185 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.03.013	CABO DE 240 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.03.015	CABO DE 10 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.03.046	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.03.047	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.03.048	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	9	1	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.03.049	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.03.050	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.03.051	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 75MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.03.052	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 85MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.03.053	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 110MM -INCL CONEXOES	9	1	M		
09.03.058	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 25MM- INCLUSIVE CONEXOES	9	1	M		
09.03.059	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 32MM- INCLUSIVE CONEXOES	9	1	M		
09.04.006	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	9	10	M2		
09.04.019	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	9	1	UN		
09.04.020	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	9	1	UN		
09.04.021	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A	9	5	UN		
09.04.022	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X400A	9	5	UN		
09.04.025	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X125A A 3X225A	9	5	UN		
09.04.038	INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/300 mA	9	5	UN		
09.04.040	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 30 A	9	9	M		
09.04.041	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A	9	9	M		
09.04.042	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	9	6	M		
09.04.043	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 150 A	9	12	M		
09.04.044	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	9	12	M		
09.04.045	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 400 A	9	6	M		
09.04.050	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	9	6	M2		
09.04.072	QUADRO GERAL - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32 MM INCL CONEX	9	1	M		
09.04.076	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 10 MM2	9	1	M		
09.04.078	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 25 MM2	9	1	M		
09.04.079	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 35 MM2	9	1	M		
09.04.080	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 50 MM2	9	100	M		
09.04.081	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 70 MM2	9	100	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.04.082	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 95 MM2	9	1	M		
09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	9	16	UN		
09.04.089	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X35A A 1X50A	9	130	UN		
09.04.090	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	9	260	UN		
09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	9	260	UN		
09.04.092	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	9	130	UN		
09.04.094	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAG. 2X125A A 2X225A	9	7	UN		
09.04.095	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X50A A 1X70A	9	32	UN		
09.05.002	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4) - INCL CONEXOES	9	720	M		
09.05.003	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1) - INCL CONEXOES	9	290	M		
09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.05.014	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.05.015	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.05.016	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.05.017	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.05.018	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 75MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.05.019	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 85MM - INCL CONEXOES	9	1	M		
09.05.020	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 110MM -INCL CONEXOES	9	1	M		
09.05.036	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 25MM-INCLUSIVE CONEXOES	9	100	M		
09.05.037	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 32MM-INCLUSIVE CONEXOES	9	100	M		
09.05.040	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	9	100	M		
09.05.042	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS.	9	6	UN		
09.05.045	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	9	6	UN		
09.05.047	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	9	1	UN		
09.05.051	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 80A P/ 22 A 26 DISJS.	9	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	9	12	UN		
09.05.062	BARRAMENTO DE 30A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	9	6	M		
09.05.063	BARRAMENTO DE 60A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	9	6	M		
09.05.064	BARRAMENTO DE 100A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	9	6	M		
09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	9	15	UN		
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	9	1	UN		
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	9	1	UN		
09.05.075	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	9	1	UN		
09.05.076	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 3/4 A 1 HP	9	2	UN		
09.05.077	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 1 1/2 A 2 HP	9	2	UN		
09.05.078	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 2 A 3 HP	9	5	UN		
09.05.079	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 3 A 4 HP	9	2	UN		
09.05.082	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFASICO DE 3/4 A 1 HP	9	2	UN		
09.05.083	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFASICO DE 1 1/2 A 2 HP	9	2	UN		
09.05.084	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFASICO DE 2 A 3 HP	9	5	UN		
09.05.085	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 3/4 A 2 HP	9	5	UN		
09.05.091	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO BIFASICO DE 1 1/2 A 2 HP	9	1	UN		
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 mA	9	6	UN		
09.05.093	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/30 mA	9	6	UN		
09.05.095	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/300 mA	9	1	UN		
09.05.096	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME ATÉ 12 ENDEREÇOS	9	1	UN		
09.05.097	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME DE 13 A 24 ENDEREÇOS	9	1	UN		
09.06.001	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4X2	9	1	UN		
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4X4	9	1	UN		
09.06.005	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 10X10X8 CM	9	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.06.007	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 15X15X8 CM	9	1	UN		
09.06.009	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 20X20X10 CM	9	1	UN		
09.06.012	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 30X30X12 CM	9	1	UN		
09.06.015	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 40X40X15 CM	9	1	UN		
09.06.019	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 50X50X15 CM	9	1	UN		
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	9	1	UN		
09.06.026	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	9	3	UN		
09.06.027	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,80X0,80X0,80 M	9	3	UN		
09.06.029	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 1,00X1,00X0,60 M	9	3	UN		
09.06.036	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 15X15X10CM	9	48	UN		
09.06.037	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 20X20X10CM	9	25	UN		
09.06.038	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 30X30X12CM	9	6	UN		
09.06.047	QUADRO EM CHAPA COM PORTA E FECHADURA (TELEBRAS) DE 40X40X12CM	9	1	UN		
09.07.003	FIO DE 1,50 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	800	M		
09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	7200	M		
09.07.005	FIO DE 4,00 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	7200	M		
09.07.006	FIO DE 6,00 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	4800	M		
09.07.011	CABO DE 10 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	2400	M		
09.07.012	CABO DE 16 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	400	M		
09.07.013	CABO DE 25 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	200	M		
09.07.014	CABO DE 35 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	120	M		
09.07.015	CABO DE 50 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	120	M		
09.07.016	CABO DE 70 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	120	M		
09.07.017	CABO DE 95 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.07.018	CABO DE 120 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.07.019	CABO DE 150 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.07.020	CABO DE 185 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	9	1	M		
09.08.002	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES EM CX.4X2-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	9	1	UN		
09.08.003	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES EM CX.4X2-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	9	1	UN		
09.08.004	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS SIMPLES EM CX.4X2-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	9	1	UN		
09.08.005	INTERRUPTOR DE 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES EM CX.4X2-ELETROD.DE AÇO GALV.A QUENTE	9	1	UN		
09.08.007	INTERRUPTOR DE 1 TECLA PARAL.SIMPL.CX.4X2-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	9	1	UN		
09.08.008	INTERRUPTOR DE 1 TECLA PARAL.BIP.CX.4X2-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	9	1	UN		
09.08.009	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPL.E TOMADA 2P+T UNIV.CX.4X4 ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	9	1	UN		
09.08.013	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	9	1	UN		
09.08.016	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	9	1	UN		
09.08.029	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.08.030	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.08.032	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.08.033	2 INTERRUPTORES DE 1 TECLA EM CAIXA 4X4 - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.08.036	INTERRUPTOR DE 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4X2 - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.08.038	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4X4 - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.08.045	INTERRUPTOR DE 1 TECLA E TOMADA 2P+T EM CAIXA 4X2 - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.08.052	PONTO SECO PARA TELEFONE - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.08.054	BOTAO PARA CAMPAINHA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.08.055	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	9	1	UN		
09.08.056	CIGARRA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.08.057	PONTO SECO P/ INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.08.058	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES CAIXA 4X2- ELETRO PVC RÍGIDO	9	1	UN		
09.08.060	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES CAIXA DE 4X2- ELETRO PVC RÍGIDO	9	1	UN		
09.08.062	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES CAIXA 4X2- ELETRO PVC RÍGIDO	9	1	UN		
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4X2- ELETRO PVC RÍGIDO	9	1	UN		
09.08.071	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO SIMPLES CAIXA 4X2- ELETRO PVC RÍGIDO	9	1	UN		
09.08.073	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO BIPOLAR CAIXA 4X2- ELETRO PVC RÍGIDO	9	1	UN		
09.08.075	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A ELETROD.PVC RÍGIDO	9	1	UN		
09.08.076	TOMADA INDUSTRIAL DE PAREDE 2P+T 32 AMPERES 220/240V ESTANQUE IP65 ELETROD.PVC RÍGIDO	9	1	UN		
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETRO. PVC RÍGIDO	9	1	UN		
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	9	1	UN		
09.08.083	BOTAO PARA CIGARRA - ELETRODUTO DE PVC	9	1	UN		
09.08.084	CIGARRA PARA CHAMADA DE AULA - ELETRODUTO DE PVC	9	1	UN		
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTO PVC	9	1	UN		
09.08.086	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	9	1	UN		
09.08.087	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA- ELETRODUTO DE PVC	9	1	UN		
09.08.089	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETRO.PVC RÍGIDO	9	1	UN		
09.08.096	TOMADA INDUSTRIAL DE PAREDE 2P+T 32A 220/240V ESTANQUE IP65 ELETRO AÇO GALV.A QUENTE	9	1	UN		
09.09.030	LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 1X18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	9	1	UN		
09.09.034	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)	9	150	UN		
09.09.044	IL-05 ARANDELA BLINDADA	9	25	UN		
09.09.046	IL-59 ILUMINAÇÃO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULAÇÕES	9	1	UN		
09.09.057	LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 2X18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	9	240	UN		
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	9	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.10.002	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	9	1	UN		
09.10.003	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	9	1	UN		
09.10.011	CENTRO DE LUZ EM CONDULETE-ELETRODUTO DE PVC	9	1	UN		
09.10.021	CENTRO DE LUZ EM PERFILADOS-CAIXA FM	9	1	UN		
09.10.030	SENSOR DE PRESENÇA INTERNO	9	1	UN		
09.12.001	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	9	1	UN		
09.13.010	PP-02 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO 02 X 3,00M	9	1	UN		
09.13.015	BARRA CHATA ACO GALVANIZADO (3/4X1/8) - CAPTOR P/ PARA RAIOS	9	1	M		
09.13.018	BARRA CHATA ACO GALVANIZADO (3/4X1/8) - DESCIDA P/ PARA RAIOS	9	1	M		
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16) SOB A TERRA	99	100	M		
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	9	16	UN		
09.13.028	TERRA SIMPLES 1 HASTE COPERWELD DN 19MM X 3M SEM CAIXA DE INSPEÇÃO	9	32	UN		
09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	9	16	UN		
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	9	32	UN		
09.13.036	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESCIDA DE CORDOALHA	9	1	UN		
09.13.040	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8) C/SUPORTE.DE FIXAÇÃO.	9	1	M		
09.70.008	RECOLOCAÇÃO DE ISOLADOR CASTANHA OU DE TERMINAL/CONEC. P/BARRAM.COBRE A.T	9	1	UN		
09.70.009	RECOLOCAÇÃO DE ISOLADOR TIPO PINO PARA A.T. INCLUSIVE PINO	9	1	UN		
09.70.011	RECOLOCAÇÃO DE VERGALHÃO DE COBRE	9	1	M		
09.70.018	RECOLOCAÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA TRIP SECA,COMANDO POR VARA/ESTRIBO FRONTAL	9	1	UN		
09.70.022	RECOLOCAÇÃO DE DISJUNTOR DE VOLUME NORMAL OU REDUZIDO	9	1	UN		
09.70.026	RECOLOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTENCIA EM POSTE OU CAB.PRIMARIA	9	1	UN		
09.70.029	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	9	1	UN		
09.72.009	RECOLOCAÇÃO DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ATE 2	9	1	M		
09.72.010	RECOLOCAÇÃO DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ACIMA DE 2	9	1	M		
09.72.011	RECOLOCAÇÃO DE CONDULETES OU DE CX.FUSIV. OU DE TOMADA INSTAL. EM PERFILADOS	9	1	UN		
09.72.012	RECOLOCAÇÃO DE PERFILADOS	9	1	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.72.014	RECOLOCAÇÃO DE GANCHOS DE SUSTENTACAO DE LUMINARIAS E PERFILADOS	9	1	UN		
09.72.017	RECOLOCAÇÃO DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	9	1	M		
09.72.018	RECOLOCAÇÃO DE CABO EMBUTIDO ACIMA DE 16 MM2	9	1	M		
09.72.019	RECOLOCAÇÃO DE FIO APARENTE ATE 16 MM2	9	1	M		
09.72.020	RECOLOCAÇÃO DE CABO APARENTE ACIMA DE 16 MM2	9	1	M		
09.72.024	RECOLOCAÇÃO E MONTAGEM DE QD.DISTRIB,CX DE PASSAG MET OU QD.CHAMADA	9	1	M2		
09.72.031	RECOLOCAÇÃO DE BASE DE DISJUNTOR TIPO QUICK-LAG EM CHAPA DE FERRO	9	1	UN		
09.74.004	RECOLOCAÇÃO DE MOTOR DE BOMBA DE RECALQUE	9	1	UN		
09.74.006	RECOLOCAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINACAO,PLAFONS OU PENDENTES P/ LAMP FLUORESCENTES	9	1	UN		
09.74.015	RECOLOCAÇÃO DE PROJ.EM FACHADAS OU AP.ILUMIN.A PROVA DE TEMPO	9	1	UN		
09.74.017	RECOLOCAÇÃO DE ARANDELA EXTERNA EM BRACO DE FERRO	9	1	UN		
09.74.018	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO EM POSTE	9	1	UN		
09.74.024	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DE ATE 10M ACIMA DO SOLO	9	1	UN		
09.76.001	RECOLOCAÇÃO DE CAPTOR DE PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN OU RADIOATIVO	9	1	UN		
09.76.003	RECOLOCAÇÃO DE BASE E HASTE DE PARA-RAIOS	9	1	UN		
09.76.004	RECOLOCAÇÃO DE CABO ACO E ESTICADORES,OU DE CABO COBRE NU P/ATERR. P.RAIOS	9	1	M		
09.76.005	RECOLOCAÇÃO DE CABO DE COBRE NU	9	1	M		
09.76.007	RECOLOCAÇÃO DE CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABOS DE ATERRAMENTO	9	1	UN		
09.76.009	RECOLOCAÇÃO DE BRACADEIRAS PARA 3 ESTAIS OU PARA PASSAGEM DE CABO DE COBRE NU	9	1	UN		
09.80.001	OLEO P/DISJUNTOR EM TRANSFOMADOR DE ALTA TENSÃO EM CABINE	9	1000	L		
09.80.002	OLEO PARA TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO EM POSTE SINGELO OU ESTALEIRO	9	200	L		
09.80.003	ISOLADOR TIPO DISCO 15 KV 6 (150 MM)	9	1	UN		
09.80.005	BUCHA PARA PASSAGEM INTERNA/EXTERNA COM ISOLACAO PARA 15 KV	9	1	UN		
09.80.007	CANTONEIRA DE FERRO 1 1/2 X 1 1/2 X 1/8	9	1	M		
09.80.012	VERGALHAO DE COBRE DE 3/8 (10MM)	9	45	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.80.013	VERGALHAO DE COBRE DE 1/2 (12,5MM)	9	1	M		
09.80.015	TERMINAL OU CONECTOR PARA VERGALHAO DE COBRE DE 1/2 (12,5 MM2)	9	24	UN		
09.80.017	MUFLA TERMINAL UNIPOLAR EXTERNA P/ CABO ISOLAÇÃO XLPE 15KV ATE 35MM2	9	6	UN		
09.80.019	MUFLA TERMINAL UNIPOLAR INTERNA P/ CABO ISOLAÇÃO XLPE 15KV ATE 35MM2	9	6	UN		
09.80.026	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR SECA PARA 200A/15 KV C/ CMD PROLONGADO	9	1	UN		
09.80.034	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL 400 W/220V COM FUSIVEL DE M.T. 15 KV	9	1	UN		
09.80.036	DISJUNTOR VOL REDUZIDO OLEO 15KV/250 PL15B MVA 630 ACION. MANUAL - COMPLETO	9	4	UN		
09.80.038	BOBINA MINIMA DO DISJUNTOR	9	10	UN		
09.80.039	RELE FALTA-DE-FASE TRIFASICO TIPO ST 220/110 V PEXTRON OU SIMILAR	9	1	UN		
09.80.040	RELE PRIMARIO DE SOBRECORRENTE P/DISJ. DE MEDIA TENSAO	9	1	UN		
09.80.041	MANOPLA DE COMANDO DE DISJUNTOR DE A. T.	9	1	UN		
09.80.042	TAPETE DE BORRACHA DE 100 X 100 X 0,5 CM	9	1	UN		
09.80.043	LUVA DE BORRACHA PARA A.T. 20 KV	9	1	PR		
09.80.044	VARA MANOPLA DE FENOLITE DE 2,70 M P/ CHAVE SECCIONADORA - 15 KV	9	1	UN		
09.80.048	SELA PARA CRUZETA DE MADEIRA	9	1	UN		
09.80.050	CRUZETA DE MADEIRA DE 2400 MM	9	1	UN		
09.80.051	MAO FRANCESA DE 700 MM	9	1	UN		
09.80.064	MUDANCA DE TAP DO TRANSFORMADOR	9	10	UN		
09.80.065	LIMPEZA DE POSTO PRIMARIO E PINTURA DOS BARRAMENTOS	9	20	UN		
09.80.090	PLACA DE AVISO EM CABINE PRIMARIA	9	1	UN		
09.82.001	POSTE DE ACO GALVANIZADO DE 3 1/2 X 6,00 M	9	1	UN		
09.82.009	CAIXA ESTAMPADA 4 X 2	9	1	UN		
09.82.010	CAIXA ESTAMPADA 4 X 4	9	1	UN		
09.82.025	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 10MM	9	200	UN		
09.82.026	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 16MM	9	150	UN		
09.82.027	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 25MM	9	50	UN		
09.82.028	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 35MM	9	50	UN		
09.82.029	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 50MM	9	20	UN		
09.82.030	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 70MM	9	20	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.82.031	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 95MM	9	1	UN		
09.82.032	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 120MM	9	1	UN		
09.82.033	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 150MM	9	1	UN		
09.82.034	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 185MM	9	1	UN		
09.82.035	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 240MM	9	1	UN		
09.82.042	BASE DE CHAPA DE FERRO N 14 PARA FIXACAO DE DISJUNTOR NO Q.D.	9	1	M2		
09.82.086	CHAVE BLINDADA COM FUSIVEIS DE 3X100 A - B.T.	9	1	UN		
09.82.095	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	9	288	M		
09.83.033	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 200 A	9	4	UN		
09.83.034	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 400 A	9	2	UN		
09.83.036	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 30 A	9	6	UN		
09.83.037	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 60 A	9	6	UN		
09.83.038	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 100 A	9	12	UN		
09.83.050	BOTOEIRA LIGA-DESLIGA PARA COMANDO DA BOMBA DE RECALQUE	9	25	UN		
09.83.052	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A a 2X100A	9	1	UN		
09.83.063	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X200A	9	1	UN		
09.83.065	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A a 3X50A	9	1	UN		
09.83.066	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A a 3X100A	9	1	UN		
09.83.067	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X400A	9	1	UN		
09.84.001	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	9	120	UN		
09.84.002	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS	9	1	UN		
09.84.003	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS	9	1	UN		
09.84.004	INTERRUPTOR PARALELO	9	1	UN		
09.84.009	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	9	240	UN		
09.84.010	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V	9	180	UN		
09.84.017	BOTAO DE CAMPAINHA	9	1	UN		
09.84.020	ESPELHO DE 4'X2'	9	60	UN		
09.84.021	ESPELHO 4'X4'	9	12	UN		
09.84.030	CIGARRA TIPO FABRICA	9	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.84.037	CALHA PARA LUMINARIA SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE (IL-42) COM SOQUETES P/ DUAS LAMPADAS LED TUBULAR 120 CM	9	1	UN		
09.84.038	CALHA DA LUMINARIA P/LAMPADA FLUOR. 1X32W C/REFLETOR ALUM. E SOQUETE (IL-44)	9	1	UN		
09.84.039	CALHA DA LUMINARIA P/LAMPADA FLUOR. 2X32W C/REFLETOR ALUM. E SOQUETE (IL-45)	9	120	UN		
09.84.040	CALHA PARA LUMINARIA SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLUCIDO (IL-68) COM SOQUETES PARA DUAS LAMPADAS LED TUBULAR 60 CM	9	1	UN		
09.84.041	CALHA PARA LUMINARIA SOBREPOR COM REFLETOR E ALETAS (IL-62) COM SOQUETES PARA QUATRO LAMPADAS LED TUBULAR 60 CM	9	1	UN		
09.84.050	RECEPTACULO PORCELANA PARA LAMPADA BULBO LED COMPACTA ROSCA E-27	9	12	UN		
09.84.051	RECEPTACULO P/LAMPADA HG OU MHL P/LUMINARIA EXT.OU PROJ-ROSCA E-40	9	6	UN		
09.84.052	SOQUETE ANTIVIBRATORIO ENGATE RAPIDO P/LAMPADA LED TUBULAR	9	480	UN		
09.84.061	ADEQUAÇÃO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 1X32W PARA LED TUBULAR VIDRO 18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	9	1	UN		
09.84.062	ADEQUAÇÃO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 2X32W PARA LED TUBULAR VIDRO 18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	9	1	UN		
09.85.025	ARANDELA ALUMÍNIO INCLINADA 45° BLINDADA LÂMPADA BULBO LED ROSCA E27	9	12	UN		
09.85.039	BRACO ACO GALVANIZADO DE 1 X 1.00M	9	1	UN		
09.85.045	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 2 PROJETOES	9	1	UN		
09.85.048	POSTE DE AÇO GALV.TIPO CURVO,C/JANELAS INSP H=7 M ACIMA DO SOLO	9	1	UN		
09.85.061	CONDULETE DE 1 1/4	9	1	UN		
09.85.062	CONDULETE DE 1 1/2	9	1	UN		
09.85.063	CONDULETE DE 2	9	1	UN		
09.85.064	CONDULETE DE 3/4	9	360	UN		
09.85.065	CONDULETE DE 1/2	9	36	UN		
09.85.066	LAMPADA BULBO LED <= 13W ROSCA E 27 BIVOLT. TEMPERATURA COR 3000°K.	9	30	UN		
09.85.080	MOTOR PARA BOMBA DE RECALQUE DE 1/2 HP - 220 V BIFASICO	9	1	UN		
09.85.082	MOTOR PARA BOMBA DE RECALQUE DE 1 HP - 220 V BIFASICO	9	1	UN		
09.85.083	MOTOR PARA BOMBA DE RECALQUE DE 2 HP - 220 V TRIFASICO	9	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.85.084	MOTOR PARA BOMBA DE RECALQUE DE 3 HP - 220 V TRIFASICO	9	1	UN		
09.85.086	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 10W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	9	30	UN		
09.85.087	LAMPADA LED TUBULAR POLICARBONATO DE 10W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	9	240	UN		
09.85.088	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	9	1	UN		
09.85.089	LAMPADA LED TUBULAR POLICARBONATO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	9	240	UN		
09.86.020	SUORTE SIMPLES COM ROLDANA PARA CABO DE COBRE NU 25 A 35 MM2	9	1	UN		
09.86.025	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABO DE 25 MM2	9	60	UN		
09.86.026	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABO DE 35 MM2	9	30	UN		
09.86.027	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABO DE 95 MM2	9	12	UN		
09.86.035	ELETRODUTO DE PVC DE 2 X 3,00 M PARA PROTECAO DE CABO DE COBRE NU	9	1	UN		
10.01.022	FORRO ACUSTICO COR BRANCA TIPO NUVEM PLACA 60X60CM H=50MM INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO FORNEC. E INSTAL - USO EXCLUSIVO SALA DE INOVAÇÃO	10	1	M2		
10.01.023	FORRO ACUSTICO COR BRANCA TIPO NUVEM PLACA 120X60CM H=50MM INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO FORNEC. E INSTAL - USO EXCLUSIVO SALA DE INOVAÇÃO	10	1	M2		
10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	10	1	M2		
10.01.058	ISOLACAO TERMOACUSTICA - LA DE VIDRO ESP 1	10	1	M2		
10.01.059	ISOLACAO TERMOACUSTICA - LA DE VIDRO E=2	10	1	M2		
10.01.061	ISOLACAO TERMOACUSTICA - LA DE ROCHA E=2''	10	1	M2		
10.01.071	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,55 GERGIAN INCL.PERFIS FORNEC/INST.	10	240	M2		
10.01.074	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,65 SAHARA INCL.PERFIS FORNEC/INST.	10	1	M2		
10.01.075	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,70 CONSTELATION INCL.PERFIS FORNEC/INST.	10	1	M2		
10.01.076	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,70 MP COMPLETE INCL.PERFIS FORNEC/INST.	10	1	M2		
10.01.077	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,85 THERMOFON INCL.PERFIS FORNEC/INST.	10	1	M2		
10.01.078	FORRO EM PLACA MINERAL NRC 0,75 TÔNICA INC. PERFIS FORNEC/INSTALADO	10	1	M2		
10.01.082	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	10	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10.01.083	ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 20X20 GALV. E=0,95MM MALHA 1,20X0,40M P/SUSTENTAÇÃO DE FORRO PVC	10	240	M2		
10.80.033	PERFIL DE FERRO SECCAO CARTOLA EM CHAPA N 20 P/SUST DE FORRO	10	200	M		
10.80.038	REPREGAMENTO DE FORROS DE MADEIRA	10	1	M2		
11.01.001	IMPERMEABILIZACAO DE SUB-SOLOS C/ARG CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	11	1	M2		
11.01.002	IMPERMEABILIZACAO DE SUB-SOLOS C/ARG CIM-AREIA 1:3 HIDR TINTA BETUMINOSA	11	300	M2		
11.01.003	IMPERMEABILIZACAO POR CRISTALIZACAO - SUB SOLOS	11	1	M2		
11.01.010	IMPERMEAB C/ ARGAM POLIMERICA SEMIFLEXIVEL P/ CORTINAS E POCOS DE ELEV COM APLICAÇÃO 4 DEMAOS	11	1	M2		
11.02.022	IMPERMEABILIZACAO MULTIMEMBRANAS ASFALTICAS - FELTRO ASFALTO	11	1	M2		
11.02.023	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ELASTOMERICA BUTILICA OU EPDM	11	1	M2		
11.02.024	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA PRE FABRICADA 4MM	11	300	M2		
11.02.025	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA PRE FABRICADA 4MM - ACAB AREIA	11	1	M2		
11.02.026	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6 DEMAOS / 2 EST	11	300	M2		
11.02.027	IMPERMEABILIZACAO C/ EMULSAO ACRILICA - 6 DEMAOS	11	1	M2		
11.02.035	IMPERMEAB C/ MANTA ASF PRE-FABR 4MM ACAB ALUMIN SEM PROT MECANICA	11	500	M2		
11.02.040	IMPERMEABIL.EMULSAO ASFALTICA ELASTOMERICA MONOCOMPONENTE. APLICAÇÃO 4 DEMÃOS INCLUS.TELA ESTRUTURANTE	11	1	M2		
11.02.050	ISOLACAO TERMOACUSTICA - LA DE VIDRO ESP 1	11	1	M2		
11.02.062	PROTECAO TERMO-MECANICA C/LADR HIDRAUL 1 COR INCL ARGAM ASSENT	11	300	M2		
11.02.066	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	11	300	M2		
11.02.067	ARGAMASSA PARA PROTEÇÃO MECANICA SOBRE SUPERFICIE IMPERMEABILIZADA TRAÇO 1:4 ESPESSURA 3CM	11	300	M2		
11.03.001	COM ARGAMASSA CIM AREIA 1:3 COM HIDROFUGO (APLICACAO INTERNA)	11	1	M2		
11.03.002	COM ARGAMASSA CIM AREIA 1:3 COM HIDROFUGO E TINTA BET (APLIC INTERNA)	11	1	M2		
11.03.004	IMPERMEABILIZACAO POR CRISTALIZACAO - RESERVATORIOS ENTERRADOS	11	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11.03.006	IMPERMEABILIZAÇÃO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA POLIMERICA APLICAÇÃO 2 DEMÃOS SEMIFLEXIVEL + 4 DEMÃOS FLEXIVEL INCLUS.TELA ESTRUTURANTE	11	1	M2		
11.03.007	IMPERMEABIL RESERV. ENTERRADO COM ARGAMASSA POLIMERICA SEMIFLEXIVEL COM APLICAÇÃO 4 DEMÃOS	11	1	M2		
11.03.010	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	11	1	M2		
11.04.002	JUNTAS DE DILATAÇÃO FUGENBAND ELASTICO PERFIL 0-12	11	1	M		
11.04.003	JUNTAS DE DILATAÇÃO FUGENBANB ELASTICO PERFIL 0-22	11	1	M		
11.04.004	JUNTAS DE DILATAÇÃO/MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO	11	1	C3		
11.04.010	MANGUEIRA PLASTICA FLEXIVEL PARA JUNTA DE DILATAÇÃO	11	1	M		
11.04.021	JUNTA ELASTICA ESTRUTURAL NEOPRENE (REF 2020F) INCLUSIVE LIMPEZA	11	1	M		
11.04.022	JUNTA ELASTICA ESTRUTURAL NEOPRENE (REF 2027M) INCLUSIVE LIMPEZA	11	1	M		
11.04.030	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1x1/8 ALUMINIO	11	100	M		
11.04.041	SELANTE DE POLIURETANO P/JUNTAS MOVIMENTACAO/DESSOLIDARIZACAO QUADRO	11	1	M		
16.15.029	IMPERMEAB COM ARGAM CIM/AREIA 1:3 COM HIDROFOGO	11	1	M2		
16.15.030	IMPERM COM TINTA BETUMINOSA / COM REG. EM ARGAMASSA CIM AREIA 1:3	11	1	M2		
12.01.001	CHAPISCO	12	240	M2		
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	12	240	M2		
12.02.002	CHAPISCO	12	240	M2		
12.02.003	CHAPISCO ROLADO PARA SUPERFICIES LISAS	12	1	M2		
12.02.005	EMBOCO	12	240	M2		
12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	12	1	M2		
12.02.007	REBOCO	12	240	M2		
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	12	120	M2		
12.02.010	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO	12	1	M2		
12.02.011	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO E PINTURA ACRILICA	12	1	M2		
12.02.012	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - LARANJA,VERMELHO,AMARELO	12	1	M2		
12.02.013	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - AZUL,VERDE,PRETO	12	1	M2		
12.02.014	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - BRANCO,AREIA,BEGE,OCRE,CINZA	12	300	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12.02.029	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	12	60	M2		
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	12	180	M2		
12.02.043	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	12	1	M		
12.02.044	PERFIL CANTONEIRA EM ALUMINIO PARA REBOCO	12	1	M		
12.02.050	REVESTIMENTO TEXT. ACRIL. PIGMENTADO (CORES PRONTAS) - ACAB RANHURADO	12	1	M2		
12.02.051	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO PIGMENTADO (CORES PRONTAS)	12	1	M2		
12.02.072	GUARNIÇÃO APARELHADA 5 X 1 CM G1-C4 P/ACABAM JUNTAS DILATAÇÃO	12	1	M		
12.04.004	CHAPISCO	12	1	M2		
12.04.005	EMBOCO	12	1	M2		
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	12	1	M2		
12.04.007	REBOCO	12	1	M2		
12.04.008	CHAPISCO FINO PENEIRADO	12	1	M2		
12.04.013	REVESTIMENTO TEXT. ACRIL. PIGMENTADO (CORES PRONTAS)- ACAB RANHURADO	12	1	M2		
12.04.014	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO PIGMENTADO (CORES PRONTA)	12	1	M2		
12.04.018	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO	12	1	M2		
12.04.019	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO E PINTURA ACRILICA	12	1	M2		
12.04.024	REVESTIMENTO COM PASTILHAS ESMALTADAS 5,0X 5,0 CM	12	1	M2		
12.04.040	REVESTIMENTO C/ PLAQUETA LAMINADA	12	1	M2		
12.04.048	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - LARANJA,VERMELHO,AMARELO	12	1	M2		
12.04.049	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - AZUL,VERDE,PRETO	12	1	M2		
12.04.050	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - BRANCO,AREIA,BEGE,OCRE,CINZA	12	60	M2		
12.50.001	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA/GESSO EM FORRO E PAREDES	12	1	M2		
12.50.002	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	12	120	M2		
12.70.001	RECOLOCAÇÃO DE MÁRMORE, PEDRAS E GRANITOS	12	1	M2		
12.80.030	REPARO EM TRINCAS E RACHADURAS	12	240	M		
12.80.050	CANTONEIRA DE FERRO DE 1X1X1/8	12	1	M		
12.80.051	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1x1/8 ALUMINIO	12	1	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
54.04.340	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 6 CM, COR NATURAL, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	13	1	M2		
54.04.350	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	13	1	M2		
54.06.020	GUIA PRÉ-MOLDADA CURVA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	13	1	M		
54.06.040	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	13	1	M		
54.06.100	BASE EM CONCRETO COM FCK DE 20 MPA, PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÔE	13	1	M3		
54.06.110	BASE EM CONCRETO COM FCK DE 25 MPA, PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÔES	13	1	M3		
54.06.160	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA	13	1	M3		
54.06.170	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	13	1	M3		
54.20.040	BATE-RODA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	13	1	M		
54.20.050	BATE RODAS / LIMITADOR DE PNEUS EM RESINA	13	1	UN		
54.20.100	REASSENTAMENTO DE GUIA PRÉ-MOLDADA RETA E/OU CURVA	13	1	M		
54.20.110	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, SEM REJUNTE	13	1	M2		
54.20.120	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 6 CM, COM REJUNTE EM AREIA	13	1	M2		
54.20.130	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, COM REJUNTE EM AREIA	13	1	M2		
54.20.140	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 10 CM, COM REJUNTE EM AREIA	13	1	M2		
54.20.160	CORTE PARA JUNTA DE DILATAÇÃO ATRAVÉS DE CORTADORA A GASOLINA, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA PAVIMENTO DE CONCRETO E ASFALTO	13	1	M		
54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	13	1	M2		
54.01.030	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIO DE 1 KM	13	1	M2		
54.01.050	COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN	13	1	M3		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
54.01.200	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	13	1	M3		
54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	13	1	M3		
54.01.220	BASE DE BICA CORRIDA	13	1	M3		
54.01.230	BASE DE MACADAME BETUMINOSO	13	1	M3		
54.01.400	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	13	1	M2		
54.01.410	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	13	1	M2		
17-002-031	PÓ DE BRITA COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA - ESPESSURA 10CM	13	1	M2		
17-002-042	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	13	1	M3		
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	13	240	M2		
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	13	240	M2		
13.01.010	ENCHIMENTO DE REBAIXO DE LAJE COM TIJOLOS CERAMICOS FURADOS	13	60	M3		
13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	13	120	M2		
13.02.004	CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO C/ CORANTE E=3,5CM INCL ARG REG	13	1	M2		
13.02.005	CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO E=3,50CM INCL ARG REG	13	120	M2		
13.02.007	PISO DE CONCRETO LISO-FUNDACAO DIRETA FCK-25 MPA	13	1	M2		
13.02.017	LADRILHOS HIDRAULICOS DE 20X20 CM LISOS EM UMA COR	13	1	M2		
13.02.019	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	13	1	M2		
13.02.020	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DIRECIONAL	13	1	M2		
13.02.023	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	13	60	M2		
13.02.024	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DIRECIONAL	13	1	M2		
13.02.032	FAIXA ANTIDERRAPANTE A BASE DE RESINA EPÓXICA E AREIA QUARTZOSA L=4CM	13	120	M		
13.02.034	GRANILITE CINZA / CIMENTO COMUM 8MM C/ POLIMENTO	13	1	M2		
13.02.038	GRANILITE PRETO/CIMENTO COMUM E=8MM COM POLIMENTO	13	1	M2		
13.02.048	SOALHO DE TABUAS DE 20X2CM MACHO-FEMEA G1-C6 SOBRE LASTRO/LAJE	13	1	M2		
13.02.052	TRATAMENTO SELADOR PARA GRANILITE - BASE AGUA	13	1	M2		
13.02.053	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DE ALERTA	13	30	M2		
13.02.055	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DE ALERTA	13	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13.02.058	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-PINTURA ESMALTE EPOXI	13	1	CJ		
13.02.059	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS FITA ADESIVA COR AMARELA 25x200MM (2 FAIXAS)	13	1	CJ		
13.02.061	PISO DE BORRACHA SINT PASTILHADA COR PRETA ESP 7MM FIXAVEL C/ARGAMASSA	13	1	M2		
13.02.064	PORCELANATO TECNICO	13	1	M2		
13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	13	1	M2		
13.02.075	CHAPAS VINILICAS (COR ESPECIFICAR) ESPESSURA DE 2 MM	13	1	M2		
13.02.076	PORCELANATO TÉCNICO 25X25 CM ESPESSURA 10 A 15MM - PISO TATIL DE ALERTA	13	1	M2		
13.02.077	CHAPAS VINILICAS/TRANSITO PESADO (COR ESPECIFICAR) ESP 2MM	13	120	M2		
13.02.078	PISO VINILICO EM MANTA LARG.DE 2,00M E=2MM INCLUSO RODAPÉ CURVO 10CM FORNEC E INSTAL.- USO EXCLUSIVO SALA DE INOVAÇÃO	13	1	M2		
13.02.080	PISO VINÍLICO EM MANTA COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE COM PUR LARG.DE 2,00M E=2MM INCLUSO RODAPÉ CURVO H= 5CM FORNEC E INSTALADO.	13	1	M2		
13.02.085	PORCELANATO TÉCNICO 25X25 CM ESPESSURA 10 A 15MM - PISO TATIL DIRECIONAL	13	1	M2		
13.02.087	TACO MADEIRA G1-C6 APLICADO COM COLA	13	1	M2		
13.02.092	SINTEKO - DUAS DEMAOS INCLUSIVE RASPAGEM - APLICADO	13	120	M2		
13.02.093	RASPAGEM COM CALAFETACAO E APLICACAO DE CERA	13	120	M2		
13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	13	1	M2		
13.02.102	FAIXA (FITA ADESIVA) SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE L=50MM COR PRETA	13	100	M		
13.04.001	DEGRAUS EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ESPESSURA DE 2 CM	13	1	M		
13.04.004	DEGRAU DE CONCRETO LISO	13	1	M		
13.05.009	RODAPE DE MADEIRA DE 7X1,5CM G1-C4	13	120	M		
13.05.022	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	13	120	M		
13.05.068	RODAPE VINILICO DE 5 CM SIMPLES	13	120	M		
13.06.005	SOLEIRA DE ARGAMASSA CIM/AREIA 1:3 EM RAMPA	13	1	M		
13.06.074	SO-14 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (CIMENTADO / ALVENARIA 15,5CM)	13	1	M		
13.06.075	SO-15 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (CIMENTADO / ALVENARIA 22CM)	13	1	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=14 A 17CM)	13	12	M		
13.06.083	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	13	1	M		
13.06.084	SO-24 - SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 2 PEÇAS (L=14 A 17CM)	13	1	M		
13.06.085	SO-25 SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 2 PEÇAS (L=19 A 22CM)	13	1	M		
13.70.005	RECOLOCAÇÃO E REPREGAMENTO DE SOALHO	13	1	M2		
13.70.050	RECOLOCAÇÃO DE RODAPÉS E CORDÕES DE MADEIRA	13	1	M		
13.80.002	LASTRO DE CONCRETO	13	25	M3		
13.80.005	DEGRAU DE CONCRETO LISO	13	1	M		
13.80.006	ENDURECEDOR SUPERFICIAL PARA CONCRETO	13	1	M2		
13.80.007	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=5CM	13	90	M2		
13.80.012	SOALHO DE TABUA 20X2CM MACHO-FEMEA G1-C6 (SOMENTE TABUAS)	13	1	M2		
13.80.013	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	13	1	M2		
13.80.014	FRESAMENTO DE PISO CIMENTADO	13	1	M2		
13.80.015	PISO VINILICO DE 2MM DE ESPESSURA	13	1	M2		
13.80.016	PISO VINILICO DE 3,2MM DE ESPESSURA	13	180	M2		
13.80.018	REPARO COMPLETO EM GRANILITE-RASPAGEM/ESTUCAMENTO/POLIMENTO	13	1	M2		
13.80.021	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIMENTO/AREIA 1:3 E=2,50CM	13	240	M2		
13.80.022	COLAGEM COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO P/ ARGAMASSA E CHAPISCO	13	1	M2		
13.80.025	REPREGAMENTO DE SOALHO DE MADEIRA	13	1	M2		
13.80.032	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	13	180	M2		
13.80.034	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=8CM DESEMPENAMENTO MECÂNICO	13	180	M2		
13.80.055	CORDAO MEIA CANA 1,5x1,5CM G1-C4	13	240	M		
13.80.057	REPARO RODAPÉ EM GRANILITE RASPAGEM/ESTUCAMENTO/POLIMENTO	13	1	M		
13.80.060	DEGRAU DE GRANILITE	13	1	M		
13.80.061	DEGRAUS DE MARMORE	13	1	M		
13.80.062	DEGRAU VINILICO COM TESTEIRA DE BORRACHA	13	48	M		
13.80.065	TESTEIRA DE BORRACHA	13	150	M		
13.80.066	PISO BORRACHA SINT PASTILHADO PRETO ESPES 4/5MM - COLADO	13	1	M2		
13.80.075	ENCHIMENTO DE PISO COM ARGILA EXPANDIDA	13	1	M3		
16.02.008	PISO DE CONCRETO LISO-FUNDAÇÃO DIRETA FCK-25 MPA	13	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16.02.022	PAVIMENTACAO COM PEDRISCO COM ESPESS DE 5 CM	13	1000	M2		
16.02.029	GA-03 GUIA E SARJETA TIPO PMSP	13	500	M		
16.02.040	PAVIMENTACAO ARTICULADA BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO E=6CM 35 Mpa COR NATURAL SOBRE BASE AREIA GROSSA	13	1000	M2		
16.02.056	LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM LISO 1 COR	13	1	M2		
16.02.061	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	13	1	M2		
16.02.070	LASTRO DE CONCRETO - 5CM	13	1	M2		
16.02.071	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	13	1000	M2		
16.02.090	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG REG	13	1	M2		
16.03.464	PODA DE CONSERVAÇÃO / ADEQUAÇÃO PARA ARVORES COM ALTURA ATE 10M TOPO DA COPA.	13	180	UN		
16.35.002	ESCARIFICACAO MANUAL (CORTE DE CONCRETO) ATE 3CM DE PROFUNDIDADE	13	1	M2		
16.35.003	ESCARIFICACAO COM DISCO DE DESBASTE ATE 0,5CM DE PROFUNDIDADE	13	1	M2		
16.35.004	ESCARIFICACAO MECANICA, CORTE DE CONCRETO ATE 3,0CM PROFUNDIDADE	13	1	M2		
16.80.013	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO C/ REQUADRO 1.80CM E=6CM	13	1	M2		
16.80.014	LASTRO DE BRITA GRADUADA COMPACTAÇÃO MECÂNICA E=8CM	13	1	M2		
16.80.015	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	13	300	M2		
16.80.016	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	13	1	M2		
16.80.018	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=5CM	13	1	M2		
16.80.019	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=8CM DESEMPENAMENTO MECÂNICO	13	1	M2		
16.80.031	CONCRETO ESTRUTURAL Fck 20Mpa PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	13	1	M3		
26.01.142	VIDRO LISO LAMINADO COLORIDO DE 8 MM	14	1	M2		
26.01.155	VIDRO LISO LAMINADO COLORIDO DE 10 MM	14	1	M2		
26.01.169	VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 8 MM	14	1	M2		
26.01.170	VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 10 MM	14	1	M2		
26.02.040	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 MM	14	1	M2		
26.02.060	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM	14	1	M2		
26.02.300	VIDRO TEMPERADO NEUTRO VERDE DE 10 MM	14	1	M2		
28.01.146	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA PARA CAPACIDADE DE ATRAQUE DE 150 KGF	14	1	UN		
28.01.150	FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR PARA PORTA OU PORTÃO COM PESO ATÉ 400 KG	14	1	CJ		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28.01.160	MOLA AÉREA PARA PORTA, COM ESFORÇO ACIMA DE 50 KG ATÉ 60 KG	14	1	UN		
28.01.171	MOLA AÉREA PARA PORTA, COM ESFORÇO ACIMA DE 60 KG ATÉ 80 KG	14	1	UN		
28.01.330	MOLA HIDRÁULICA DE PISO, PARA PORTA COM LARGURA ATÉ 1,10 M E PESO ATÉ 120 KG	14	1	UN		
28.01.400	FERROLHO DE SEGURANÇA DE 1,20 M, PARA ADAPTAÇÃO EM PORTAS DE CELAS, EMBUTIDO EM CAIXA	14	1	UN		
28.01.550	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA EXTERNA	14	1	UN		
28.20.820	BARRA ANTIPÂNICO DE SOBREPOR COM MAÇANETA E CHAVE, PARA PORTA EM VIDRO DE 1 FOLHA	14	1	UN		
28.20.830	BARRA ANTIPÂNICO DE SOBREPOR COM MAÇANETA E CHAVE, PARA PORTA DUPLA EM VIDRO	14	1	UN		
28.20.840	BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTA DUPLA COM TRAVAMENTOS HORIZONTAL E VERTICAL COMPLETA, COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE, PARA VÃOS DE 1,40 A 1,60 M	14	1	UN		
28.20.850	BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTA DUPLA COM TRAVAMENTOS HORIZONTAL E VERTICAL COMPLETA, COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE, PARA VÃOS DE 1,70 A 2,60 M	14	1	UN		
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	14	1	M2		
14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	14	120	M2		
14.01.006	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 5MM	14	1	M2		
14.01.008	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	14	1	M2		
14.01.032	VIDRO LISO FOSCO (DESPOLIDO) ESPESS 3 MM	14	1	M2		
14.01.035	VIDRO IMPRESSO INCOLOR (E=4MM)	14	1	M2		
14.01.040	VIDRO ARAMADO DE 7/8 MM	14	1	M2		
14.01.060	FECHAMENTO EM VIDRO LAMINADO 5+5MM INC ACESS ALUM (CX/ELEVADOR)	14	1	M2		
14.01.062	VIDRO LISO INCOLOR LAMINADO 6MM (3+3MM) COM FILME PVB INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	14	1	M2		
14.01.063	VIDRO LISO INCOLOR 6MM INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	14	1	M2		
14.02.001	EP-01 ESPELHO	14	48	UN		
14.70.001	RECOLOCAÇÃO DE VIDRO INCLUSIVE EMASSAMENTO OU RECOLOCACAO DE BAGUETES	14	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14.80.001	ESPELHO DE CRISTAL 6MM LAPIDADO INCLUSIVE FIXAÇÃO COM COLA ADESIVA.	14	1	M2		
15.01.004	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	15	90	M2		
15.01.006	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA	15	1	M2		
15.01.012	ESMALTE S/APAREL EM ASS PREVIOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA APARENTES	15	1	M2		
15.01.013	ESMALTE A BASE DE ÁGUA SEM APARELHAMENTO E EM ASSAMENTO PRÉVIOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA	15	1	M2		
15.01.015	VERNIZ SEM APARELHAMENTO E EM ASS PREVIOS EM ESTRUT DE MADEIRA APARENTE	15	1	M2		
15.01.032	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVITE/SIMILAR) - ESTRUTURAS	15	90	M2		
15.01.035	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS	15	180	M2		
15.02.003	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	15	600	M2		
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	15	1	M2		
15.02.006	LATEX COM MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	15	1	M2		
15.02.010	TINTA LATEX ECONOMICA EM ELEMENTO VAZADO	15	30	M2		
15.02.018	ESMALTE A BASE DE AGUA	15	1	M2		
15.02.020	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR (AREAS MOLHADAS)	15	90	M2		
15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	15	600	M2		
15.02.026	TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA	15	1	M2		
15.02.053	ESMALTE A BASE DE AGUA EM FORRO DE MADEIRA	15	1	M2		
15.02.055	ENVERNIZAMENTO EM FORRO DE MADEIRA	15	1	M2		
15.02.080	TINTA LATEX PARA PISO	15	300	M2		
15.03.010	VERNIZ PLASTICO BASE POLIURET EM ESQUADRIAS E PECAS MADEIRA EXTERNA	15	1	M2		
15.03.012	ENVERNIZAMENTO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	15	1	M2		
15.03.022	GRAFITE EM ESQUADRIAS DE FERRO	15	1	M2		
15.03.025	ESMALTE A BASE DE AGUA SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	15	1	M2		
15.03.026	ESMALTE A BASE DE AGUA COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	15	1	M2		
15.03.027	ESMALTE A BASE DE AGUA EM CERCAS, PORTÕES E GRADIS	15	1	M2		
15.03.028	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	15	1	M2		
15.03.032	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVIT/SIMILAR) - ESQUADRIAS	15	90	M2		
15.03.042	ESMALTE A BASE DE AGUA EM RODAPES BAGUETES E MOLDURAS DE MADEIRA	15	1	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	15	300	M		
15.03.061	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	15	300	M		
15.03.062	FACE APARENTE DE RUFOS/RINCOES COM TINTA BETUMINOSA	15	300	M		
15.04.005	TINTA LÁTEX ECONÔMICA	15	500	M2		
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	15	600	M2		
15.04.007	MASSA NIVELADORA PARA EXTERIOR	15	90	M2		
15.04.008	LATEX EM ELEMENTO VAZADO	15	1	M2		
15.04.009	TRATAMENTO DE CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	15	60	M2		
15.04.012	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL C/ NATA SELADORA S/ BLOCO DE CONCRETO	15	1	M2		
15.04.015	ESMALTE EM SUPERFICIE REBOCADA SEM MASSA NIVELADORA	15	1	M2		
15.04.020	LIQUIDO IMUNIZANTE EM MADEIRA APARENTE	15	1	M2		
15.04.080	PINTURA DE QUADRAS ESP-LINHAS DEMARCATORIAS (600M2)	15	2	UN		
15.04.082	TINTA LATEX PARA PISO	15	1	M2		
15.80.011	OLEO EM SUPERFICIE INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA	15	1	M2		
15.80.013	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE MASSA	15	1	M2		
15.80.018	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	15	1000	M2		
15.80.024	ALUMINIO EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE ZARCAO	15	1	M2		
15.80.031	VERNIZ EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCL PREPARO E RETOQUE DE MASSA	15	1	M2		
15.80.040	PINTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS - LINHAS DEMARCATORIAS	15	2	UN		
15.80.042	PINTURA DE LINHAS DEMARCATORIAS DE QUADRA DE ESPORTES	15	1	M		
15.80.043	TINTA LATEX ECONOMICA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	15	500	M2		
15.80.044	ESMALTE EM SUPERFICIE INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA	15	500	M2		
15.80.045	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE ZARCAO	15	1	M2		
15.80.046	GRAFITE EM ESQUADRIAS DE FERRO INCL. PREPARO E RETOQUE DE ZARCAO	15	1	M2		
15.80.048	ESMALTE EM FORRO DE MADEIRA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA	15	1	M2		
15.80.060	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE ZARCAO	15	500	M2		
15.80.062	GRAFITE EM ESTRUTURA METALICA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE ZARCAO	15	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15.80.070	GALVANIZACAO A FRIO - PINTURA P/ ESTRUTURAS - CONSERVACAO	15	1	M2		
15.80.071	GALVANIZACAO A FRIO - PINTURA P/ ESQUADRIAS - CONSERVACAO	15	1	M2		
15.80.072	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVIT/SIMILAR) - ESTRUTURAS - CONSERVACAO	15	500	M2		
15.80.073	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVIT/SIMILAR) - ESQUADRIAS - CONSERVACAO	15	500	M2		
15.80.075	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS - CONSERVACAO	15	250	M2		
15.80.076	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS - CONSERVACAO	15	250	M2		
16.48.005	APLICACAO PINTURA HIDROFUGANTE UMA DEMAOS, SILICONE BASE AGUA	15	1	M2		
16.48.010	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS VERNIZ POLIUR ALIF BICOMPONENTES	15	1	M2		
16.48.013	APLICACAO PINTURA IMPERM PRIMER DUAS DEMAOS VERNIZ ACRILICO BASE AGUA	15	1	M2		
16.48.015	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS SITEMA DUPLO EPOXI POLIURETANO	15	1	M2		
03.04.030	DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA	16	1000	KG		
03.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	16	20	M3		
03.50.005	DEMOLIÇÃO DE LAJES MISTAS OU PRÉ-MOLDADAS INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	16	300	M2		
04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	16	130	M3		
04.50.010	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA INCLUINDO ENTARUGAMENTO	16	25	M2		
04.50.011	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PLACAS PARA SANITÁRIOS	16	37	M2		
04.50.012	DEMOLIÇÃO DE PLACAS DE FIBRO CIMENTO	16	10	M2		
04.60.010	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	16	10	M2		
04.60.011	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPA DE MADEIRA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	16	10	M2		
04.60.012	RETIRADA DE PAINÉIS DIVISÓRIAS COM MONTANTES METÁLICAS	16	10	M2		
05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	16	10	M		
05.05.060	BE-14 BANCADA APOIO PARA CAPELA	16	10	UN		
05.05.061	BE-15 BANCADA LABORATORIO COM PRATELEIRA	16	20	M		
05.05.062	BE-16 BANCADA LABORATORIO 2 CUBAS 50X40X25CM (L=180CM)	16	5	UN		
05.05.063	BE-17 BANCADA LABORATORIO 1 CUBA 50X40X25CM (L=120CM)	16	5	UN		
05.05.068	BE-18 BANCADA LABORATORIO 1 CUBA 60X50X30CM (L=180CM)	16	17	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05.05.069	BE-19 BANCADA LABORATORIO SIMPLES	16	17	M		
05.05.096	CC-06 CUBA INOX 460X300X170MM - MISTURADOR DE PAREDE	16	5	UN		
05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	16	5	UN		
05.05.103	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	16	5	UN		
05.05.104	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	16	3	UN		
05.05.105	CC-05 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE MESA INCL.VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	16	3	UN		
05.81.033	PORTA DE ARMARIO SOB PIA TIPO VENEZIANA - DE CORRER	16	60	M2		
05.81.070	CADEADO DE LATAO COM CILINDRO - TRAVA DUPLA DE 25 MM	16	1	UN		
05.81.071	CADEADO DE LATAO COM CILINDRO - TRAVA DUPLA DE 35 MM	16	1	UN		
05.81.072	CADEADO DE LATAO COM CILINDRO - TRAVA DUPLA DE 45 MM	16	1	UN		
05.81.073	CADEADO DE LATAO COM CILINDRO - TRAVA DUPLA DE 50 MM	16	1	UN		
05.81.076	CADEADO DE LATAO C/ CILINDRO-TRAVA DUPLA DE 30MM - PESO MIN 110G	16	1	UN		
05.81.080	PORTA CADEADO EM FERRO PINTADO - DE 60MM - PESO MIN 25G	16	1	UN		
05.81.081	PORTA CADEADO EM FERRO PINTADO - DE 90MM - PESO MIN 115G	16	1	UN		
05.81.082	PORTA CADEADO EM FERRO PINTADO - DE 110MM - PESO MIN 135G	16	1	UN		
05.82.010	TAMPO DE PIA EM GRANITO E=2CM	16	70	M		
06.80.046	CADEADO E PORTA CADEADO	16	1	UN		
08.50.001	DEMOLIÇÃO DE TUBULACÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	16	300	M		
08.50.020	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METÁLICAS	16	250	M		
08.50.021	DEMOLIÇÃO DE CONDUTORES APARENTES	16	250	M		
08.60.005	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	16	50	UN		
08.60.006	RETIRADA DE VÁLVULAS DE RETENCAO	16	1	UN		
08.60.007	RETIRADA DE TORNEIRAS	16	100	UN		
08.60.010	RETIRADA DE SIFÕES	16	50	UN		
08.60.011	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	16	55	UN		
08.60.013	RETIRADA DE RESERVATÓRIOS DE FIBRO CIMENTO ATE 1000 LITROS	16	10	UN		
08.60.014	RETIRADA DE CONJUNTO DE MOTOR-BOMBA	16	10	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08.60.015	RETIRADA DE HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO	16	1	UN		
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	16	100	M		
09.50.001	REMOCAO DE OLEO DE DISJUNTOR OU TRANSFORMADOR EM CABINE PRIMARIA	16	1000	L		
09.50.004	REMOCAO DE BUCHA DE PASSAGEM INT/EXT, OU DE CHAPA P/ BUCHA PASS A.T.	16	1	UN		
09.50.007	REMOCAO DE CANTONEIRA METALICA	16	1	M		
09.50.009	REMOCAO DE ISOLADOR TIPO PINO PARA A.T., INCLUSIVE PINO	16	1	UN		
09.50.011	REMOCAO DE VERGALHAO DE COBRE	16	1	M		
09.50.013	REMOCAO DE MUFLA EXTERNA TRIPOLAR	16	1	UN		
09.50.014	REMOCAO DE MUFLA INTERNA TRIPOLAR	16	1	UN		
09.50.016	REMOCAO DE CABO DE A.T. TRIPOLAR	16	1	M		
09.50.018	REMOCAO CHAVE SECCION TRIP SECA, COMANDO POR VARA/ESTRIBO FRONTAL	16	1	UN		
09.50.020	REMOCAO DE TRANSFORMADOR DE POTENCIAL COMPLETO	16	1	UN		
09.50.022	REMOCAO DE DISJUNTOR DE VOLUME NORMAL OU REDUZIDO	16	1	UN		
09.50.023	REMOCAO DE MANOPLA DE COMANDO DE DISJUNTOR DE A.T.(ENGRENAGEM INTERNA)	16	1	UN		
09.50.025	REMOCAO RELE DE SOBRE-CORRENTE,INFRATENSÃO/BOBINA MINIMA DO DISJ A.T.	16	1	UN		
09.50.026	REMOCAO DE TRANSFORMADOR DE POTENCIA EM CABINE PRIMARIA	16	18	UN		
09.50.027	REMOCAO DE TRANSFORMADOR DE POTENCIA EM POSTE OU ESTALEIRO	16	1	UN		
09.50.029	REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	16	1	UN		
09.50.031	REMOCAO DE PARA-RAIO TIPO CRISTAL-VALVE EM CABINE PRIMARIA	16	1	UN		
09.50.032	REMOCAO DE CRUZETA DE MADEIRA	16	1	UN		
09.52.001	REMOCAO DE POSTE ACO GALV. OU CAIXA ACO P/ ENTRADA ENERGIA EM B.T.	16	1	UN		
09.52.002	REMOCAO DE POSTE DE CONCRETO DE ENTRADA EM B.T.	16	1	UN		
09.52.003	REMOCAO DE ARMAÇAO TIPO BRAQUET	16	1	UN		
09.52.004	REMOCAO DE CABECOTE TIPO TELEFONICA	16	1	UN		
09.52.005	REMOCAO DE CAIXA DE ENTRADA DE TELEFONE PADRAO TELEFONICA	16	1	UN		
09.52.007	REMOCAO DE TUBULACAO ELETRICA EMBUTIDA ATE 2	16	600	M		
09.52.008	REMOCAO DE TUBULACAO ELETRICA EMBUTIDA ACIMA DE 2	16	300	M		
09.52.009	REMOCAO DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ATE 2	16	1200	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.52.010	REMOCAO DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ACIMA 2	16	600	M		
09.52.017	REMOCAO DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	16	8100	M		
09.52.018	REMOCAO DE CABO EMBUTIDO ACIMA DE 16 MM2	16	5400	M		
09.52.019	REMOCAO DE FIO APARENTE ATE 16 MM2	16	1	M		
09.52.020	REMOCAO DE CABO APARENTE ACIMA DE 16 MM2	16	1	M		
09.52.021	REMOCAO DE TERMINAIS ,CONECTORES DE PRESSAO OU ROLDANAS PARA CABOS	16	210	UN		
09.52.026	REMOCAO DE FUNDO OU PORTAS MADEIRA/METAL .P/QUADROS OU CAIXAS PASSAGEM	16	1	M2		
09.52.029	REMOCAO DE CHAVES BASE MARMORE,NH UNIPOLAR OU DISJUNT.NO-FUSE EM BT	16	0	UN		
09.52.030	REMOCAO DE DISJUNTOR QUICK-LAG OU BASE P/ FUSIVEL DIAZED EM B.T	16	360	UN		
09.52.034	REMOCAO DE BASE OU CHAVE PARA FUSIVEL NH TIPO UNIPOLAR	16	120	UN		
09.52.035	REMOCAO DE CHAVE OU BASE NH TRIPOL. OU CHAVE PACCO ROTATIVA EM B.T	16	120	UN		
09.52.039	REMOCAO DE BARRAMENTO DE COBRE	16	60	M		
09.54.001	REMOCAO DE INTERRUPTORES TOMADAS BOTOES DE CAMPAINHA E CIGARRAS	16	1	UN		
09.54.002	REMOCAO DE CHAVE AUTOMATICA DA BOIA	16	1	UN		
09.54.004	REMOCAO DE MOTOR BOMBA DE RECALQUE	16	15	UN		
09.54.006	REMOCAO APARELHO ILUMINACAO,PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	16	300	UN		
09.54.007	REMOCAO DE SOQUETES P/ LAMPADAS INCANDES OU DE CORRENTES P/ PENDENTES	16	120	UN		
09.54.014	REMOCAO DE AP. ILUMIN. EM POSTES OU DE PROJETOES EM FACHADAS	16	36	UN		
09.54.016	REMOCAO DE PROJETOES EM JARDINS OU DE LUZ DE OBSTACULO	16	24	UN		
09.54.020	REMOCAO DE POSTE CURVO, INCLUINDO BASES DE FIXACAO	16	12	UN		
09.56.001	REMOCAO DE CAPTOR DE PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN OU RADIATIVO	16	3	UN		
09.56.003	REMOCAO DE BASE E HASTE DE PARA-RAIO	16	1	UN		
09.56.004	REMOCAO CABOS E ESTICADORES OU DE BRACADEIRAS P/ 3 ESTAIS EM P.RAIOS	16	9	M		
09.56.005	REMOCAO DE CABO DE COBRE NU	16	100	M		
09.56.007	REMOCAO DE CONECTOR TIPO SPLIT-BOLDT PARA CABOS DE ATERRAMENTO	16	15	UN		
09.56.009	REMOCAO DE BRACADEIRAS PARA PASSAGEM DE CABOS DE COBRE NU	16	1	UN		
09.56.012	REMOCAO DE TUBO DE PROTECAO DE CABO DE COBRE NU INCL. FIXACOES	16	1	UN		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.60.018	RETIRADA DE CHAVE SECCION TRIP SECA, COMANDO POR VARA/ESTRIBO FRONTAL	16	1	UN		
09.60.029	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO	16	1	UN		
09.62.001	RETIRADA DE POSTE GALVANIZADO DE ENTRADA EM B.T.	16	1	UN		
09.62.002	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO DE ENTRADA EM B.T.	16	1	UN		
09.62.003	RETIRADA DE ARMACAO T BRAQUET, CONDULETES OU DE CX.FUSIV/TOMADAS EM PERFILADO	16	1	UN		
09.62.009	RETIRADA DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ATE 2	16	1	M		
09.62.010	RETIRADA DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ACIMA 2	16	1	M		
09.62.012	RETIRADA DE PERFILADOS	16	240	M		
09.62.014	RETIRADA DE GANCHOS DE SUSTENTACAO DE LUMINARIAS EM PERFILADOS	16	300	UN		
09.62.017	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	16	1	M		
09.62.019	RETIRADA DE FIO APARENTE ATE 16 MM2	16	1	M		
09.62.020	RETIRADA DE CABO APARENTE ACIMA DE 16 MM2	16	1	M		
09.62.024	RETIRADA E DESMONTAGEM QD.DISTRIB, CAIXA PASSAGEM OU QD. CHAMADA	16	24	M2		
09.64.004	RETIRADA DE MOTOR DE BOMBA DE RECALQUE	16	12	UN		
09.64.005	RETIRADA DE APARELHO DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS INCANDESC	16	60	UN		
09.64.006	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	16	240	UN		
09.64.014	RETIRADA DE AP.ILUM.EM POSTE,ARANDELA EXT BRACO ACO OU PROJET EM FACHADA	16	12	UN		
09.64.016	RETIRADA DE PROJETORES EM JARDINS	16	12	UN		
09.64.020	RETIRADA DE POSTE CURVO, INCLUINDO BASES DE FIXACAO	16	1	UN		
09.64.023	RETIRADA DE POSTE DE FERRO RETO ENGASTADO NO SOLO	16	1	UN		
09.64.024	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO DE ATE 10M ACIMA DO SOLO	16	1	UN		
09.66.001	RETIRADA DE CAPTOR DE PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN	16	1	UN		
09.66.003	RETIRADA DE BASE E HASTE,OU DE BRAÇADEIRA C/3 ESTAIS EM PARA-RAIOS	16	1	UN		
09.66.004	RETIRADA DE CABOS DE AÇO E ESTICADORES DE PARA-RAIOS	16	1	M		
09.66.005	RETIRADA DE CABO DE COBRE NU	16	1	M		
09.66.006	RETIRADA DE CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO	16	1	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09.66.009	RETIRADA DE BRAÇADEIRAS PARA PASSAGEM DE CABO DE COBRE NU	16	1	UN		
10.50.001	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE ESTUQUE OU MADEIRA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	16	1	M2		
10.50.003	DEMOLIÇÃO DE FORRO EM GESSO	16	1	M2		
10.50.004	DEMOLIÇÃO DE ENTARUGAMENTO	16	1	M2		
10.50.005	DEMOLIÇÃO DE FORROS DE MADEIRA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO.	16	1	M2		
10.60.001	RETIRADA DE FORROS DE MADEIRA PREGADOS (PLACAS OU TABUAS)	16	1	M2		
10.60.002	RETIRADA DE FORROS EM PLACAS APOIADAS	16	500	M2		
10.60.005	RETIRADA DE FORRO DE PVC EM LAMINAS	16	1	M2		
10.70.002	RECOLOCAÇÃO DE FORRO EM PLACAS APOIADAS	16	1	M2		
10.70.005	RECOLOCACAO DE FORRO DE PVC EM LAMINAS	16	1	M2		
11.50.001	DEMOLIÇÃO DE IMPERMEABILIZACOES COM MULTIMEMBRANAS ASFALT - ELEM SINT	16	1	M2		
11.50.002	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA COM IMPERMEABILIZANTE	16	1	M2		
11.50.003	DEMOLIÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO COM CONCRETO CELULAR	16	1	M2		
11.50.004	DEMOLIÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO DE MANTA DE LA DE VIDRO	16	1	M2		
11.50.005	DEMOLIÇÃO PROTECAO TERMOMECANICA COM CONCRETO CELULAR	16	1	M2		
11.50.050	DEMOLIÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇAO METALICAS	16	1	M		
11.60.001	RETIRADA DE ISOLAMENTO TÉRMICO COM CONCRETO CELULAR OU TIJOLOS CERÂMICOS	16	1	M2		
11.60.002	RETIRADA DE ISOLAMENTO TERMICO COM DOLOMITA/SEIXOS ROLADOS/ARGILA EXPANDIDA	16	1	M2		
11.70.015	RECOLOCAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM BRITA E SEIXO ROLADO.	16	1	M3		
12.50.003	DEMOLIÇÃO SOMENTE DE AZULEJO	16	1	M2		
12.60.001	RETIRADA DE MÁRMORE PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLIÇÃO ARGAMASSA ASSENTAMENTO	16	1	M2		
13.50.001	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	16	1	M3		
13.50.002	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	16	1	M2		
13.50.003	DEMOLICAO PISO TACOS DE MADEIRA INCLUSIVE ARG ASSENTAMENTO	16	1	M2		
13.50.004	DEMOLICAO PISO SOALHO DE TABUAS INCLUSIVE VIGAMENTOS	16	1	M2		
13.50.006	DEMOLIÇÃO DE SOALHO SOMENTE TÁBUAS	16	1	M2		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13.50.010	DEMOLIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS E DE BORRACHA INCL ARG ASSENT E REGULARIZAÇÃO	16	180	M2		
13.50.015	DEMOLIÇÃO REVEST DE DEGRAUS DE ARG/GRANILITE/CACOS/LADRILHOS, INCL ARG ASSENT.	16	1	M2		
13.50.016	DEMOLICAO RODAPES EM GERAL INCLUSIVE ARGAMASSA ASSENTAMENTO	16	100	M		
13.50.017	DEMOLICAO SOLEIRAS EM GERAL INCLUSIVE ARGAMASSA ASSENTAMENTO	16	1	M		
13.50.018	DEMOLICAO PEITORIS EM GERAL INCLUSIVE ARGAMASSA ASSENTAMENTO	16	1	M		
13.50.019	DEMOLICAO GUARDA-CORPOS EM GERAL INCLUSIVE ARGAMASSA ASSENTAMENTO	16	1	M		
13.60.001	RETIRADA DE PISO VINILICO E BORRACHA	16	120	M2		
13.60.002	RETIRADA DE PISO DE BORRACHA ARGAMASSADO	16	60	M2		
13.60.003	RETIRADA DE PISO DE CERÂMICA OU LADRILHOS HIDRÁULICOS	16	240	M2		
13.60.004	RETIRADA DE PISO DE TACOS DE MADEIRA	16	60	M2		
13.60.005	RETIRADA DE SOALHO INCLUSIVE VIGAMENTO	16	60	M2		
13.60.006	RETIRADA DE SOALHO SOMENTE TÁBUAS	16	1	M2		
13.60.007	RETIRADA DE PISO DE PEDRA	16	1	M2		
13.60.008	RETIRADA DE PISO DE GRANITO OU MÁRMORE	16	60	M2		
13.60.009	RETIRADA DE DEGRAUS E ESPELHOS EM PEDRA	16	1	M		
13.60.010	RETIRADA DE DEGRAUS E ESP DE GRANITO OU MÁRMORE	16	1	M		
13.60.011	RETIRADA DE RODAPÉS DE CERAM LADR-HIDR GRANITO OU MÁRMORE	16	1	M		
13.60.012	RETIRADA DE RODAPES DE MADEIRA INCLUSIVE CORDÃO	16	1	M		
13.60.013	RETIRADA DE SOLEIRAS EM GERAL	16	30	M		
13.60.014	RETIRADA DE PEITORIS EM GERAL	16	30	M		
13.60.015	RETIRADA DE GUARDA-CORPOS EM GERAL	16	50	M		
14.60.001	RETIRADA DE VIDRO INCLUSIVE RASPAGEM DE MASSA OU RETIRADA DE BAGUETES	16	90	M2		
15.50.001	RASPAGEM DE CAIACAO OU TINTA MINERAL IMPERMEAVEL	16	10	M2		
15.50.002	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	16	1	M2		
15.50.003	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE OU VERNIZ EM ESQ DE MADEIRA C/LIXAMENTO	16	1	M2		
15.50.004	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/LIXAMENTO	16	1	M2		
15.50.010	REMOÇÃO DE OLEO,ESMALTE,VERNIZ EM RODAPÉS,BAGUETES E MOLD C/LIXAMENTO	16	1	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15.50.011	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM PRODUTO QUIMICO	16	1	M2		
15.50.012	REMOCAO DE OLEO ESMALTE OU VERNIZ EM ESQ. DE MADEIRA C/PROD QUIMICO	16	1	M2		
15.50.013	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/PROD QUIM	16	1	M2		
15.50.014	REMOÇÃO DE OLEO,ESMALTE,VERNIZ EM RODAPES,BAGUETES E MOLD C/PROD.QUIMICO	16	1	M		
15.50.030	REMOCAO DE PINTURA EM ESTRUTURA METALICA COM LIXAMENTO	16	90	M2		
16.01.008	FD-07 FECHAM DIVISA/BL CONCRETO/REV CHAP GROSSO FACE EXT H=185CM/SAPAT	16	1	M		
16.01.009	FD-08 FECHAM DIVISA/BL CONCRETO/REV CHAP GROSSO FACE EXT H=185CM/BROCA	16	1	M		
16.01.013	FD-13 FECHAMENTO DIV/BL CONCR/SEM REVESTIMENTO (H=185CM/SAPATA)	16	1	M		
16.01.016	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	16	1	M		
16.01.029	FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=235CM)	16	1	M		
16.06.023	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	16	1	UN		
16.06.058	TAPUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	16	1	M		
16.06.059	TAPUME H=225CM ENGASTADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	16	1	M		
16.06.065	ANDAIME - FACHADA - ALUGUEL MENSAL	16	240	M2		
16.06.066	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	16	18	M		
16.06.087	INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE PROTECAO (FP-03/FP-04) POR REGUA	16	1	UN		
16.06.088	INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE EXPOSICAO (FP-05) POR REGUA	16	1	UN		
16.06.091	INSTALAÇÃO DE MURAL (MR-02)	16	1	UN		
16.06.092	INSTALAÇÃO DE FOGAO INDUSTRIAL	16	1	UN		
16.06.093	INSTALAÇÃO DE SUPORTE TV/VIDEO	16	20	UN		
16.06.101	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE VN-02	16	20	UN		
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	16	1200	M2		
16.11.012	LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS	16	60	UN		
16.11.013	LIMPEZA DE REVESTIMENTOS HIDRAULICOS	16	300	M2		
16.11.025	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA / ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT)	16	80	M3		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16.30.010	TAPUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	16	1	M		
16.30.016	ANDAIME - FACHADA - ALUGUEL MENSAL	16	1	M2		
16.30.017	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	16	1	M		
16.35.001	DEFINICAO E DEMARCACAO DA AREA DE REPARO, COM DISCO DE CORTE	16	1	M		
16.35.005	DEMOLICAO C/MARTELETES PNEUMATICOS ATE 5,0CM DE PROFUNDIDADE	16	200	M2		
16.35.007	LIXAMENTO ELETRICO DE ARMADURA C/ESCOVA CIRCULAR	16	1	M		
16.35.008	ESCOVAMENTO MANUAL	16	1	M2		
16.35.014	LIMPEZA DO SUBSTRATO COM APLICACAO DE JATO DE AGUA FRIA	16	1	M2		
16.35.016	LIMPEZA DO SUBSTRATO, LAVAGEM COM SOLUCOES ACIDAS, PISOS E PAREDES	16	1	M2		
16.35.019	LIMPEZA DO SUBSTRATO, COM JATO DE AR COMPRIMIDO	16	1	M2		
16.35.020	LIMPEZA DO SUBSTRATO COM UTILIZACAO DE SOLVENTE VOLATEIS	16	1	M2		
16.35.021	PREPARACAO DO SUBSTRATOS POR SATURACAO COM AGUA	16	1	M2		
16.35.022	PREPARACAO DO SUBSTRATO POR APICOAMENTO MANUAL DA SUPERFICIE	16	1	M2		
16.37.011	REPAROS SUPERF ESTUCAM CORRETIVO ARGAM BICOMP CIMENTO C/POLÍMERO ACRILICO E FIBRA SINT ESP<5MM	16	1	M2		
16.38.001	REPAROS DE JUNTAS C/ARGAM MONOCOMP CIMENTO C/POLÍMEROS	16	1	M2		
16.38.005	REPAROS EM JUNTAS, C/ARGAM BASE EPOXI P/ESP ATE 1,5CM	16	1	M2		
16.39.004	FORMAS PARA REPAROS PROFUNDOS (ESP>3,0CM)	16	1	M2		
16.48.001	LIXAMENTO MANUAL	16	1	M2		
16.48.002	LIXAMENTO GROSSO OU FINO COM LIXADEIRA ELETRICA	16	1	M2		
16.48.031	PREPARACAO SUPERF C/ JATEAMENTO ABRAS PAD SA 2X1/2 APLIC FUNDO PRIMER	16	1	M2		
16.50.001	DEMOLIÇÃO DE TUBO DE F.G. P/ SUST DE TELA ALAMBR INCL BASE FIXAÇÃO	16	1	UN		
16.50.002	DEMOLIÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO	16	1	M2		
16.50.010	DEMOLICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	16	1	M3		
16.80.002	TELA DE ARAME GALVANIZADO N.10 MALHA 2	16	1	M2		
16.80.006	FERRO TRABALHADO (GRADIL)	16	150	KG		
16.80.007	PINGADEIRA PARA MUROS DE ALVENARIA	16	1	M		

Serviço	Descrição	Família	Quant.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16.80.010	TELA DE ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2	16	1	M2		
16.80.086	LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS	16	1	UN		
16.80.087	LIMPEZA DE REVESTIMENTOS HIDRAULICOS	16	1	M2		
16.80.089	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ATE 1000 LITROS	16	1	UN		
16.80.090	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA ATE 10.000 LITROS	16	30	UN		
16.80.091	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA ACIMA DE 10.000 LITROS	16	10	UN		
16.80.093	LIMPEZA DE CAIXA DE INSPECAO	16	30	UN		
16.80.098	RETIRADA DE ENTULHO	16	120	M3		
16.80.100	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA / ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT)	16	60	M3		
16.80.104	TRANSPORTE POR CAMINHÃO PARA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS DE OBRA	16	500	KM		
16.80.137	DESOBSTRUÇÃO COM LIMPEZA MANUAL DE TUBULAÇÃO ENTRE CAIXAS DE PASSAGEM	16	30	M		
16.80.138	DESOBSTRUÇÃO COM LIMPEZA MANUAL DE TUBULAÇÃO REDE ESGOTO	16	400	M		
16.80.139	DESOBSTRUÇÃO COM LIMPEZA MANUAL DE TUBULAÇÃO REDE PLUVIAL	16	777	M		

ANEXO 4 - FORMULÁRIO MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

Figura 4.1 – Página 1 do formulário modelo para emissão da Ordem de Serviço:

	ORDEM DE SERVIÇO	Número:																								
Ata de Registro de Preços:																										
Data de Emissão:	Vigência da Ata até:	Valor Total:																								
Nome da Contratada:		CNPJ:																								
		Contrato:																								
Objeto:		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%; vertical-align: top;">Prédio:</td> <td style="width: 20%; vertical-align: top;">Unidades</td> <td style="width: 10%; vertical-align: top;">%</td> </tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Prédio:	Unidades	%																					
Prédio:	Unidades	%																								
		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%; vertical-align: top;">Andar(es)</td> <td style="width: 20%; vertical-align: top;"></td> <td style="width: 10%; vertical-align: top;"></td> </tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Andar(es)																							
Andar(es)																										
Requisições Atendidas:																										
Data de Início:	Prazo:	Valor Previsto desta O.S.																								
		R\$ -																								
AUTORIZAÇÃO																										
Autorizamos a Contratada a iniciar os serviços descritos, nas condições estabelecidas no contrato citado																										
CGC	Unidades do IPT Beneficiadas																									
	U.N.	C.C.																								
Supervisor de Manutenção:		Responsável:																								
Gestor do Contrato:																										
Fiscal Técnico:																										

Figura 4.2 – Página 2 e subsequentes (se necessárias) do formulário modelo para emissão da Ordem de Serviço.

[illegible]

ANEXO 5

FORMULÁRIO MODELO DAS MEDIÇÕES

PLANILHA DE MEDIÇÃO				Nº	MÊS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;					
PROCESSO IPT		DATA DE INÍCIO		PRAZO:	
GESTOR DO CONTRATO:		FISCAL TÉCNICO			
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:		TELEFONE:		CNPJ:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		CREA/CPF:		EMAIL:	
TELEFONE:					

ORDENS DE SERVIÇO				VALORES DE REFERÊNCIA		TOTAL ACUMULADO ATÉ MÊS ANTERIOR		MEDIÇÃO ATUAL		TOTAL ACUMULADO	
ITEM	Nº	DATA INÍCIO	DATA FINAL	OBJETO		VALOR PAGO	%	Nº	%	VALOR A PAGAR	%
SOMAS					R\$	-			R\$	-	
VALOR TOTAL GERAL ATA DE PREÇOS											
VALOR TOTAL A SER PAGO NO MÊS											
VALOR TOTAL ACUMULADO											

DE ACORDO			
OBSERVAÇÕES:		FISCAL TÉCNICO:	FISCAL ADMINISTRATIVO:
		CONTRATADA:	

CONTRATO CAD/CGC - PE00032/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE (IN)EXISTÊNCIA DE PARTES RELACIONADAS - FORNECEDORES

DECLARAÇÃO DE (IN)EXISTÊNCIA DE PARTES RELACIONADAS - FORNECEDORES

Ao

Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO IPT nº PE00032/2025 - PROCESSO IPT nº 119108/2025**

Prezados Senhores,

Eu, [NOME COMPLETO], CPF nº [_____], [FUNÇÃO OU CARGO], na condição de representante da empresa [DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº ____; em atendimento à **Política de Transações com Partes Relacionadas** do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A - IPT, **DECLARO**, sob as penas cabíveis, que, seja em nossa empresa, ou em outra empresa na qual tenhamos sociedade ou que pertença ao nosso grupo empresarial, na posição de administrador (diretor ou conselheiro) ou sócio, **NÃO NOS ENQUADRAMOS** como **Parte Relacionada do IPT**, em nenhuma das situações ali definidas.

Qualquer modificação na informação acima, durante o período de vigência do contrato, será reapresentada ao IPT, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da alteração.

Declaro ainda ciência de que, em caso de se identificar como parte relacionada do IPT, a transação deverá seguir os critérios estabelecidos na referida Política.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e Assinatura do Declarante

CONTRATO CAD/CGC - PE00032/2025

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Av. Prof. Almeida Prado, 532 | Cidade Universitária
São Paulo | SP | CEP 05508-901
Tel 11 3767 4000 | Fax 11 3767 4002 | ipt@ipt.br

www.ipt.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: CAD/CGC - PE00032/2025

OBJETO: Prestação de serviços comuns de engenharia, incluindo reparos e correções em prédios do campus do IPT localizado no bairro do Butantã, cidade de São Paulo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: - OAB/SPe-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO IPT:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo IPT:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pelo IPT:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO IPT:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____